



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO NRº 207/2025

FOLHA nº 001_10

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2025-PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRM CELEBRATION LTDA, PARA A REALIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO ARTÍSTICA POR MEIO DE DESFILE NATALINO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR.

INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 05 de dezembro de 2025.

Mariane Alves dos Santos
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO NRº 207/2025

FOLHA nº 001

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº /2025-PMB

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRM CELEBRATION LTDA, PARA A
REALIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO ARTÍSTICA POR MEIO DE DESFILE
NATALINO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR.**

INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 05 de dezembro de 2025.

**Mariane Alves dos Santos
Agente de Contratação**



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

卷之二

Solicitação de Compra Nº 530/2025

Solicitante: ALINE FIRMINO NEVES VASCONCELOS **Data da Solicitação:** 05/12/2025
Organograma: 0300000000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Local de Entrega: CONFORME EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA
Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRM CELEBRATION LTDA, PARA A REALIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO ARTÍSTICA POR MEIO DE DESFILE NATALINO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR.
Justificativa: EM ANEXO.
Observações:
Desdobramento:
Fundamento Legal:
Justificativa Valores:
Licença Execução:
Modalidade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	220412705-1	1,00	UN	REALIZAÇÃO DE DESFILE NATALINO, COM TEMPO DE DURAÇÃO ENTRE 01 A 02 HORAS. INCLUSO: ELENCO, COORDENAÇÃO, FIGURINOS, MAQUIAGEM ARTÍSTICA, BANDINHA E DIREÇÃO GERAL. QUANTIDADE MÍNIMA DE INTEGRANTES: 02 FAIXAS INICIAIS, 04 ANJOS, 03 REIS MAGOS, JOÃO E MARIA, 01 ESTRELA, 05 NOELAS, 01 RAINHA KLARA, 01 BONECO DE NEVE, 01 BISCOITO, 05 BRINQUEDOS VIVOS, 04 CONFEITEIROS, 01 PAPAI NOEL, 01 MAMÃE NOEL, 02 FAIXAS DE ENCERRAMENTO, 10 MÚSICOS, 11 COORDENADORES, 07 MOTORISTAS E NO MÍNIMO 15 PESSOAS NA EQUIPE DE CORDA. ALÉM DO DESFILE, OS PERSONAGENS DEVERÃO FAZER A ENTREGA DE PRESENTES PARA AS CRIANÇAS.	50.000,0000	50.000,00

Preço Total: 50.000,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
002.12.361.1219.6032.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01. 00.00.1.500.1001	0,01
114 - 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01. 00.00.1.500.1001	0,01
140 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EUCAÇÃO (CMEI)	00103/00103.01.01. 00.00.1.500.1001	0,01
149 - 03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	00103/00103.01.01. 00.00.1.500.1001	0,01

Bandeirantes, 05 de Dezembro de 2025.

Aline Firmino Neves Vasconcelos

Secretaria Municipal da Educação

Secretaria Municipal de Educação
Cultura e Esportes

Portaria Nº 14.976/2025 - 05/03/2025

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

000123
9

PROTOCOLO NÚMERO 207/2025-PMB

Bandeirantes, 05 de dezembro de 2025.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – /2025-PMB

Prefeitura do Município de Bandeirantes-PR

AGENTES DE CONTRATAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o Departamento de Contabilidade e em seguida a Secretaria de Fazenda. Informamos que o objeto: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRM CELEBRATION LTDA, PARA A REALIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO ARTÍSTICA POR MEIO DE DESFILE NATALINO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, importa em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

Colha-se manifestação

Mariane Alves dos Santos
Agente de Contratação

Marcos de Moraes
Agente de Contratação

Fabiana de Souza Meira Oliveira
Agente de Contratação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 959
Ano 2025
Página 3 de 19

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 10 de Janeiro de 2025

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Assessoria Jurídica

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 1.975/2025

Súmula: Nomeia Agente de Contratação e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

JAEISON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomeiam-se os servidores **MARIANE ALVES DOS SANTOS, FABIANA DE SOUZA MEIRA OLIVEIRA, WESLLEY RODRIGO RAMOS PIRES e MARCOS DE MORAES** para exercerem a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Bandeirantes/PR, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Nomeiam-se os servidores **ALLAN CÉSAR DE ARRUDA, ADEMAR RIBEIRO RICHTER JUNIOR e JOSÉ MÁRCIO URBANO** para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1.971/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2025.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 — Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

5
9

Bandeirantes, 05 de dezembro de 2025.

Ilma. Sra.

CLAUDIA JANZ DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar a **"CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRM CELEBRATION LTDA, PARA A REALIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO ARTÍSTICA POR MEIO DE DESFILE NATALINO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR"**, conforme documentos em anexo.

Atenciosamente,

Andreia França
ANDRÉIA DE SOUZA FRANÇA
Diretora da Divisão de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

6
9
Bandeirantes, 05 de dezembro de 2025.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para instauração de procedimento visando a **"CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRM CELEBRATION LTDA, PARA A REALIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO ARTÍSTICA POR MEIO DE DESFILE NATALINO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR"**.

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,


CLÁUDIA LANZ DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.
JAEISON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

X
e
Bandeirantes, 05 de dezembro de 2025.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRM CELEBRATION LTDA, PARA A REALIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO ARTÍSTICA POR MEIO DE DESFILE NATALINO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR”.

Encaminha-se a:

1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;
2. Comissão Agente de Contratação para providencias cabíveis ao caso;
3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;
4. Devolva-se para a Comissão Agente de Contratação para sequência do processo.

JAEISON RAMALHO | Assinado de forma digital
por JAEISON RAMALHO
MATTA:4866615796 | MATTA:48666157968
8 | Dados: 2025.12.05 14:35:10
-03'00'

JAEISON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

8
9**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

Nº

1. Informações Gerais:**1.1. Setor requisitante:**

- | | |
|-------------------------------------|--|
| <input type="checkbox"/> | 1 - SECRETARIA DE GOVERNO |
| <input type="checkbox"/> | 2 - ASSESSORIA JURIDICA |
| <input type="checkbox"/> | 3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO |
| <input type="checkbox"/> | 4 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO |
| <input type="checkbox"/> | 5 - SECRETARIA DE FAZENDA |
| <input type="checkbox"/> | 6 - SECRETARIA DE SAÚDE |
| <input checked="" type="checkbox"/> | 7 - SECRETARIA DE EDUC., CULTURA E DESPORTO |
| <input type="checkbox"/> | 8 - SECRETARIA DO MEIO AMB. E REC. HÍDRICOS |
| <input type="checkbox"/> | 9 - SECRETARIA DE OBRAS, SERV. E DES. URBANO |
| <input type="checkbox"/> | 10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| <input type="checkbox"/> | 11 - SECRETARIA DE DESEN. ECONÔMICO |
| <input type="checkbox"/> | 12- SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA |
| <input type="checkbox"/> | 13- SECRETARIA DE POLÍTICA HABITACIONAL |

1.2. Responsável pela demanda: ALINE FIRMINO NEVES VASCONCELOS

1.3. Descrição sucinta do objeto: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRM CELEBRATION LTDA, PARA A REALIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO ARTÍSTICA POR MEIO DE DESFILE NATALINO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR.**

1.3.1. Natureza do Objeto:

- | | |
|-------------------------------------|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> | Serviço não continuado; |
| <input type="checkbox"/> | Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra; |
| <input type="checkbox"/> | Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra; |
| <input type="checkbox"/> | Material de consumo; |
| <input type="checkbox"/> | Material permanente / equipamento |
| <input type="checkbox"/> | Serviços Técnicos Especializados |

1.4. Forma de contratação sugerida:

- | | |
|-------------------------------------|-----------------|
| <input type="checkbox"/> | Pregão |
| <input type="checkbox"/> | Dispensa |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Inexigibilidade |
| <input type="checkbox"/> | Concorrência |
| <input type="checkbox"/> | Concurso |
| <input type="checkbox"/> | Leilão |

1.5. Item previsto no plano anual de contratação – PAC:

<input checked="" type="checkbox"/>	SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO
-------------------------------------	-----	--------------------------	-----

1.5.1. Indicar ID DO ITEM ou justificar o motivo de não estar previsto:



O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico aos dias 05 de agosto de 2025, Edição nº 1218, conforme especificações abaixo:

SETOR REQUISITANTE	SEQUÊNCIA	Nº PÁGINA
EDUCAÇÃO	ED0188	10

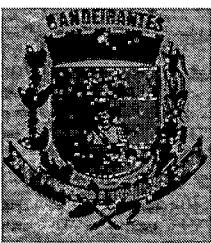
2. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:

O presente processo tem como finalidade a contratação de empresa para realização de desfile natalino para o ano de 2025, que integrará a abertura oficial das festividades de fim de ano no município, prevista para o dia 16 de dezembro de 2025. As festividades natalinas fazem parte do calendário cultural municipal, representando um marco simbólico para a comunidade e reforçando o sentimento de pertencimento e identidade cultural.

Nos anos anteriores, o município era contemplado por uma carreata promovida por empresa da região, a qual contratava artistas e realizava apresentações itinerantes. Contudo, para o ano de 2025, o município não foi incluído na programação organizada por essa empresa com a disponibilização dos artistas. Diante disso, torna-se imprescindível a contratação de empresa do ramo artístico, para que possamos fortalecer a promoção cultural, social e econômica da cidade. A interrupção desse evento poderia gerar frustração à população e um vazio cultural significativo, especialmente em um período fortemente associado a confraternização, memória afetiva e festividades comunitárias.

O desfile natalino promove benefícios sociais e simbólicos essenciais, uma vez que representa um período de reflexão coletiva, estímulo à união comunitária e reforço de valores como solidariedade, compaixão e esperança, elementos que ganham corpo e visibilidade por meio das representações cênicas, musicais e performáticas apresentadas no espetáculo.

No campo cultural, o evento assegura o cumprimento do direito de acesso à cultura, conforme art. 215 da Constituição Federal, permitindo que a população tenha acesso a uma manifestação artística de grande porte, gratuita e inclusiva. Este caráter democrático é de extrema importância, considerando que grande parte da população não dispõe de recursos para frequentar eventos culturais em outras cidades ou espaços privados. O desfile, portanto, funciona como



mecanismo de redução das desigualdades no acesso à arte, promovendo inclusão e estimulando a formação de público para atividades culturais.

O desfile natalino também exerce efeitos positivos sobre crianças, adolescentes e famílias, a vivência de manifestações artísticas coletivas estimula sentimentos de pertencimento, autoestima e participação social, fortalecendo vínculos familiares e comunitários. Além disso, o desfile Natalino dará abertura às cantatas de natal, um evento tradicional do município de Bandeirantes, promovido pela parceria entre prefeitura municipal e Associação de Pais, Mestres e Funcionários. As cantatas encerram período letivo e se mostram como um marco na interação entre escola e comunidade, princípios propostos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Inspirados pelo desfile Natalino, os eventos dão sequência à presença do Papai Noel uma figura típica que acolhe aos alunos da rede municipal de ensino para apresentarem as cantatas ao público presente.

No aspecto econômico e turístico, a realização do desfile gera impactos diretos e indiretos na economia local. Eventos dessa magnitude atraem visitantes das cidades vizinhas, ampliando o fluxo turístico e movimentando o comércio, especialmente setores de alimentação, vestuário e artesanato. A ampliação do fluxo de pessoas na área central da cidade durante as festividades de fim de ano contribui para o desenvolvimento sustentável da economia, fortalecendo empreendimentos locais. Ressalta-se ainda que ações de cultura e turismo atuam como indutoras do desenvolvimento regional, posicionando o município como referência no calendário de eventos da região.

Do ponto de vista administrativo, a contratação de empresa justifica-se pela necessidade de garantir excelência técnica, segurança operacional, qualidade artística e cumprimento de normas específicas relacionadas à realização de eventos públicos. Empresas do ramo possuem corpo técnico e artístico capacitado, equipamentos adequados, estrutura logística consolidada e expertise para execução de grandes espetáculos, assegurando que o município ofereça à população um evento com padrão profissional e dentro dos critérios de segurança exigidos para eventos dessa natureza.

Cumpre reiterar que o Poder Público tem o dever legal e institucional de promover ações voltadas ao fortalecimento da cultura, do lazer e do bem-estar social. Dessa forma, a contratação pretendida encontra respaldo nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da eficiência administrativa, da valorização da cultura, da promoção do



11

desenvolvimento social e do acesso universal às manifestações artísticas. Representa também uma ação coerente com o planejamento estratégico municipal, que prevê incentivo à cultura como instrumento de desenvolvimento humano e comunitário.

Assim, diante de todos os aspectos culturais, sociais, educacionais, econômicos, turísticos e administrativos, resta plenamente demonstrada a necessidade e relevância pública da contratação de empresa para execução do Desfile Natalino 2025. A medida assegura que a população tenha acesso a um evento gratuito, inclusivo, de alta qualidade artística e cultural, além de contribuir para a promoção do desenvolvimento integral do município.

3. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada:

ITEM	DESCRITIVO	UND	QTD
01	REALIZAÇÃO DE DESFILE NATALINO, COM TEMPO DE DURAÇÃO ENTRE 01 A 02 HORAS. INCLUSO: ELENCO, COORDENAÇÃO, FIGURINOS, MAQUIAGEM ARTÍSTICA, BANDINHA E DIREÇÃO GERAL. QUANTIDADE MÍNIMA DE INTEGRANTES: 02 FAIXAS INICIAIS, 04 ANJOS, 03 REIS MAGOS, JOÃO E MARIA, 01 ESTRELA, 05 NOELAS, 01 RAINHA KLARA, 01 BONECO DE NEVE, 01 BISCOITO, 05 BRINQUEDOS VIVOS, 04 CONFEITEIROS, 01 PAPAI NOEL, 01 MAMÃE NOEL, 02 FAIXAS DE ENCERRAMENTO, 10 MÚSICOS, 11 COORDENADORES, 07 MOTORISTAS, NO MÍNIMO 15 PESSOAS NA EQUIPE DE CORDA. ALÉM DO DESFILE, OS PERSONAGENS DEVERÃO FAZER A ENTREGA DE PRESENTES PARA AS CRIANÇAS.	UND	01

4. Descrição /identificação da necessidade

- Nova contratação
 Nova contratação em vista de extinção contratual*
 Nova contratação de acordo com a necessidade da contratante
 Nova contratação em vista da negativa do contratado na renovação

4.1. *Observações:

CONTRATO (SE EXTINTO):

CONTRATADO:



5. Previsão de data de assinatura do instrumento contratual de acordo com o pac:
dezembro de 2025

6. Nível de urgência da demanda/grau de prioridade: ALTO

7. Créditos orçamentários:

DOTAÇÃO	DESCRÍÇÃO	RECURSO
87 - 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90. 39.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01. 00.00.1.500.1001
114 - 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90. 39.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01. 00.00.1.500.1001
140 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90. 39.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EUCAÇÃO (CMEI)	00103/00103.01.01. 00.00.1.500.1001
149 - 03.004.12.361.1203.6029.3.3.90. 39.00	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	00103/00103.01.01. 00.00.1.500.1001

7.1. Valor estimado da contratação: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

7.2. Valor estimado custeio: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

7.3. Valor estimado investimento: 0

7.4. Valor estimado serviços: 0

8. Indicação do (s) integrante (s) da equipe de planejamento

Fiscal de Contrato: EVERTON BONFIM ROMANO

Gestor do contrato: ALINE FIRMINO NEVES VASCONCELOS

Bandeirantes (PR), 05 de dezembro de 2025

Aline Firmino Neves Vasconcelos

Secretaria Municipal de Educação

Cultura e Esportes

Portaria Nº 14.976/2025 - 05/03/2025

ALINE FIRMINO NEVES VASCONCELOS
Secretaria de Educação e Cultura



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 1218
Ano 2025
Página 10 de 83

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 05 de Dezembro de 2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA AQUISIÇÃO

O presente documento visa analisar a viabilidade da Contratação da empresa BRM Celebration LTDA, para a realização de intervenção artística por meio de desfile natalino no Município de Bandeirantes – PR, bem como, compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência de forma a melhor atender as necessidades da secretaria envolvida.

I – Informações Gerais:

1. Número do Processo Administrativo:	
2. Setor Requisitante:	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
3. Equipe de Planejamento da Contratação:	- ALINE FIRMINO NEVES VASCONCELOS - CLÁUDIA JANZ DA SILVA

II – Diagnóstico da Situação Atual:

1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (artigo 15, caput, §1º do Decreto nº 3.537/2023):

O Município de Bandeirantes programou a abertura oficial das festividades natalinas para o dia 16 de dezembro, às 19h, dando início a atividades culturais que ocorrerão nos dias subsequentes, como apresentações das escolas e dos Centros Municipais de Educação Infantil.

Nos anos anteriores, o município era contemplado com uma carreata temática composta por caminhões iluminados e artistas caracterizados como personagens natalinos, o que contribuía significativamente para o encantamento do público e para a ambientação do período festivo. Contudo, neste ano o município não foi contemplado com tal intervenção artística, o que gerou a necessidade de avaliação interna quanto às alternativas disponíveis para manter a qualidade e o impacto cultural do evento.

Após reunião administrativa, concluiu-se pela necessidade de contratação de empresa para a realização de intervenção artística alusiva ao Natal. Foram levantadas diversas possibilidades disponíveis no mercado, abrangendo espetáculos teatrais, desfiles temáticos, encenações, performances musicais e outras manifestações culturais pertinentes ao período natalino.

A decisão pela contratação fundamenta-se no fato de que o município não dispõe de figurinos, materiais cênicos, artistas, estrutura técnica ou equipe especializada capazes de produzir intervenções de porte e qualidade adequados ao evento planejado. A realização de atividades dessa natureza exige profissionais capacitados, com domínio técnico e artístico, aptos a assegurar um resultado final compatível com a expectativa da administração pública e da população.

Adicionalmente, destaca-se a relevância sociocultural das festividades natalinas para toda a comunidade, período no qual se reforçam valores simbólicos, afetivos e tradicionais, muitas vezes expressos por meio de figurinos, encenações e performances artísticas. Assim, garantir uma programação cultural de qualidade contribui diretamente para a preservação das tradições locais, o fortalecimento do convívio comunitário e a promoção do bem-estar social.

Diante desses fatores, evidencia-se a necessidade de contratação de empresa do ramo artístico para suprir a lacuna existente e assegurar a adequada realização das festividades natalinas no Município de Bandeirantes.

2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração (artigo 15, §1º, II, do Decreto nº 3.537/2023):

No âmbito da Administração Pública, é imprescindível o planejamento eficiente dos serviços e eventos oficiais, de modo que suas diretrizes se materializem em ações que atendam efetivamente à população. Para isso, torna-se necessário buscar soluções técnicas qualificadas, capazes de assegurar a adequada organização e execução das atividades culturais promovidas pelo Município.

A realização das festividades natalinas no Município de Bandeirantes integra as diretrizes estratégicas da gestão municipal, que incluem a valorização da cultura local, o fortalecimento do vínculo comunitário e a promoção do bem-estar social. Considerando tais objetivos, a contratação de empresa artística mostra-se essencial para garantir intervenções de qualidade, alinhadas às expectativas da comunidade e ao caráter tradicional do evento.

A contratação atende aos princípios da eficiência e do planejamento, previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando que o Município disponha de estrutura técnica, artística e operacional compatível com a complexidade do evento. A medida contribui para a organização responsável das festividades, para o uso racional dos recursos públicos e para a oferta de serviços culturais realizados de forma segura e profissional.

Ademais, a iniciativa reforça políticas públicas voltadas ao acesso à cultura, à integração social e à valorização das manifestações artísticas, fortalecendo a identidade local. As atividades natalinas exercem importante função social ao promoverem convivência comunitária, estímulo emocional positivo e a celebração de valores simbólicos, beneficiando todas as faixas etárias. Dessa forma, a ação alinha-se às diretrizes municipais de desenvolvimento social e aos objetivos voltados à redução das desigualdades e à promoção de comunidades inclusivas.

2.1. Previsão no PAC: Publicado no Diário Oficial Eletrônico aos dias 05 de dezembro de 2025, Edição nº1218, conforme especificações abaixo:

<input checked="" type="checkbox"/> Sim – Especificar Ano: 2025	<input type="checkbox"/> Não
SECRETARIA	ITEM:
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	ED0188

Créditos orçamentários:

DOTAÇÃO	DESCRÍÇÃO	RECURSO
87 - 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01. 00.00.1.500.1001
114 - 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01. 00.00.1.500.1001
140 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EUCAÇÃO (CMEI)	00103/00103.01.01. 00.00.1.500.1001
149 - 03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	00103/00103.01.01. 00.00.1.500.1001

Em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal apresente contratação enquadrada em:

Criação ação de governo	() Sim	(x) Não
Expansão ação de governo	() Sim	(x) Não
Aperfeiçoamento ação de governo	() Sim	(x) Não

Justificativa: A presente contratação não configura criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, uma vez que se trata de iniciativa pontual e de execução única, sem caráter continuado ou permanente. O desfile natalino possui natureza eventual e está vinculado a um evento específico. Além disso, não irá gerar obrigações futuras para a Administração e não representa aumento de despesa de caráter continuado. Dessa forma, enquadra-se como ação temporária destinada à promoção cultural e ao atendimento do interesse público imediato, sem efeitos permanentes na programação governamental.

3. Descrição dos requisitos da potencial contratação (artigo 15, §1º, III, do Decreto nº 3.537/2023):

3.1. Do objeto: Contratação da empresa BRM Celebration LTDA, para a realização de intervenção artística por meio de Desfile Natalino no Município de Bandeirantes – Pr.

3.2. Natureza da contratação: Serviços artísticos.

3.3. Legislação aplicável para a contratação: A contratação para a aquisição deverá obedecer, no que couber:

3.3.1. Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

3.3.2. Decreto Municipal nº 3.537/2023.

3.3.3. Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

3.4. Padrões mínimos de qualidade e desempenho:

3.4.1. A intervenção deverá ser realizada pelo número de artistas, equipe de apoio conforme aprovado na proposta;

3.4.2. Ensaios suficientes para garantir perfeição na intervenção através do desfile;

3.4.3. Figurinos originais, limpos, em bom estado de conservação e adequados ao tema “Natal”;

3.4.4. Pontualidade e cumprimento do cronograma apresentado;

3.4.5. A entrega do desfile deverá ocorrer conforme proposta apresentada.

3.5. Da subcontratação: Não será permitida a subcontratação integral e nem parcial do objeto por se tratar de uma contratação singular.

3.6. Da participação de MEI'S, ME'S ou EPP'S: não se aplica ao objeto ora estudado.

3.7. Da participação de cooperativas: não se aplica ao objeto ora estudado.

3.8. Da participação de consórcios: não se aplica ao objeto ora estudado.

3.9. Dos critérios de sustentabilidade:

- 3.9.1. A contratada deverá priorizar práticas sustentáveis em suas atividades, tais como:
 - 3.9.1.1. Se possível utilizar veículos com baixa emissão de poluentes;
 - 3.9.1.2. Quando possível, utilizar materiais sustentáveis, como madeiras legal, tintas e colas menos tóxicas;
 - 3.9.1.3. Realizar a gestão de resíduos eficientes, com destinação adequada dos materiais;
 - 3.9.1.4. Na realização do desfile, a empresa deverá observar o perímetro de segurança ao redor da apresentação.

3.10. Acompanhamento e fiscalização:

- 3.10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 3.10.2. As comunicações entre o órgão e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 3.10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo fiscal do contrato que será o servidor: Everton Bonfim Romano.
- 3.10.4. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, no que se refere ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 3.10.5. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 3.10.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 3.10.7. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 3.10.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 3.10.9. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 3.10.10. A gestora do contrato será: Aline Firmino Neves Vasconcelos, que acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 3.10.11. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

- 3.10.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 3.10.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 3.10.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 3.10.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 3.10.16. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 3.10.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 3.10.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 3.10.19. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada por, no mínimo, 02 (dois) servidores designados pelo Poder Público CONTRATANTE, a partir da realização do curso.

3.11. Da duração do contrato:

- 3.11.1. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual: 12/2025;
- 3.11.2. Data estimada de disponibilização do serviço: o serviço deverá ser realizado na data de 16 de dezembro de 2025.
- 3.11.3. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias.
- 3.11.4. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a manter seu cadastro, endereço eletrônico, telefone e responsável pelas operações, atualizados.
- 3.11.5. GARANTIA DE EXECUÇÃO: Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
- 3.11.6. DO PAGAMENTO: Considerando que não demandara a presente contratação de exigência de garantia para execução dos serviços, não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento do objeto da presente contratação.
- 3.11.7. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

III - Prospecção de Soluções (artigo 15, §1º, V e VI):

1. Levantamento de Mercado (artigo 15, §1º V, do Decreto nº 3.537/2023):

- 1.1. A demanda refere-se à contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica para a realização de desfile natalino, incluindo:

- 1.1.1. Elenco;
1.1.2. Coordenação;
1.1.3. Figurinos;
1.1.4. Maquiagem artística;
1.1.5. Bandinha tocando música ao vivo;
1.1.6. Direção geral
1.2. Trata-se de espetáculo com conteúdo artístico singular, formato específico e identidade própria, desenvolvido e executado exclusivamente pela empresa detentora da concepção original do evento.
1.3. Considerando a natureza artística e técnica do serviço, que envolve criação cênica própria, figurinos e adereços exclusivos, performances coreografadas e bandinha musical com repertório exclusivo, verifica-se a inexistência de ampla concorrência no mercado, uma vez que não há outro fornecedor capaz de oferecer o mesmo conjunto completo de serviços. A singularidade do desfile e a bandinha reforçam a inviabilidade de competição, tornando impossível obter propostas comparáveis de outros fornecedores.
1.4. Para fins de instrução do processo, será utilizada a proposta comercial detalhada apresentada pela empresa detentora do espetáculo, garantindo transparência, razoabilidade e aderência ao valor praticado no mercado artístico.
1.5. Ao se consultar o Portal Nacional de Contratações Públicas, com o objetivo de contratação de empresa do setor artístico, para apresentação natalina, encontramos diversos tipos de objetos, conforme demonstrado abaixo:

Contrato nº 85/2025
Última atualização 28/11/2025
Local: Lagoa Nova/RN
Órgão: MUNICIPIO DE LAGOA NOVA
Unidade executora: 08182313000110 - MUNICIPIO DE LAGOA NOVA
Tipo: Contrato (termo inicial)
Receita ou Despesa: Despesa
Processo: 136
Categoria do processo: Serviços
Data de divulgação no PNCP: 28/11/2025
Data de assinatura: 27/11/2025
Vigência: de 27/11/2025 a 31/12/2025
Id contrato PNCP: 08182313000110-2-000054/2025
Fonte: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA
Id contratação PNCP: 08182313000110-1-000152/2025
Objeto: Contratação de empresa para realização da apresentação do espetáculo natalino “Encantos e magia na Serra” com desfile temático de personagens vivos, com a finalidade de abrilhantar as festividades do Natal Iluminado edição 2025, evento integrante do calendário oficial do município de Lagoa Nova/RN.

Contrato nº 112/2025
Última atualização 10/11/2025
Local: Grão-Pará/SC
Órgão: MUNICIPIO DE GRAO PARA
Unidade executora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ - SC
Tipo: Contrato (termo inicial)

Receita ou Despesa: Despesa
Processo: 82/2025
Categoria do processo: Serviços
Data de divulgação no PNCP: 10/11/2025
Data de assinatura: 10/11/2025
Vigência: de 10/11/2025 a 10/01/2026
Id contrato PNCP: 82558149000155-2-000433/2025
Fonte: Betha Sistemas
Id contratação PNCP: 82558149000155-1-000080/2025
Objeto:
CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE DESFILE E APRESENTAÇÃO NATALINA OFERECIDA AOS MUNÍCIPES DE GRÃO-PARÁ.

Contrato nº 215/2025
Última atualização 19/08/2025
Local: Enéas Marques/PR
Órgão: MUNICIPIO DE ENEAS MARQUES
Unidade executora: 20004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Tipo: Contrato (termo inicial)
Receita ou Despesa: Despesa
Processo: 49/2025
Categoria do processo: Serviços
Data de divulgação no PNCP: 19/08/2025
Data de assinatura: 18/08/2025
Vigência: de 18/08/2025 a 18/02/2026
Id contrato PNCP: 76205657000157-2-000043/2025
Fonte: IPM Sistemas
Id contratação PNCP: 76205657000157-1-000053/2025
Objeto:
Contratação de Apresentação musical com o artista Etcheverry Santi e a Orquestra Sonata, acompanhada de desfile artístico natalino, com duração aproximada de 90 (noventa) minutos, a ser realizada durante o evento de abertura oficial do Natal 2025, na Praça Jaracatiá, localizada no município de Enéas Marques, conforme especificações.

2. Estimativa do valor da contratação (art. 15, §1º VI do Decreto nº 3.537/2023):

2.1. A estimativa do valor da contratação é baseada em proposta (documento anexo) encaminhada para o Município de Bandeirantes-PR. O detalhamento do custo conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Qtd	Cód. CATSERV	Descrição Principal	Valor Unitário	Valor Total
1	Unid.	1	17663	Realização de	R\$50.000,00	R\$50.000,

				desfile natalino, com tempo de duração entre 01 a 02 horas. Incluso: elenco, coordenação, figurinos, maquiagem artística, bandinha e direção geral. Quantidade mínima de integrantes: 02 faixas iniciais, 04 anjos, 03 reis magos, João e Maria, 01 estrela, 05 noelas, 01 rainha klara, 01 boneco de neve, 01 biscoito, 05 brinquedos vivos, 04 confeiteiros, 01 papai Noel, 01 mamãe Noel, 02 faixas de encerramento, 10 músicos, 11 coordenadores, 07 motoristas, no mínimo 15 pessoas na equipe de corda. Além do desfile, os personagens deverão fazer a entrega de presentes para as crianças.	00
R\$50.000,00					

Relação de valores:

DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Cachê de artistas	35	R\$300,00	R\$10.500,00
Cachê de coordenadores	10	R\$300,00	R\$3.000,00
Bandinha	10	R\$1.000,00	R\$10.000,00
Coreógrafa	8	R\$200,00	R\$1.600,00
Transporte (ônibus)	2	R\$6.500,00	R\$13.000,00
Alimentação	80	R\$56,25	R\$4.500,00
Figurinista	1	R\$1.400,00	R\$1.400,00
Imposto		12%	R\$6.000,00
Valor total R\$50.000,00			

Obs: A proposta prevê a participação de até 80 integrantes, dos quais cinco atuarão como motoristas responsáveis pela condução de caminhões iluminados, que serão disponibilizados no dia do evento mediante parceria entre a empresa contratada e uma empresa da região, sem custos adicionais ao município quanto às despesas relativas aos caminhões.

3. Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do §1º do art. 15 do Decreto nº 3.537/2023):

A Administração Pública identificou como solução mais adequada a realização de desfile natalino temático, com elenco artístico, figurinos exclusivos, bandinha musical e distribuição de brinquedos às crianças, promovida pelos artistas durante o evento.

A escolha pelo desfile natalino decorre da necessidade de oferecer um evento cultural e social único, capaz de proporcionar experiência artística e lúdica à população, reforçar a identidade cultural local, promover integração social e engajamento comunitário.

Até o ano de 2024, a empresa contratada já atuava no município por meio de carreatas natalinas promovidas por outra empresa da região, estendendo sua atuação a diversos municípios vizinhos. Essa experiência demonstra a capacidade da empresa de produzir eventos com qualidade técnica e artística, reforçando a inviabilidade de competição, pois não existem outras empresas que repliquem o mesmo conjunto completo de serviços.

O formato de personagens ao vivo e apresentação da bandinha, permite uma experiência interativa e visualmente atrativa, estimulando engajamento do público, garantindo a execução completa da concepção artística original da empresa contratada e promovendo ação social inclusiva com distribuição de brinquedos que serão fornecidos pelo município e colaboradores.

A contratação da empresa configura-se como a solução mais eficiente, estratégica e proporcional à demanda, assegurando qualidade técnica e artística, atendimento aos objetivos culturais, turísticos e comunitários do município.

A inexigibilidade de licitação terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, observadas as publicações e demais formalidades legais.

IV - Detalhamento da Solução Escolhida:

1. Descrição da solução como um todo (art. 15, §1º, VII do Decreto nº3.537/2023):

1.1. Natureza da contratação: Serviços artísticos.

1.2. Legislação aplicável para a contratação: A contratação em questão, deverá obedecer, no que couber ao disposto na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, ao decreto municipal e também ao Código de Defesa do Consumidor.

1.3. Da execução e abrangência da contratação:

1.3.1. A execução do contrato ocorrerá mediante a realização do desfile natalino temático, elenco artístico, figurinos exclusivos, bandinha musical e distribuição de brinquedos para as crianças, previsto para o dia 16 de dezembro de 2025.

1.3.2. O desfile terá início na Praça do SAAE, seguindo o trajeto previamente definido pela Administração, e encerramento na Praça Brasil Japão, abrangendo as principais

avenidas do município e garantindo ampla visibilidade e acesso do público, podendo esse trajeto ser alterado, conforme demanda do município.

1.3.3. A execução do evento será conduzida por equipe técnica e artística especializada, com base em planejamento previamente aprovados pela Administração.

1.3.4. O desfile deverá atender aos padrões de qualidade e eficiência, garantindo segurança do público, acessibilidade, impacto visual e artístico, bem como cumprimento integral da programação e objetivos culturais definidos pela Administração.

1.4. Demonstração da singularidade e inexigibilidade:

1.4.1. O desfile natalino com bandinha musical apresenta características que o tornam singular e insubstituível, pelos seguintes fatos:

1.4.1.1. Voltado à população do município, especialmente crianças e famílias, garantindo acesso a espetáculo artístico, visual e lúdico de caráter único.

1.4.1.2. Cenografia temática exclusiva;

1.4.1.3. Apresentação de bandinha musical com repertório para o desfile;

1.4.1.4. Figurinos e adereços exclusivos;

1.4.1.5. Distribuição de brinquedos realizada pelos próprios artistas durante o desfile;

1.4.1.6. Trajetô espeçífico: saída da Praça do SAAE e chegada na Praça Brasil Japão, podendo ser alterado conforme a necessidade do município;

1.4.1.7. Experiência consolidada da empresa em eventos similares;

1.4.1.8. Interação com o público de forma segura e inclusiva, promovendo engajamento comunitário.

1.5. Impossibilidade de competição:

1.5.1. A contratação direta da empresa se justifica pela impossibilidade de competição no mercado, devido às seguintes razões:

1.5.1.1. O desfile natalino em questão envolve performances, bandinha musical e figurinos exclusivos, compondo um espetáculo completo que não pode ser replicado por outras empresas.

1.5.1.2. Até o ano de 2024, a empresa contratada já participou de carreatas natalinas no município e em cidades vizinhas, demonstrando capacidade técnica, logística e artística para execução de eventos desse porte, incluindo interação segura com o público infantil.

1.5.1.3. A empresa detém a metodologia, repertório, figurinos e concepção artística própria, o que a torna única para a execução do evento conforme planejado pela Administração, garantindo que os objetivos culturais, sociais e comunitários sejam plenamente atendidos.

1.5.2. Dessa forma, a contratação por inexigibilidade de licitação está em conformidade com o art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, pois o serviço a ser contratado é técnica e artisticamente singular, inviabilizando competição e comparação de propostas.

1.6. Fundamentação legal:

1.6.1. A presente contratação está fundamentada no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação nos casos contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

1.7. Razões da escolha do fornecedor:

- 1.7.1. A escolha do fornecedor justifica-se pela singularidade do desfile natalino, que envolve performances, bandinha musical e figurinos exclusivos, além da distribuição de brinquedos realizada pelos próprios artistas.
- 1.7.2. Trata-se de um evento artístico diferenciado, cuja concepção foi desenvolvida exclusivamente pela empresa contratada, garantindo qualidade técnica, logística e artística, bem como interação segura com o público, principalmente infantil.
- 1.7.3. A Administração já possui experiência prévia com a empresa, que atuou em 2024 no município e em cidades vizinhas, participando de carreatas natalinas de sucesso. Para o desfile de 2025, a empresa ampliará sua equipe para cerca de 80 profissionais, garantindo a execução completa e de alto padrão do espetáculo.
- 1.7.4. Dessa forma, a escolha do fornecedor é plenamente justificada pela singularidade do objeto, experiência consolidada e capacidade de atender integralmente às necessidades do evento, tornando inviável a competição com outros fornecedores no mercado.

1.8. Consagração pela crítica ou opinião pública:

- 1.8.1. A empresa contratada é amplamente conhecida pelo talento e excelência na produção de eventos natalinos, possuindo larga experiência na condução de espetáculos, incluindo a participação em carreatas natalinas realizadas em 2024 e anteriores no município de Bandeirantes e em cidades vizinhas. O desfile contará com cerca de 80 profissionais, incluindo músicos da bandinha, artistas, entre outros profissionais, garantindo qualidade técnica e artística elevada.
- 1.8.2. O preço praticado pela empresa está dentro dos parâmetros estimados pela Administração Municipal, alinhado à média do mercado para eventos desse porte e complexidade, considerando o número de profissionais envolvidos e figurinos.
- 1.8.3. A escolha da empresa foi realizada pela Secretaria de Educação e Secretaria de Administração, após análise de diferentes fornecedores e pesquisa de valores e agendas disponíveis. Dentre os fornecedores sugeridos, a empresa escolhida apresentou compatibilidade com os valores estimados e disponibilidade na data do evento (16 de dezembro de 2025).
- 1.8.4. A empresa é consagrada perante a opinião pública, reconhecida por sua trajetória artística e por realizar eventos em diversos municípios dentre eles estão: Cambará, Palmital, Ibirarema, Barra do Jacaré, Ourinhos, Jacarezinho, Andirá e o próprio Município de Bandeirantes.
- 1.8.5. O repertório é diversificado e as apresentações diferenciadas, que agradam ao público. Sua notoriedade e experiência comprovada preenchem todos os requisitos legais para enquadramento na hipótese de inexigibilidade de licitação.

1.9. Mapa de risco:

- 1.9.1. Segue em anexo o mapa de risco, na ânsia de verificar possíveis particulares que podem comprometer a presente contratação.

1.10. Margem de preferência:

- 1.10.1. Para a presente contração, não se aplica a margem de preferência devida a singularidade do objeto.

1.11. Qualificação técnica:

- 1.11.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 1.11.1.1. A LICITANTE deverá comprovar aptidão para o fornecimento de serviços com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, mediante a apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou ainda por conselhos profissionais competentes, quando aplicável.
- 1.11.1.2. Para fins de comprovação, os atestados apresentados deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:
- 1.11.1.3. Referirem-se a realização de apresentações natalinas, devendo o volume operacional corresponder a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do valor total previsto na contratação;
- 1.11.1.4. Será permitida, para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido, a apresentação de diferentes atestados cujas execuções tenham ocorrido de forma simultânea, desde que somadas atendam aos critérios estabelecidos;
- 1.11.1.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser emitidos em nome da matriz ou de filial da LICITANTE;
- 1.11.1.6. A LICITANTE deverá fornecer todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, incluindo, quando solicitado, cópias dos contratos que os fundamentam, endereços das contratantes e locais de execução dos serviços, bem como quaisquer outros documentos pertinentes.

1.12. Estimativa da quantidade:

- 1.12.1. A quantidade se refere a apenas 01 (uma) contratação, com data pré-programada para 16 de dezembro de 2025.

1. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (artigo 15, §1º, VIII do Decreto nº 3.537/2023):

1.1. A contratação não será parcelada pois o desfile natalino é um evento único, previsto para o dia 16 de dezembro de 2025, o parcelamento comprometeria a qualidade artística, a segurança do público e o impacto do espetáculo, tornando inviável qualquer divisão da contratação. Assim, a contratação integral é essencial para garantir a execução do desfile com eficiência, segurança e alto padrão artístico, atendendo plenamente aos objetivos do município.

2. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 15, §1º, XI do Decreto nº 3.537/2023):

2.1. Contratações correlatas: Não identificamos contratações correlatas para o presente objeto, onde foi identificado o processo administrativo de número 100/2025, porém o objeto da contratação se refere a espetáculos teatrais;

2.2. Contratações interdependentes: A contrapartida para a realização do desfile será apenas a disponibilização de camarim, onde será avaliada a disponibilização de um lugar específico do próprio município, não havendo, portanto, contratações interdependentes para a execução do objeto.

3. Resultados pretendidos (art. 15, §1º, IX do Decreto nº 3.537/2023):

- 3.1. A realização do desfile natalino visa à obtenção de resultados em diferentes horizontes de tempo, conforme a seguir:
 - 3.1.1. Proporcionar à população, especialmente crianças e famílias, experiência cultural e artística de qualidade, com interação direta com os artistas e a distribuição de brinquedos;
 - 3.1.2. Garantir execução segura e organizada do desfile, incluindo performances, bandinha musical e coreografias;
 - 3.1.3. Estimular engajamento e participação comunitária, promovendo alegria e valorização do espírito natalino.
 - 3.1.4. Fortalecer o sentimento de pertencimento e coesão social entre os moradores, promovendo integração entre diferentes bairros e regiões do município;
 - 3.1.5. Ampliar a visibilidade do município, atraindo público de outras cidades e fortalecendo a imagem institucional da administração municipal.
 - 3.1.6. Promover a valorização da cultura local e do lazer comunitário, contribuindo para a formação de tradições e memória coletiva;
 - 3.1.7. Estimular a participação contínua da população em eventos culturais;
 - 3.1.8. Consolidar políticas públicas voltadas à cultura, lazer e inclusão social, garantindo impacto duradouro e positivo na qualidade de vida da população.

5. Providências a serem adotadas (art. 15, §1º, X do Decreto nº 3.537/2023):

- 5.1. Formalização da contratação via inexigibilidade.
- 5.2. Planejamento e definição do cronograma de execução.
- 5.3. Caso necessário, a administração deverá providenciar capacitação para o fiscal e gestor de contrato, para a plena execução da função.
- 5.4. Elaboração do Termo de Referência, contendo todos os elementos necessários para a contratação dos serviços;
- 5.5. Elaboração de contrato;
- 5.6. Acompanhamento da execução do contrato, através de fiscal de contrato (técnico e administrativo);
- 5.7. Receber o serviço objeto da contratação.

6. Possíveis impactos ambientais (art. 15, §1º, XII do Decreto nº 3.537/2023):

- 6.1. Possíveis impactos:
 - 6.1.1. Lixo produzido pelo público (latas, garrafas, embalagens de brinquedos, restos de alimentos) e resíduos gerados pela equipe e artistas durante o desfile;
 - 6.1.2. Emissão de gases poluentes pelos veículos envolvidos;
 - 6.1.3. Possível descarte inadequado de materiais plásticos, tecidos, tinta e outros insumos utilizados na decoração e figurinos.
- 6.2. Medidas de mitigação:
 - 6.2.1. A execução do desfile deverá ser planejada em conjunto com a Prefeitura, com ações voltadas à gestão e destinação adequada de resíduos, incluindo a disponibilização de lixeiras e orientação ao público;

- 23
g
- 6.2.2. Priorizar o uso de materiais reutilizáveis e recicláveis na confecção de figurinos e decoração;
- 6.2.3. Garantir a manutenção adequada dos veículos e equipamentos para minimizar emissões, além do planejamento logístico que reduza impactos sobre a mobilidade urbana.

V – Posicionamento Conclusivo:

Assim, após o estudo, verificamos que o objeto é de fundamental importância para o município, tendo em vista que atenderá a necessidade do setor demandante, motivo pelo qual esta equipe DECLARA A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO nos moldes apresentados nos parágrafos acima.

Por fim, considerando as informações levantadas, a equipe de planejamento entende que o ETP deve ser classificado como NÃO SIGILOSO nos termos da Lei 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação – sendo divulgado na sua integralidade.

Bandeirantes (PR), 05 de dezembro de 2025.

Aline Firmino Neves Vasconcelos
Secretaria Municipal de Educação
Cultura e Esportes
Portaria Nº 14.976/2025 - 05/03/2025

Aline Firmino Neves Vasconcelos
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Cláudia Janz da Silva
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ____ /2025.

1. OBJETO

1.1. Contratação da empresa BRM Celebration LTDA, para a realização de intervenção artística por meio de Desfile Natalino no Município de Bandeirantes – PR, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM 01						
ITEM	DESCRITIVO	UND	CÓDIGO CATMAT	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REALIZAÇÃO DE DESFILE NATALINO, COM TEMPO DE DURAÇÃO ENTRE 01 A 02 HORAS. INCLUSO: ELENCO, COORDENAÇÃO, FIGURINOS, MAQUIAGEM ARTÍSTICA, BANDINHA E DIREÇÃO GERAL. QUANTIDADE MÍNIMA DE INTEGRANTES: 02 FAIXAS INICIAIS, 04 ANJOS, 03 REIS MAGOS, JOÃO E MARIA, 01 ESTRELA, 05 NOELAS, 01 RAINHA KLARA, 01 BONECO DE NEVE, 01 BISCOITO, 05 BRINQUEDOS VIVOS, 04 CONFEITEIROS, 01 PAPAI NOEL, 01 MAMÃE NOEL, 02 FAIXAS DE ENCERRAMENTO, 10 MÚSICOS, 11 COORDENADORES, 07 MOTORISTAS E NO MÍNIMO 15 PESSOAS NA EQUIPE DE CORDA. ALÉM DO DESFILE, OS PERSONAGENS DEVERÃO FAZER A ENTREGA DE PRESENTES PARA AS CRIANÇAS.	UND	15830	01	R\$50.000,00	R\$50.000,00
VALOR TOTAL R\$ 50.000,00						

1.1.1. Valor total do processo R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais).

1.2. Não haverá aplicação de cota reservada para ME, MEI e EPP com tratamento diferenciado local ou regional no presente processo, conforme Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014. Considerando ainda a Lei Municipal nº 4.169/2022, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 384 e seguintes do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

1.4. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

19
9

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico aos dias 05 de dezembro de 2025, Edição nº 1218, conforme especificações abaixo:

SECRETARIA	DEMANDA	PÁGINA DA EDIÇÃO
EDUCAÇÃO	ED0188	10

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A natureza da contratação prevista neste Termo de Referência, voltada à execução de intervenção artística por meio de desfile natalino, enquadra-se como serviço de natureza artística. Em razão de suas características específicas, relacionadas a criação, desempenho, estética, concepção e execução artística, não é possível a definição integral de padrões objetivos de desempenho e qualidade por meio de especificações usuais de mercado, razão pela qual a contratação não se classifica como bens ou serviços comuns.

3.2. Legislação Aplicável Contratação: A contratação dos serviços deverá obedecer, no que couber:

3.2.1. Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

3.2.2. Decreto Municipal nº 3.537/2023.

3.2.3. Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

3.3. PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE E DESEMPENHO:

3.3.1. A intervenção deverá ser realizada pelo número de artistas, equipe de apoio conforme aprovado na proposta;

3.3.3. Ensaios suficientes para garantir perfeição na intervenção através do desfile;

3.3.4. Figurinos originais, limpos, em bom estado de conservação e adequados ao tema “Natal”;

3.3.5. Pontualidade e cumprimento do cronograma apresentado;

3.3.6. A entrega do desfile deverá ocorrer conforme proposta apresentada.

3.4. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

3.4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal técnico/administrativo do contrato, indicado conforme portaria em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

30
9

3.4.2. A gestão do contrato deverá ser realizada pela secretaria de administração, conforme indicado na portaria em anexo.

3.4.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.5. DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

3.5.1. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual: 12/2025;

3.5.2. Estimada de disponibilização dos serviços: 12/2025;

3.5.3. Data estimada para a execução: 16/12/2025;

3.5.4. O contrato deverá possuir prazo de validade de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, conforme estabelecido pela lei 14.133/21 e suas alterações.

3.5.5. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a manter seu cadastro, endereço eletrônico, telefone e responsável pelas operações, atualizados, situação que deve ser inserida em termo de referência como obrigação da CONTRATADA.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade: Considerando a natureza da contratação, deverão ser observadas as diretrizes aplicáveis constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, bem como as disposições do Decreto Municipal nº 3.537/2023, de 9 de maio de 2023, além do cumprimento dos seguintes critérios:

4.1.1. Se possível utilizar veículos com baixa emissão de poluentes;

4.1.2. Quando possível, utilizar materiais sustentáveis, como madeiras legal, tintas e colas menos tóxicas;

4.1.3. Realizar a gestão de resíduos eficientes, com destinação adequada dos materiais;

4.1.4. Na realização do desfile, a empresa deverá observar o perímetro de segurança ao redor da apresentação.

4.2. Indicação de marcas ou modelos

4.2.1. Não será indicado marcas e modelos na presente contratação.

4.3. Da exigência de amostra

4.3.1. Não será exigida amostra.

4.4. Subcontratação

4.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

53

4.5. Garantia da contratação

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. A execução do objeto deverá ocorrer na data programada, qual seja, 16 de dezembro de 2025, com início previsto para 19h00.

5.1.1. A data e horário programados poderão ser alterada, desde que haja prévio acordo formal entre a Contratante e a Contratada.

5.2. O tempo total de apresentação deverá ser de 1 (uma) a 2 (duas) horas, considerando-se o período efetivo do desfile e a entrega dos presentes.

5.3. A Contratante disponibilizará os presentes que serão distribuídos às crianças durante o desfile. Os personagens disponibilizados pela Contratada deverão realizar a entrega dos presentes, sem qualquer ônus adicional ao Município.

5.4. A Contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 75 (setenta e cinco) integrantes para a execução das atividades, distribuídos conforme a proposta técnica aprovada.

5.5. A Contratada deverá providenciar músicos executando música ao vivo durante todo o percurso do desfile.

5.6. Os figurinos utilizados pelos personagens deverão estar em perfeito estado de conservação, limpos e adequados à apresentação.

5.7. A Contratada será responsável por todas as despesas com transporte, alimentação e hospedagem, e outras caso necessárias à execução do objeto, sem ônus ao Município.

5.8. O camarim para preparação dos artistas e demais integrantes será fornecido pela Contratante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.10. Não será solicitada a garantia, manutenção e assistência técnica, pois não se enquadram no objeto do processo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



229

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme portaria de nomeação. (Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 163).
- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

33/9

com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 201 do Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

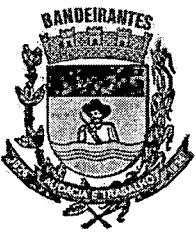
6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

6.12. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o índice, caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade., com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

34
e

ESTADO DO PARANÁ

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do § 4º, do art. 39 do Decreto Municipal nº. 3537, de 09 de maio de 2023, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3735, de 09 de maio de 2023.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

75

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

36

- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

- 7.24. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

- 7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na legislação aplicável, conforme as regras deste presente tópico.
- 7.26. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 7.27. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 7.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- 7.30. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

28

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, de acordo com o art. 74, inciso II da Lei nº14.133/2021.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Observação: O item 8.3. foi excluído desse Termo de Referência, pois o mesmo não se aplica ao objeto contratado.

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária**, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Observação: Os itens 8.10 até 8.14, foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.

Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio e também cooperativas, pois não se aplica ao objeto demandado.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

38

- 8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Observação: Os itens 8.25 até 8.29 foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.

A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

Qualificação Técnica

Observação: O item 8.30 foi excluído desse Termo de Referência, pois o mesmo não se aplica ao objeto contratado.

- 8.31. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

39
e

8.31.1 A LICITANTE deverá comprovar aptidão para o fornecimento de serviços com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, mediante a apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou ainda por conselhos profissionais competentes, quando aplicável.

8.31.2. Para fins de comprovação, os atestados apresentados deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

8.31.2.1. Referirem-se a realização de apresentações natalinas, devendo o volume operacional corresponder a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do valor total previsto na contratação;

8.31.2.2. Será permitida, para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido, a apresentação de diferentes atestados cujas execuções tenham ocorrido de forma simultânea, desde que somadas atendam aos critérios estabelecidos;

8.31.2.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser emitidos em nome da matriz ou de filial da LICITANTE;

8.31.2.4. A LICITANTE deverá fornecer todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, incluindo, quando solicitado, cópias dos contratos que os fundamentam, endereços das contratantes e locais de execução dos serviços, bem como quaisquer outros documentos pertinentes.

A justificativa para solicitar atestados de capacidade técnica em licitações é garantir que o contratante terá a garantia de que o serviço será realizado por uma empresa ou profissional que tenha experiência prévia em atividades semelhantes e que possua a habilidade necessária para executá-las de forma adequada. Isso minimiza o risco de atrasos, erros ou problemas durante a execução do serviço contratado.

Além disso, a apresentação de atestados de capacidade técnica é uma forma de incentivar a concorrência saudável entre os licitantes, já que as empresas ou profissionais que não possuem experiência ou habilidades suficientes para realizar o serviço de forma adequada não serão capazes de apresentar os documentos solicitados e, portanto, não serão selecionados.

Observação: Os itens de 8.32. a 8.32.7. foram excluídos desse Termo de Referência, pois o mesmo não se aplicam ao objeto contratado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.



40
9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

9.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO	DESCRÍÇÃO	RECURSO
87 - 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.39. 00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01. 00.00.1.500.1001
114 - 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.39. 00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01. 00.00.1.500.1001
140 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.39. 00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EUCAÇÃO (CMEI)	00103/00103.01.01. 00.00.1.500.1001
149 - 03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.39. 00	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	00103/00103.01.01. 00.00.1.500.1001

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Bandeirantes, 05 de dezembro de 2025.

Aline Firmino Neves Vasconcelos

Secretaria Municipal de Educação

Cultura e Esportes

Portaria Nº 14.976/2025 - 05/03/2025

[Assinatura]
ALINE FIRMINO NEVES VASCONCELOS
Secretaria de Educação e Cultura

MATRIZ DE RISCOS

OBJ: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRM CELEBRATION LTDA, PARA A REALIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO ARTÍSTICA POR MEIO DE DESFILE NATALINO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR.

RISCO 1: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS INSUFICIENTES PARA A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO:

PROBABILIDADE	BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO	BAIXO	MÉDIO	ALTO

CORREÇÃO DO RISCO: Verificar a disponibilidade de orçamento aprovado e disponível para a finalidade.

RISCO 2: ATRASO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

PROBABILIDADE	BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO	BAIXO	MÉDIO	ALTO

CORREÇÃO DO RISCO: O cronograma para a realização do serviço deve ser previamente definido pela empresa contratada e a contratante.

RISCO 3: AUSÊNCIA DE ARTISTAS OU IMPOSSIBILIDADE DE COMPARCIMENTO NA DATA ACORDADA.

PROBABILIDADE	BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO	BAIXO	MÉDIO	ALTO

CORREÇÃO DO RISCO: O cronograma para a realização do serviço deve ser previamente definido pela empresa contratada e a contratante, levando em conta a programação apresentada na proposta.

RISCO 4: SELEÇÃO INADEQUADA DO FORNECEDOR

PROBABILIDADE	BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO	BAIXO	MÉDIO	ALTO

CORREÇÃO DO RISCO: Atentar-se durante a seleção, conferir minuciosamente a documentação apresentada e analisar o portfólio da contratada para ver se atende as necessidades do município.

RISCO 5: OBJETO NÃO COMPATÍVEL COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

PROBABILIDADE	BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO	BAIXO	MÉDIO	ALTO

CORREÇÃO DO RISCO: A gestão contratual deverá estabelecer penalidades em casos da não obediência contratual.

Bandeirantes, 05 de dezembro de 2025.

Aline Firmino Neves Vasconcelos

Secretaria Municipal de Educação

Cultura e Esportes

Portaria Nº 14.971/2025 - CEP 2310-125

Aline Firmino Neves Vasconcelos

Secretaria Municipal de Educação e Cultura



(14)99665-3039 - Diva Marcelino



contato@brmcelebration.com

CNPJ: 10.842.196/0001-15



@brmcelebration



Av. Luiz Saldanha Rodrigues, 2536 - Nova Ourinhos
Ourinhos- SP 19.907-510

SOBRE NÓS

A BRM Celebration é uma empresa com mais de uma década de experiência em eventos e turismo. Com profissionais altamente preparados e com mais de 20 anos de atuação no mercado, estamos comprometidos em fornecer serviços de qualidade excepcional aos nossos clientes.

Estamos sempre atentos às mudanças do mercado e buscamos constantemente aprimorar nossas práticas para fornecer serviços inovadores e inesquecíveis. Nossa objetivo é superar as expectativas de nossos clientes B2B/B2C com profissionalismo, excelência no atendimento e encantamento em cada etapa do processo.

Com ampla experiência internacional, nossa equipe é capaz de antecipar tendências e oferecer soluções culturais e turísticas de vanguarda. Nosso compromisso é fornecer um serviço personalizado, adaptado às necessidades individuais de nossos clientes, com uma abordagem exclusiva e focada no sucesso de cada projeto.



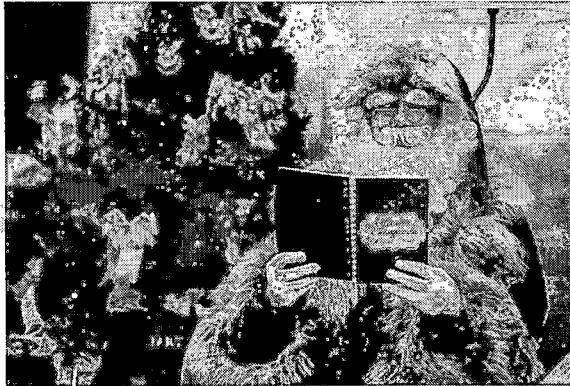
Espetáculo: Reino da Saúde



Espetáculo: O Milagre de Natal



Espetáculo: João e Maria Contra Obesidade Infantil



Escritório do Papai Noel

DESCRIÇÃO

Com personagens 100% autorais, a BRM Celebration oferece uma gama de personagens exclusivos e imersivos, com muita autenticidade e criatividade.

Confira nossas opções: www.brmcelebration.com/temas



INFORMAÇÕES

Duração: de 01 à 02h a contar tempo do desfile e entrega dos presentes, com intervalos para hidratação, maquiagem e descanso dos atores.

Incluso: elenco, coordenação, figurinos, maquiagem, bandinha e direção geral.

Investimento R\$ 50.000,00 - desfile natalino

Pacotes de intervenção anual: consultar planos

Camarim e alimentação: oferecido pelo contratante

Data: 16/12/2025

Horário: 19h

Descrição

Com personagens 100% autorais, a BRM Celebration oferece uma gama de personagens exclusivos e imersivos, com muita autenticidade e criatividade.

Confira nossas opções: www.brmcelebration.com/temas

Duração: de 01 à 02h a contar tempo do desfile e entrega dos presentes.

Incluso: elenco, coordenação, figurinos , maquiagem artística, bandinha tocando música ao vivo e direção geral.

Descrição por ala e quantidade de personagens: até 80 integrantes da equipe sendo:

- 2 faixas iniciais
- 4 anjos
- 3 reis magos
- João e Maria
- 1 estrela
- 5 noelas
- 1 Rainha Klara
- 1 Boneco de neve
- 1 biscoito
- 5 brinquedos vivos
- 4 confeiteiros
- Papai Noel
- Mamãe Noel
- 2 faixas de encerramento
- 10 músicos - bandinha ao vivo
- 10 coordenadores
- 7 motoristas
- de 15 a 20 pessoas na equipe de corda

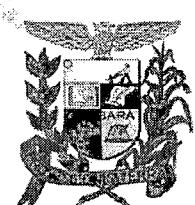
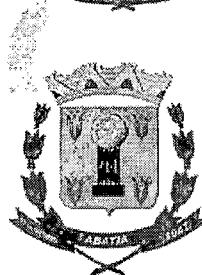
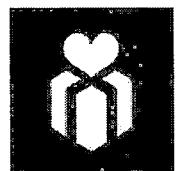
Investimento R\$ 50.000,00 - desfile natalino

Pacotes de intervenção anual: consultar planos

Camarim: oferecido pelo contratante



EMPRESAS QUE CONFIAM EM NOSSO TRABALHO



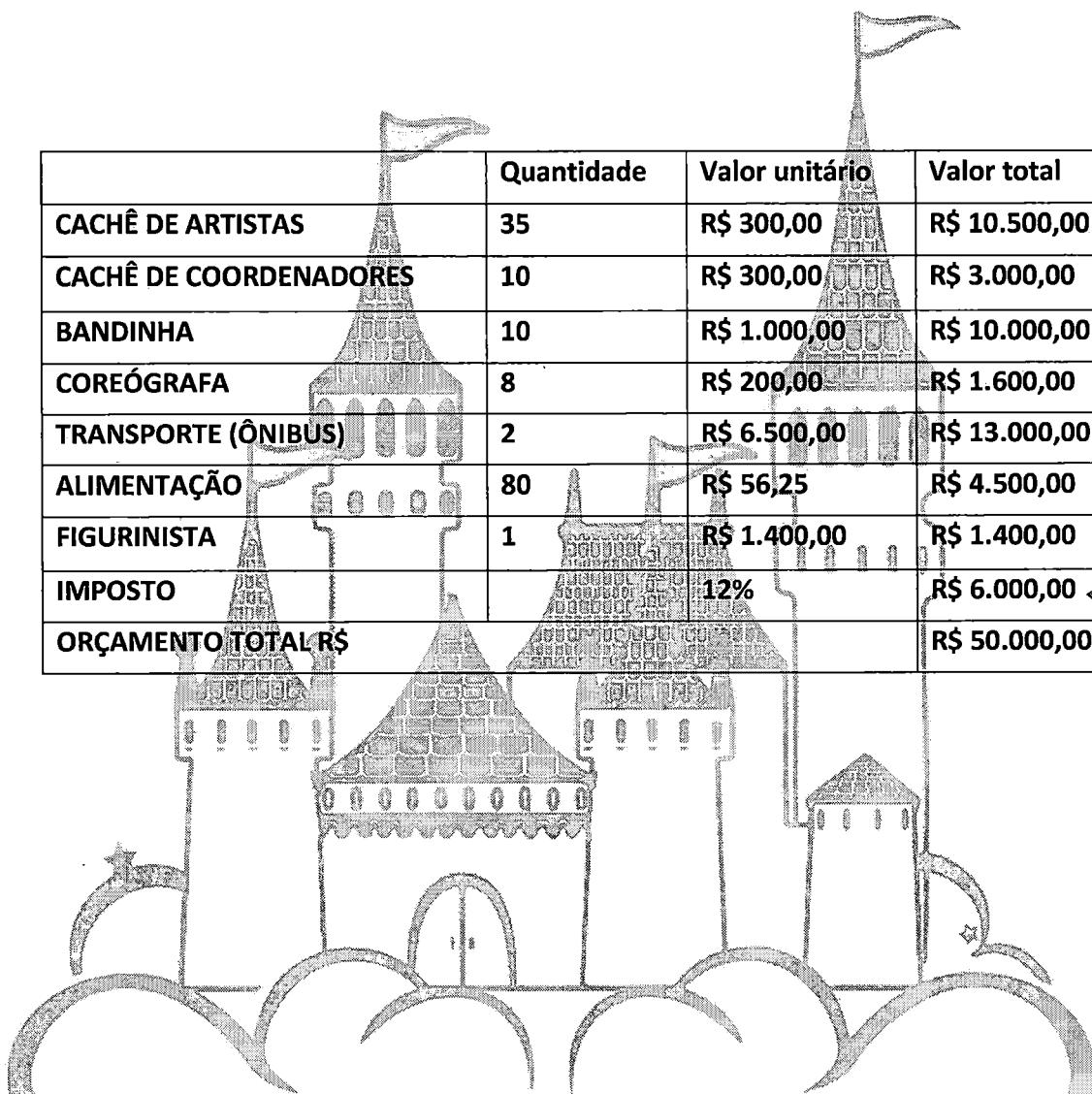
Orçamento – Desfile Natalino

Cidade: Bandeirantes PR

Data: 16/12/2025

Responsável: Fernanda e Cláudia

	Quantidade	Valor unitário	Valor total
CACHÊ DE ARTISTAS	35	R\$ 300,00	R\$ 10.500,00
CACHÊ DE COORDENADORES	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
BANDINHA	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
COREÓGRAFA	8	R\$ 200,00	R\$ 1.600,00
TRANSPORTE (ÔNIBUS)	2	R\$ 6.500,00	R\$ 13.000,00
ALIMENTAÇÃO	80	R\$ 56,25	R\$ 4.500,00
FIGURINISTA	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
IMPOSTO		12%	R\$ 6.000,00 ↘→
ORÇAMENTO TOTAL R\$			R\$ 50.000,00

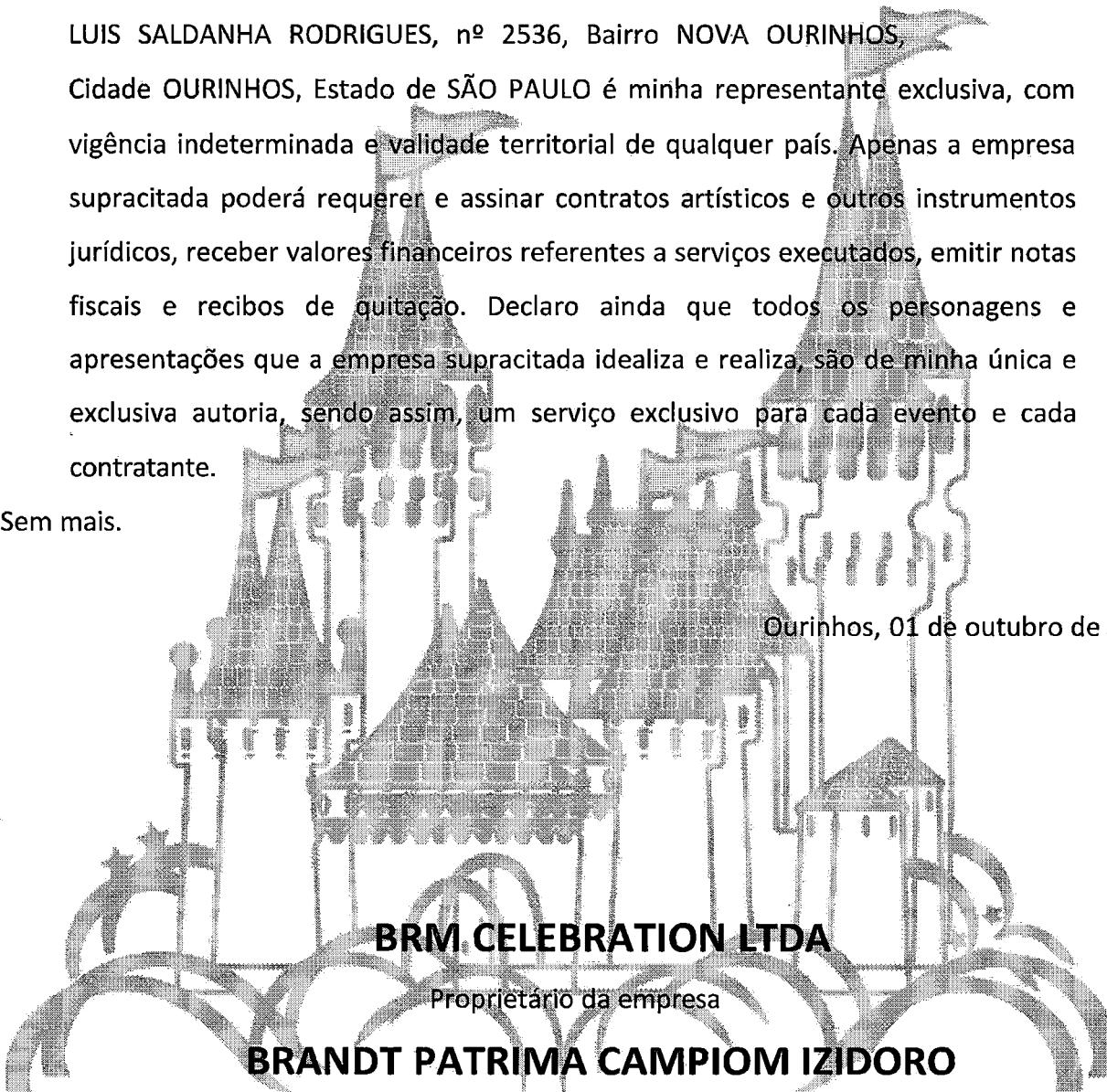


CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Por este instrumento jurídico particular, eu, BRANDT PATRIMA CAMPIOM IZIDORO, portador do RG. 23.965.004-9 e CPF. 333.230.7487-74 declaro que a empresa BRM CELEBRATION LTDA, CNPJ 10.842.196/0001-15, sediada à AVENIDA LUIS SALDANHA RODRIGUES, nº 2536, Bairro NOVA OURINHOS, Cidade OURINHOS, Estado de SÃO PAULO é minha representante exclusiva, com vigência indeterminada e validade territorial de qualquer país. Apenas a empresa supracitada poderá requerer e assinar contratos artísticos e outros instrumentos jurídicos, receber valores financeiros referentes a serviços executados, emitir notas fiscais e recibos de quitação. Declaro ainda que todos os personagens e apresentações que a empresa supracitada idealiza e realiza, são de minha única e exclusiva autoria, sendo assim, um serviço exclusivo para cada evento e cada contratante.

Sem mais.

Ourinhos, 01 de outubro de 2025.



BRM CELEBRATION LTDA

Proprietário da empresa

BRANDT PATRIMA CAMPIOM IZIDORO

Declaração de Notoriedade, Singularidade e Exclusividade BRM Celebration.pdf

Documento número #104502e0-86ad-4bb1-8403-e5b70d50518b

Hash do documento original (SHA256): 7cdc2f83d4a78c612e2248ad632c1eb24c86f971dc8808a062df21fc051d0817

Assinaturas

BRANDT PATRIMA CAMPIOM IZIDORO

CPF: 333.230.748-74

Assinou em 01 out 2025 às 15:19:52

Log

01 out 2025, 15:14:15	Operador com email contato@brmcelebration.com na Conta b9c456ab-403c-4556-bcb6-94612e021716 criou este documento número 104502e0-86ad-4bb1-8403-e5b70d50518b. Data limite para assinatura do documento: 31 de outubro de 2025 (15:14). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
01 out 2025, 15:15:17	Operador com email contato@brmcelebration.com na Conta b9c456ab-403c-4556-bcb6-94612e021716 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 30 de outubro de 2025 (15:04).
01 out 2025, 15:15:17	Operador com email contato@brmcelebration.com na Conta b9c456ab-403c-4556-bcb6-94612e021716 adicionou à Lista de Assinatura: brandt@brmcelebration.com para assinar, via E-mail.
	Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo BRANDT PATRIMA CAMPIOM IZIDORO e CPF 333.230.748-74.
01 out 2025, 15:19:52	BRANDT PATRIMA CAMPIOM IZIDORO assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail brandt@brmcelebration.com. CPF informado: 333.230.748-74. IP: 187.73.199.69. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.9783357 e longitude -49.8828989. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1313.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
01 out 2025, 15:19:53	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 104502e0-86ad-4bb1-8403-e5b70d50518b.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 104502e0-86ad-4bb1-8403-e5b70d50518b, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 2224845 - 2025

CPF/CNPJ Raiz: 10.842.196/

Contribuinte: BRM CELEBRATION LTDA

Liberação: 03/12/2025

Validade: 01/06/2026

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geraldo Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

O CNPJ NÃO POSSUI ESTABELECIMENTO INSCRITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. O PRESENTE DOCUMENTO NÃO COMPROVA REGULARIDADE NO CADASTRO DE EMPRESAS DE FORA DO MUNICÍPIO (CPOM).

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 13:34:44 horas do dia 03/12/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 2CD0B8D0

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

51

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 10.842.196/0001-15

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

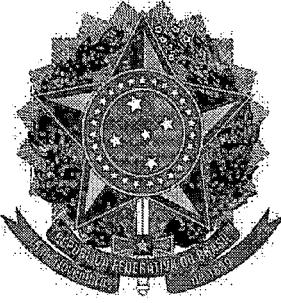
Certidão nº 25120322225-25

Data e hora da emissão 03/12/2025 13:07:59

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

52
e

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **BRM CELEBRATION LTDA**

CPF/CNPJ: **10.842.196/0001-15**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:30:14 do dia 05/12/2025 , com validade até o dia 04/01/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidores.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: wtakYa3T3JHzlV0bSVEf

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 10.842.196

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 76223048

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 05/12/2025 15:47:14

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRM CELEBRATION LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.842.196/0001-15

Certidão nº: 55401604/2025

Expedição: 19/09/2025, às 11:49:53

Validade: 18/03/2026 — 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRM CELEBRATION LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.842.196/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.842.196/0001-15

Razão

BRM CELEBRATION LTDA

Social:

Endereço: AV LUIZ SALDANHA RODRIGUES 2536 / NOVA OURINHOS / OURINHOS / SP / 19907-510

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/11/2025 a 20/12/2025

Certificação Número: 2025112108551787735903

Informação obtida em 03/12/2025 13:02:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

56
e

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BRM CELEBRATION LTDA
CNPJ: 10.842.196/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

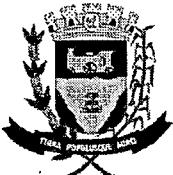
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:50:25 do dia 19/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/03/2026.)

Código de controle da certidão: **2509.FB3B.6621.C14C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

19900-042 - TRAVESSA VEREADOR ABRAHAO ABUJAMRA, 62 CENTRO OURINHOS SP

53

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS

Número: 297794/2025

Data Geração: 24/11/2025

Data de Validade: 24/12/2025

C E R T I F I C A M O S, a pedido do interessado e com base no cadastro desta Prefeitura, que o mesmo NADA DEVE a Fazenda Pública Municipal de Ourinhos até a presente data, em referência ao cadastro Municipal abaixo descrito. Fica reservada à Fazenda Pública a cobrança de débitos que surgirem, desde que devidamente comprovados. E por ser verdade, firmo a presente certidão.

Identificação

Inscrição Municipal 11307448

Contribuinte BRM CELEBRATION LTDA

CNPJ ou CPF 10.842.196/0001-15

Endereço AVENIDA LUIZ SALDANHA RODRIGUES, 2536

Bairro NOVA OURINHOS Cidade: OURINHOS Estado: SP

Endereço de Entrega AVENIDA LUIZ SALDANHA RODRIGUES, 2536

Data Emissão: 24/11/2025

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<https://www.ourinhos.sp.gov.br/>

Número: 297794/2025

Inscrição: 11307448

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento

Certidão Emitida Gratuitamente

**Consulta Cadastral****Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp**

[Início](#) [Consultas](#) [Atos de Ofício](#) [Configuração](#) [Sincronismo](#) [Isenções Energia](#) [Procurações Eletrônicas](#) [Encerramento](#)

[Imprimir](#)[Voltar](#)**IE:** 495.165.177.114**CNPJ:** 10.842.196/0001-15**Nome Empresarial:** BRM CELEBRATION EIRELI**Situação:** Baixado**Data da Inscrição no Estado:** 29/05/2009**Regime Estadual:** SN**Regime RFB:** SN**Empresa - Geral****Nome Empresarial:** BRM CELEBRATION EIRELI**Natureza Jurídica:** Empresa Individual De Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)**Data Início da Atividade:** 29/05/2009**CNPJ da Matriz:** 10.842.196/0001-15**Porte:** Microempresa**Capital Social:** R\$ 100,000,00**Regime Estadual:** SIMPLES NACIONAL**Data Início do regime:** 01/01/2010**Regime Especial de IE Única:** Não**Regime Especial de IE Única por Município:** Não**Participantes**

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
333.230.748-74	BRANDT PATRIMA CAMPIOM IZIDORO	Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil	100,00000 %	30/01/2017

Estabelecimento - Geral**Nome Fantasia:** BRM CELEBRATION**CNPJ:** 10.842.196/0001-15**IE:** 495.165.177.114**NIRE:** 35.6.0162895-0**Data da Inscrição no Estado:** 29/05/2009**Data Início da IE:** 29/05/2009**Situação Cadastral:** Baixado**Data Início da Situação:** 29/11/2022**Ocorrência Fiscal:** Baixa exclusivamente no Estado**Data Início da Inatividade:** 29/11/2022**Tipo de Unidade:** Unidade produtiva**Formas de Atuação:** Estabelecimento Fixo**Tributário****Substituto Tributário:** Não**Desde:** 29/05/2009**CPR:** 1200**Data Início da CPR:** 01/01/2010**CPR-ST:****CNAE Principal:** 79.11-2/00 - Agências de viagens**Data Início do CNAE Prin.:** 18/12/2009**CNAE Secundários:** 79.90-2/00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente**Data Início do CNAE Sec.:** 17/08/2016

90.01-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

Data Início do CNAE Sec.: 17/08/2016**DRT:** DRT-11 - MARÍLIA**Posto Fiscal:** PF-10 - MARÍLIA**Endereço do Estabelecimento****Logradouro:** AVENIDA LUIZ SALDANHA RODRIGUES**Complemento:****Nº:** 2536**Bairro:** NOVA OURINHOS**CEP:** 19.907-510**UF:** SP**Município:** OURINHOS**Referência:** AO LADO DA DELEGACIA**Data de Início do Endereço:** 02/07/2019**Contato do Estabelecimento****Telefone 1:** (14)3325-3039**Telefone 2:****Fax:****e-mail:**

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2430964093


DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Consolidação da Matriz, Alteração de Atividades/Objeto		
NOME EMPRESARIAL BRM CELEBRATION LTDA - M.E.		PORTE ME
LOGRADOURO AVENIDA LUIZ SALDANHA RODRIGUES		NÚMERO 2536
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO NOVA OURINHOS	CEP 19907510
MUNICÍPIO OURINHOS		UF SP
E-MAIL contato@apolocontabilourinhos.com.br		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE 10842196000115	NIRE - SEDE 35601628950
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: JOAO MARQUES - Responsável DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 201,55 DARF Isento

DECLARÔ, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
--------------------------	---------------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**BRM CELEBRATION LTDA**

NIRE 35601628950

CNPJ: 10.842.196/0001-15

BRANDT PATRIMA CAMPOM IZIDORO, brasileiro, natural de Ourinhos/SP, solteiro, nascido em 08.04.1987, empresário, portador do RG: 23.965.004-9-SSP/SP, CPF: 333.230.748-74, residente e domiciliado na Alameda Perimetral Leste, nº 513, Condomínio Royal Park, Ourinhos-SP, CEP: 19.907-570, único sócio componente da sociedade limitada unipessoal que gira nesta cidade de Ourinhos/SP, sob a denominação social de **BRM CELEBRATION LTDA**, com sede na Avenida Luiz Saldanha Rodrigues, nº 2536, Nova Ourinhos, Ourinhos/SP, CEP: 19.907-510, sob o nº. 35601628950 em 30.01.2017 e posteriores alterações, inscrita no CNPJ 10.842.196/0001-15, resolve alterar o mencionado instrumento, sob as cláusulas e condições seguintes:

1. ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL

O objeto social será **PRODUÇÃO DE EVENTOS TEATRAIS, MUSICAIS, ESPETÁCULOS DE DANÇA, CIRCENSES, MARIONETES E FANTOCHES, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, ALUGUEL DE OBJETOS DO VESTUÁRIO, ACESSÓRIOS E FIGURINOS, ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO PESSOAL, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO E CINEMATOGRÁFICOS, ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES, VENDAS E COMERCIALIZAÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, PACOTES TURÍSTICOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, EXCURSÕES NACIONAIS E INTERNACIONAIS, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS EM GERAL, SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO.**

A VISTA DAS MODIFICAÇÕES ora ajustadas CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO, DE ACORDO COM O NOVO CÓDIGO CIVIL, LEI 10.406/2002:

BRM CELEBRATION LTDA

NIRE 35601628950

CNPJ: 10.842.196/0001-15

1. QUADRO SOCIETÁRIO

BRANDT PATRIMA CAMPOM IZIDORO, brasileiro, natural de Ourinhos/SP, solteiro, nascido em 08.04.1987, empresário, portador do RG: 23.965.004-9-SSP/SP, CPF: 333.230.748-74, residente e domiciliado na Alameda Perimetral Leste, nº 513, Condomínio Royal Park, Ourinhos-SP, CEP: 19.907-570, único sócio componente da sociedade limitada unipessoal que gira nesta cidade de Ourinhos/SP,

Clicksign 2033cf0b-440d-49c1-aen4-fc0ad6b40b6d



Certifico o registro sob o nº 1.234.927/24-0 em 09/09/2024 da empresa BRM CELEBRATION LTDA, NIRE nº 35601628950, protocolado sob o nº SPP2430964093. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/09/2024 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 246972995. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

sob a denominação social de **BRM CELEBRATION LTDA**, com sede na Avenida Luiz Saldanha Rodrigues, nº 2536, Nova Ourinhos, Ourinhos/SP, CEP: 19.907-510, sob o nº. 35601628950 em 30.01.2017, inscrita no CNPJ 10.842.196/0001-15.

2. SEDE

A sociedade tem sua sede instalada na Avenida Luiz Saldanha Rodrigues, nº 2536, Nova Ourinhos, Ourinhos/SP, CEP: 19.907-510.

3. OBJETO SOCIAL

O seu objeto é **PRODUÇÃO DE EVENTOS TEATRAIS, MUSICAIS, ESPETÁCULOS DE DANÇA, CIRCENSES, MARIONETES E FANTOCHES, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, ALUGUEL DE OBJETOS DO VESTUÁRIO, ACESSÓRIOS E FIGURINOS, ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO PESSOAL, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO E CINEMATOGRÁFICOS, ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES, VENDAS E COMERCIALIZAÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, PACOTES TURÍSTICOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, EXCURSÕES NACIONAIS E INTERNACIONAIS, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS EM GERAL, SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO.**

4. CAPITAL SOCIAL

O capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cento mil reais), dividido em 100.000 (cento mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do país, fica distribuído:

BRANDT PATRIMA CAMPIOM IZIDORO	100.000 quotas, no valor de R\$ 100.000,00
Total	100.000 quotas, no valor de R\$ 100.000,00

Parágrafo único – A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

5. INICIO DAS ATIVIDADES

A sociedade iniciou suas atividades em 22.04.2009 e seu prazo é por tempo indeterminado.

6. ADMINISTRAÇÃO E USO DA FIRMA

Fica investido na função de administrador da sociedade o administrador **BRANDT PATRIMA CAMPIOM IZIDORO**, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representa-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval ou endosso.

7. PRÓ-LABORE

O administrador poderá fixar uma retirada mensal, a título e pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clicksign 2033cf0b-440d-49c1-aea4-fc8ad6b40b6d



Certifico o registro sob o nº 1.234.927/24-0 em 09/09/2024 da empresa BRM CELEBRATION LTDA, NIRE nº 35601628950, protocolado sob o nº SPP2430964093. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/09/2024 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 246972995. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br/.

8. BALANÇO FINAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

9. ABERTURA DE FILIAIS

A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, mediante alteração do ato constitutivo assinada pela titular e seus representantes.

10. FALECIMENTO DE TITULAR

Falecendo ou interditado a titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da titular remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação a sua titular.

11. DECLARAÇÃO DE DESEMPENDIMENTO

A titular declara, sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste contrato serão abrangidos pelas leis aplicáveis à matéria, ficando eleito o foro da cidade de Ourinhos/SP.

Por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento para que se cumpram todos os efeitos do registro.

Ourinhos, 09 de setembro de 2024.

BRANDT PATRIMA CAMPION IZIDORO

Clicksign 2033cf0b-440d-49c1-ae24-fc0ad6b40b6d



Certifico o registro sob o nº 1.234.927/24-0 em 09/09/2024 da empresa BRM CELEBRATION LTDA, NIRE nº 35601628950, protocolado sob o nº SPP2430964093. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/09/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 246972995. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

ALTERAÇÃO BRM.pdf

Documento número #2033cf0b-440d-49c1-aea4-fc0ad6b40b6d

Hash do documento original (SHA256): 8434fe1e97245c76ee3bfda0cf4e05717c8cb910ff38f7a2cb598c74ae1356a

Assinaturas

BRANDT PATRIMA CAMPION IZIDORO

CPF: 333.230.748-74

Assinou em 09 set 2024 às 15:06:20

Log

09 set 2024, 11:25:11	Operador com email contato@brmcelebration.com na Conta b9c456ab-403c-4556-bcb6-94612e021716 criou este documento número 2033cf0b-440d-49c1-aea4-fc0ad6b40b6d. Data limite para assinatura do documento: 09 de outubro de 2024 (11:22). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
09 set 2024, 11:26:19	Operador com email contato@brmcelebration.com na Conta b9c456ab-403c-4556-bcb6-94612e021716 adicionou à Lista de Assinatura: brandt@brmcelebration.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo BRANDT PATRIMA CAMPION IZIDORO e CPF 333.230.748-74.
09 set 2024, 15:06:20	BRANDT PATRIMA CAMPION IZIDORO assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail brandt@brmcelebration.com. CPF informado: 333.230.748-74. IP: 177.8.54.255. Componente de assinatura versão v1.981.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
09 set 2024, 15:06:20	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 2033cf0b-440d-49c1-aea4-fc0ad6b40b6d.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 2033cf0b-440d-49c1-aea4-fc0ad6b40b6d, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

DECLARAÇÃO

Eu, BRANDT PATRIMA CAMPIOM IZIDORO, portador do Documento de Identificação nº 03636285802, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 33323074874, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa BRM CELEBRATION LTDA - M.E., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) AVENIDA LUIZ SALDANHA RODRIGUES, 2536 - Bairro: NOVA OURINHOS, Ourinhos - SP CEP 19907510, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabeleciamento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

BRANDT PATRIMA CAMPIOM IZIDORO (Sócio-Administrador)
03636285802

Clicksign 0c34ef2e-2a49-4bb5-8478-3710fb3fa3d6

Documento - Declaração de Licenciamento.pdf

Documento número #0c34ef2e-2a49-4bb5-8478-3710fb3fa3d6

Hash do documento original (SHA256): 268020e356e8d6e74c0bb1295d93604129e42addebd90888b2403c09ad6af7d0

Assinaturas **BRANDT PATRIMA CAMPION IZIDORO**

CPF: 333.230.748-74

Assinou em 09 set 2024 às 15:06:50

Log

09 set 2024, 12:41:50	Operador com email contato@brmcelebration.com na Conta b9c456ab-403c-4556-bcb6-94612e021716 criou este documento número 0c34ef2e-2a49-4bb5-8478-3710fb3fa3d6. Data limite para assinatura do documento: 09 de outubro de 2024 (12:41). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
09 set 2024, 12:43:23	Operador com email contato@brmcelebration.com na Conta b9c456ab-403c-4556-bcb6-94612e021716 adicionou à Lista de Assinatura: brandt@brmcelebration.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo BRANDT PATRIMA CAMPION IZIDORO e CPF 333.230.748-74.
09 set 2024, 15:06:50	BRANDT PATRIMA CAMPION IZIDORO assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail brandt@brmcelebration.com. CPF informado: 333.230.748-74. IP: 177.8.54.255. Componente de assinatura versão v1.981.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
09 set 2024, 15:06:51	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 0c34ef2e-2a49-4bb5-8478-3710fb3fa3d6.

**Documento assinado com validade jurídica.**Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 0c34ef2e-2a49-4bb5-8478-3710fb3fa3d6, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

669

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **JOAO MARQUES** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1SP049781**, expedida em **28/11/1966**, inscrito no CPF nº 04435389800, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

Arquivo de Outros (Docs. privados)

Arquivo de Alteração

São Paulo, 09/09/2024.

JOAO MARQUES

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2430964093** de Alteração de Dados, Alteração de Atividades/Objeto e Consolidação da Matriz da empresa **BRM CELEBRATION LTDA - M.E.**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Aline Barbosa de Lima**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 09/09/2024.

Aline Barbosa de Lima, CPF: 32106751800

Este documento foi assinado digitalmente por Aline Barbosa de Lima e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2430964093.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **BRM CELEBRATION LTDA - M.E. de NIRE 35601628950**, protocolizado sob o número **SPP2430964093** em **09/09/2024**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1234927240**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Maria Cristina Frei**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 09/09/2024.

Maria Cristina Frei, CPF: 14804696881

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP
Fone: (11) 3468-3080

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 04/09/2024 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
---------------	-----	-------------	-------------

Outros documentos.pdf

JOAO MARQUES	04435389800	09/09/24 15:46	AC SOLUTI Multipla v5 / PDF-1.4
--------------	-------------	----------------	---------------------------------

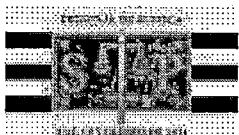
Documentos de Alteração.pdf

JOAO MARQUES	04435389800	09/09/24 15:47	AC SOLUTI Multipla v5 / PDF-1.7
--------------	-------------	----------------	---------------------------------

Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf

JOAO MARQUES	04435389800	09/09/24 15:47	AC SOLUTI Multipla v5 / PDF-1.4
--------------	-------------	----------------	---------------------------------

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº
SPP2430964093



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 6378602

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 23/11/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

BRM CELEBRATION LTDA, CNPJ: 10.842.196/0001-15, conforme indicação constante do pedido de certidão: *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e as filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

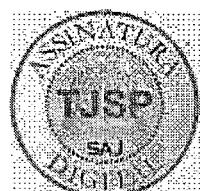
Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 24 de novembro de 2025.

PEDIDO Nº:

0091991782



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

BRM CELEBRATION LTDA

NIRE 35601628950

CNPJ: 10.842.196/0001-15

BRANDT PATRIMA CAMPIOM IZIDORO, brasileiro, natural de Ourinhos/SP, solteiro, nascido em 08.04.1987, empresário, portador do RG: 23.965.004-9-SSP/SP, CPF: 333.230.748-74, residente e domiciliado na Alameda Perimetral Leste, nº 513, Condomínio Royal Park, Ourinhos-SP, CEP: 19.907-570, único sócio componente da sociedade limitada unipessoal que gira nesta cidade de Ourinhos/SP, sob a denominação social de **BRM CELEBRATION LTDA**, com sede na Avenida Luiz Saldanha Rodrigues, nº 2536, Nova Ourinhos, Ourinhos/SP, CEP: 19.907-510, sob o nº. 35601628950 em 30.01.2017 e posteriores alterações, inscrita no CNPJ 10.842.196/0001-15, resolve alterar o mencionado instrumento, sob as cláusulas e condições seguintes:

1. ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL

O objeto social será **PRODUÇÃO DE EVENTOS TEATRAIS, MUSICAIS, ESPETÁCULOS DE DANÇA, CIRCENSES, MARIONETES E FANTOCHES, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, ALUGUEL DE OBJETOS DO VESTUÁRIO, ACESSÓRIOS E FIGURINOS, ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO PESSOAL, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO E CINEMATOGRÁFICOS, ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES, VENDAS E COMERCIALIZAÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, PACOTES TURÍSTICOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, EXCURSÕES NACIONAIS E INTERNACIONAIS, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS EM GERAL, SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO.**

A VISTA DAS MODIFICAÇÕES ora ajustadas CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO, DE ACORDO COM O NOVO CÓDIGO CIVIL, LEI 10.406/2002:

BRM CELEBRATION LTDA

NIRE 35601628950

CNPJ: 10.842.196/0001-15

1. QUADRO SOCIETÁRIO

BRANDT PATRIMA CAMPIOM IZIDORO, brasileiro, natural de Ourinhos/SP, solteiro, nascido em 08.04.1987, empresário, portador do RG: 23.965.004-9-SSP/SP, CPF: 333.230.748-74, residente e domiciliado na Alameda Perimetral Leste, nº 513, Condomínio Royal Park, Ourinhos-SP, CEP: 19.907-570, único sócio componente da sociedade limitada unipessoal que gira nesta cidade de Ourinhos/SP,

Clicksign 2033cf0b-440d-49c1-aea4-fc0ad6b40b6d

sob a denominação social de **BRM CELEBRATION LTDA**, com sede na Avenida Luiz Saldanha Rodrigues, nº 2536, Nova Ourinhos, Ourinhos/SP, CEP: 19.907-510, sob o nº. 35601628950 em 30.01.2017, inscrita no CNPJ 10.842.196/0001-15.

2. SEDE

A sociedade tem sua sede instalada na Avenida Luiz Saldanha Rodrigues, nº 2536, Nova Ourinhos, Ourinhos/SP, CEP: 19.907-510.

3. OBJETO SOCIAL

O seu objeto é **PRODUÇÃO DE EVENTOS TEATRAIS, MUSICAIS, ESPETÁCULOS DE DANÇA, CIRCENSES, MARIONETES E FANTOCHES, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, ALUGUEL DE OBJETOS DO VESTUÁRIO, ACESSÓRIOS E FIGURINOS, ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO PESSOAL, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO E CINEMATOGRÁFICOS, ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES, VENDAS E COMERCIALIZAÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, PACOTES TURÍSTICOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, EXCURSÕES NACIONAIS E INTERNACIONAIS, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS EM GERAL, SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO.**

4. CAPITAL SOCIAL

O capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cento mil reais), dividido em 100.000 (cento mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do país, fica distribuído:

BRANDT PATRIMA CAMPIOM IZIDORO	100.000 quotas, no valor de R\$ 100.000,00
Total	100.000 quotas, no valor de R\$ 100.000,00

Parágrafo único – A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

5. INICIO DAS ATIVIDADES

A sociedade iniciou suas atividades em 22.04.2009 e seu prazo é por tempo indeterminado.

6. ADMINISTRAÇÃO E USO DA FIRMA

Fica investido na função de administrador da sociedade o administrador **BRANDT PATRIMA CAMPIOM IZIDORO**, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representa-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval ou endosso.

7. PRÓ-LABORE

O administrador poderá fixar uma retirada mensal, a título e pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clicksign 2033cf0b-440d-49c1-aea4-fc0ad6b40b6d

8. BALANÇO FINAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

9. ABERTURA DE FILIAIS

A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, mediante alteração do ato constitutivo assinada pela titular e seus representantes.

10. FALECIMENTO DE TITULAR

Falecendo ou interditado a titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da titular remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação a sua titular.

11. DECLARAÇÃO DE DESEMPENDIMENTO

A titular declara, sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste contrato serão abrangidos pelas leis aplicáveis à matéria, ficando eleito o foro da cidade de Ourinhos/SP.

Por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento para que se cumpram todos os efeitos do registro.

Ourinhos, 09 de setembro de 2024.

BRANDT PATRIMA CAMPION IZIDORO

Clicksign 2033cf0b-440d-49c1-aea4-fc0ad6b40b6d

ALTERAÇÃO BRM.pdf

Documento número #2033cf0b-440d-49c1-aea4-fc0ad6b40b6d

Hash do documento original (SHA256): 8434fe1e97245c76ee3bfda0cf4e05717c8cb910ff38f7a2cb598c74ae1356a

Assinaturas **BRANDT PATRIMA CAMPION IZIDORO**

CPF: 333.230.748-74

Assinou em 09 set 2024 às 15:06:20

Log

09 set 2024, 11:25:11	Operador com email contato@brmcelebration.com na Conta b9c456ab-403c-4556-bcb6-94612e021716 criou este documento número 2033cf0b-440d-49c1-aea4-fc0ad6b40b6d. Data limite para assinatura do documento: 09 de outubro de 2024 (11:22). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
09 set 2024, 11:26:19	Operador com email contato@brmcelebration.com na Conta b9c456ab-403c-4556-bcb6-94612e021716 adicionou à Lista de Assinatura: brandt@brmcelebration.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo BRANDT PATRIMA CAMPION IZIDORO e CPF 333.230.748-74.
09 set 2024, 15:06:20	BRANDT PATRIMA CAMPION IZIDORO assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail brandt@brmcelebration.com. CPF informado: 333.230.748-74, IP: 177.8.54.255. Componente de assinatura versão v1.981.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
09 set 2024, 15:06:20	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 2033cf0b-440d-49c1-aea4-fc0ad6b40b6d.

**Documento assinado com validade jurídica.**Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 2033cf0b-440d-49c1-aea4-fc0ad6b40b6d, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



DECLARAÇÃO

Eu, BRANDT PATRIMA CAMPION IZIDORO, portador do Documento de Identificação nº 03636285802, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 33323074874, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa BRM CELEBRATION LTDA - M.E., DECLARO estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) AVENIDA LUIZ SALDANHA RODRIGUES, 2536 - Bairro: NOVA OURINHOS, Ourinhos - SP CEP 19907510, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

BRANDT PATRIMA CAMPION IZIDORO (Sócio-Administrador)
03636285802

Clicksign 0c34ef2e-2a49-4bb5-8478-3710fb3fa3d6

Certifico o registro sob o nº 1.234.927/24-0 em 09/09/2024 da empresa BRM CELEBRATION LTDA, NIRE nº 35601628950, protocolado sob o nº SPP2430964093. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/09/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretaria Geral. Autenticação: 246972995. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Documento - Declaração de Licenciamento.pdf

Documento número #0c34ef2e-2a49-4bb5-8478-3710fb3fa3d6

Hash do documento original (SHA256): 268020e356e8d6e74c0bb1295d93604129e42addebd90888b2403c09ad6af7d0

Assinaturas

BRANDT PATRIMA CAMPIOM IZIDORO

CPF: 333.230.748-74

Assinou em 09 set 2024 às 15:06:50

Log

09 set 2024, 12:41:50	Operador com email contato@brmcelebration.com na Conta b9c456ab-403c-4556-bcb6-94612e021716 criou este documento número 0c34ef2e-2a49-4bb5-8478-3710fb3fa3d6. Data limite para assinatura do documento: 09 de outubro de 2024 (12:41). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
09 set 2024, 12:43:23	Operador com email contato@brmcelebration.com na Conta b9c456ab-403c-4556-bcb6-94612e021716 adicionou à Lista de Assinatura: brandt@brmcelebration.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo BRANDT PATRIMA CAMPIOM IZIDORO e CPF 333.230.748-74.
09 set 2024, 15:06:50	BRANDT PATRIMA CAMPIOM IZIDORO assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail brandt@brmcelebration.com, CPF informado: 333.230.748-74, IP: 177.8.54.255. Componente de assinatura versão v1.981.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
09 set 2024, 15:06:51	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 0c34ef2e-2a49-4bb5-8478-3710fb3fa3d6.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 0c34ef2e-2a49-4bb5-8478-3710fb3fa3d6, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

24
2

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **JOAO MARQUES** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1SP049781**, expedida em **28/11/1966**, inscrito no CPF nº 04435389800, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

Arquivo de Outros (Docs. privados)

Arquivo de Alteração

São Paulo, 09/09/2024.

JOAO MARQUES



TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2430964093** de Alteração de Dados, Alteração de Atividades/Objeto e Consolidação da Matriz da empresa **BRM CELEBRATION LTDA - M.E..**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Aline Barbosa de Lima**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 09/09/2024.

Aline Barbosa de Lima, CPF: 32106751800

Este documento foi assinado digitalmente por Aline Barbosa de Lima e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2430964093.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **BRM CELEBRATION LTDA - M.E.** de NIRE **35601628950**, protocolizado sob o número **SPP2430964093** em **09/09/2024**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1234927240**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Maria Cristina Frei**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 09/09/2024.

Maria Cristina Frei, CPF: 14804696881

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP
Fone: (11) 3468-3080

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 04/09/2024 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
---------------	-----	-------------	-------------

Outros documentos.pdf

JOAO MARQUES	04435389800	09/09/24 15:46	AC SOLUTI Multipla v5 / PDF-1.4
--------------	-------------	----------------	---------------------------------

Documentos de Alteração.pdf

JOAO MARQUES	04435389800	09/09/24 15:47	AC SOLUTI Multipla v5 / PDF-1.7
--------------	-------------	----------------	---------------------------------

Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf

JOAO MARQUES	04435389800	09/09/24 15:47	AC SOLUTI Multipla v5 / PDF-1.4
--------------	-------------	----------------	---------------------------------

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº
SPP2430964093



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

TRANSFORMADA AUTOMATICAMENTE PARA LTDA - ART. 41 DA LEI 14.195 DE 26/08/2021

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL BRM CELEBRATION LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.)	
NIRE 35601628950	CNPJ 10.842.196/0001-15	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.234.927/24-0	DATA DO ARQUIVAMENTO 09/09/2024

DADOS DA CERTIDÃO			
DATA DE EXPEDIÇÃO 09/09/2024	HORA DE EXPEDIÇÃO 16:56:38	CÓDIGO DE CONTROLE 246972995	

A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 10/09/2024 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M-ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DÓCUMETOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APlicações DE SUPORTE E DAS APlicações HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSACções ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



Certifico o registro sob o nº 1.234.927/24-0 em 09/09/2024 da empresa BRM CELEBRATION LTDA, NIRE nº 35601628950, protocolado sob o nº SPP2430964093. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/09/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 246972995. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Via Rápida Empresa - VRE
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo



23

Prefeitura do Município de Ourinhos

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.
6. Este documento foi expedido com base no Decreto Estadual 55.660, de 30 de março de 2010 e produz todos os efeitos legais para a autorização do exercício das atividades econômicas nele contidas.

Todas as licenças de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, bem como do município, se conveniado à REDESIM, estarão contidas neste Certificado. Portanto, não é necessária apresentação de Alvará complementar a este documento.

DADOS DA SOLICITAÇÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:

PROTOCOLO/NÚMERO	NÚMERO DA SOLICITAÇÃO
SPM2530352261	4417105
DATA DA SOLICITAÇÃO	
08/07/2025	
DATA DE VALIDADE	
06/10/2028	

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL	CNPJ
BRM CELEBRATION LTDA	10.842.196/0001-15
NATUREZA JURÍDICA	Inscrição Municipal
Sociedade Empresária Limitada	11307448
A EMPRESA TERÁ ESTABELECIMENTO?	
Sim	
FORMA DE ATUAÇÃO	
Estabelecimento Fixo	
ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO	
AVENIDA LUIZ SALDANHA RODRIGUES, 2536	
NOVA OURINHOS, Ourinhos - SP CEP: 19907510	
ÁREA DO ESTABELECIMENTO	275.36

DADOS DA EMPRESA

ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA) 275.36 (M²)

ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS

9001901 - Produção teatral

7723300 - Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios

7729202 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

7911200 - Agências de viagens

7990200 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente

8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

9001902 - Produção musical

9001903 - Produção de espetáculos de dança

9001904 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares

9001906 - Atividades de sonorização e de iluminação

9001999 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS

Sede

ANÁLISE DE VIABILIDADE

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURINHOS

VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL

DATA DE EMISSÃO: 08/07/2025

TIPO DO IMÓVEL: Número IPTU: 702140200080209000

RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:

CNAE:

9001-9/01-Produção teatral

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Atividade permitida no local indicado, desde que atenda as normas gerais e critérios básicos para promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, estabelecidas pela NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000 e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, regulamentadas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

»

Atividade permitida no local indicado, desde que seja respeitada a legislação municipal sobre uso e ocupação do solo e devidamente garantida a estabilidade e segurança do imóvel. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a apresentar o Projeto Aprovado, o Alvará de Construção ou o Habite-se. Não atendida a notificação, a Prefeitura pode iniciar procedimento de apuração de responsabilidade com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:

7723-3/00-Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Atividade permitida no local indicado, desde que atenda as normas gerais e critérios básicos para promoção de acessibilidade das

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURINHOS

pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, estabelecidas pela NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000 e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, regulamentadas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

»

Atividade permitida no local indicado, desde que seja respeitada à legislação municipal sobre uso e ocupação do solo e devidamente garantida a estabilidade e segurança do imóvel. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a apresentar o Projeto Aprovado, o Alvará de Construção ou o Habite-se. Não atendida a notificação, a Prefeitura pode iniciar procedimento de apuração de responsabilidade com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:

7729-2/02-Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Atividade permitida no local indicado, desde que atenda as normas gerais e critérios básicos para promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, estabelecidas pela NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000 e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, regulamentadas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

»

Atividade permitida no local indicado, desde que seja respeitada a legislação municipal sobre uso e ocupação do solo e devidamente garantida a estabilidade e segurança do imóvel. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a apresentar o Projeto Aprovado, o Alvará de Construção ou o Habite-se. Não atendida a notificação, a Prefeitura pode iniciar procedimento de apuração de responsabilidade com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:

7739-0/99-Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Atividade permitida no local indicado, desde que atenda as normas gerais e critérios básicos para promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, estabelecidas pela NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000 e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, regulamentadas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

»

Atividade permitida no local indicado, desde que seja respeitada a legislação municipal sobre uso e ocupação do solo e devidamente garantida a estabilidade e segurança do imóvel. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a apresentar o Projeto Aprovado, o Alvará de Construção ou o Habite-se. Não atendida a notificação, a Prefeitura pode iniciar procedimento de apuração de responsabilidade com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:

7911-2/00-Agências de viagens

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Atividade permitida no local indicado, desde que atenda as normas gerais e critérios básicos para promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, estabelecidas pela NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000 e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, regulamentadas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

»

Atividade permitida no local indicado, desde que seja respeitada a legislação municipal sobre uso e ocupação do solo e devidamente garantida a estabilidade e segurança do imóvel. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a apresentar o Projeto Aprovado, o Alvará de Construção ou o Habite-se. Não atendida a notificação, a Prefeitura pode iniciar procedimento de apuração de responsabilidade com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURINHOS

CNAE:

7990-2/00-Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Atividade permitida no local indicado, desde que atenda as normas gerais e critérios básicos para promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, estabelecidas pela NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000 e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, regulamentadas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

»

Atividade permitida no local indicado, desde que seja respeitada a legislação municipal sobre uso e ocupação do solo e devidamente garantida a estabilidade e segurança do imóvel. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a apresentar o Projeto Aprovado, o Alvará de Construção ou o Habite-se. Não atendida a notificação, a Prefeitura pode iniciar procedimento de apuração de responsabilidade com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:

8230-0/01-Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Atividade permitida no local indicado, desde que atenda as normas gerais e critérios básicos para promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, estabelecidas pela NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000 e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, regulamentadas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

»

Atividade permitida no local indicado, desde que seja respeitada a legislação municipal sobre uso e ocupação do solo e devidamente garantida a estabilidade e segurança do imóvel. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a apresentar o Projeto Aprovado, o Alvará de Construção ou o Habite-se. Não atendida a notificação, a Prefeitura pode iniciar procedimento de apuração de responsabilidade com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:

9001-9/02-Produção musical

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Atividade permitida no local indicado, desde que atenda as normas gerais e critérios básicos para promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, estabelecidas pela NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000 e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, regulamentadas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

»

Atividade permitida no local indicado, desde que seja respeitada a legislação municipal sobre uso e ocupação do solo e devidamente garantida a estabilidade e segurança do imóvel. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a apresentar o Projeto Aprovado, o Alvará de Construção ou o Habite-se. Não atendida a notificação, a Prefeitura pode iniciar procedimento de apuração de responsabilidade com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:

9001-9/03-Produção de espetáculos de dança

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Atividade permitida no local indicado, desde que atenda as normas gerais e critérios básicos para promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, estabelecidas pela NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000 e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, regulamentadas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURINHOS

»

Atividade permitida no local indicado, desde que seja respeitada a legislação municipal sobre uso e ocupação do solo e devidamente garantida a estabilidade e segurança do imóvel. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a apresentar o Projeto Aprovado, o Alvará de Construção ou o Habite-se. Não atendida a notificação, a Prefeitura pode iniciar procedimento de apuração de responsabilidade com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:

9001-9/04-Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares

X
Y

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Atividade permitida no local indicado, desde que atenda as normas gerais e critérios básicos para promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, estabelecidas pela NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000 e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, regulamentadas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

»

Atividade permitida no local indicado, desde que seja respeitada a legislação municipal sobre uso e ocupação do solo e devidamente garantida a estabilidade e segurança do imóvel. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a apresentar o Projeto Aprovado, o Alvará de Construção ou o Habite-se. Não atendida a notificação, a Prefeitura pode iniciar procedimento de apuração de responsabilidade com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:

9001-9/06-Atividades de sonorização e de iluminação

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Atividade permitida no local indicado, desde que atenda as normas gerais e critérios básicos para promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, estabelecidas pela NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000 e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, regulamentadas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

»

Atividade permitida no local indicado, desde que seja respeitada a legislação municipal sobre uso e ocupação do solo e devidamente garantida a estabilidade e segurança do imóvel. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a apresentar o Projeto Aprovado, o Alvará de Construção ou o Habite-se. Não atendida a notificação, a Prefeitura pode iniciar procedimento de apuração de responsabilidade com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

IAE:

9001-9/99-Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Atividade permitida no local indicado, desde que atenda as normas gerais e critérios básicos para promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, estabelecidas pela NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000 e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, regulamentadas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

»

Atividade permitida no local indicado, desde que seja respeitada a legislação municipal sobre uso e ocupação do solo e devidamente garantida a estabilidade e segurança do imóvel. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a apresentar o Projeto Aprovado, o Alvará de Construção ou o Habite-se. Não atendida a notificação, a Prefeitura pode iniciar procedimento de apuração de responsabilidade com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
06/10/2025	CLCB 0001416494	06/10/2028

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.
- » Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.
- » Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
- » Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística / CETESB

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
ISENTO	4781851	06/10/2025	INEXISTENTE

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Atividades exercidas no local: 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- » Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).
- » Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1. Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

MANIFESTAÇÕES DO ÓRGÃO:

- » A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

DATA EMISSÃO	PROTÓCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
08/07/2025		7723-3/00 7729-2/02 7739-0/99 7911-2/00 7990-2/00 8230-0/01 9001-9/01 9001-9/04 9001-9/06 9001-9/99

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
08/07/2025		9001-9/02
		9001-9/03

Prefeitura de Ourinhos

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
08/07/2025		7739-0/99

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
08/07/2025		7911-2/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
08/07/2025		7723-3/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
08/07/2025		7729-2/02

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
08/07/2025		9001-9/02

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
08/07/2025		9001-9/03

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
08/07/2025		7990-2/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
08/07/2025		8230-0/01

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

Prefeitura de Ourinhos

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
08/07/2025		9001-9/99

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
08/07/2025		9001-9/04

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
08/07/2025		9001-9/06

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
08/07/2025		9001-9/01

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

PREFEITURA

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
06/10/2025	SPM2530352261	06/10/2028

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

TRANSFORMADA AUTOMATICAMENTE PARA LTDA - ART. 41 DA LEI 14.195 DE 26/08/2021

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL BRM CELEBRATION LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.)	
NIRE 35601628950	CNPJ 10.842.196/0001-15	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.234.927/24-0	DATA DO ARQUIVAMENTO 09/09/2024

DADOS DA CERTIDÃO

DATA DE EXPEDIÇÃO 10/09/2024	HORA DE EXPEDIÇÃO 16:56:38	CÓDIGO DE CONTROLE 246972995
---------------------------------	-------------------------------	---------------------------------

AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 10/09/2024 PELA SECRETARIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSACOES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2430964093



DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Consolidação da Matriz, Alteração de Atividades/Objeto		
NOME EMPRESARIAL BRM CELEBRATION LTDA - M.E.		PORTE ME
LOGRADOURO AVENIDA LUIZ SALDANHA RODRIGUES		NÚMERO 2536
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO NOVA OURINHOS	CEP 19907510
MUNICÍPIO OURINHOS		UF SP
E-MAIL contato@apolocontabilourinhos.com.br		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE 10842196000115	NIRE - SEDE 35601628950
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: JOAO MARQUES - Responsável DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 201,55 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
-------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

Atestamos, para os devidos fins de direito, que a empresa BRM CELEBRATION LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.842.196/0001-15, situada na Avenida Luiz Saldanha Rodrigues, nº 2536, Nova Ourinhos, cidade de Ourinhos/SP, executou com sucesso o serviço de Desfile de Natal , realizado no ano de 2024.

Declaramos ainda que todos os compromissos assumidos pela contratada foram cumpridos de forma satisfatória, demonstrando extremo profissionalismo e atenção aos detalhes. Não há qualquer fato que a desabone tecnicamente.

Jacarezinho, 26 de novembro de 2025

Wellington Lopes Barbosa
Gerente de Recursos Humanos
Dacalda Açúcar e Álcool Ltda.

Atestado de Capacidade Técnica- BRM CELEBRATION.pdf

Documento número #d1fc2aeb-0ebb-4908-99b6-7b3fdbd2f786a

Hash do documento original (SHA256): 3ab7a1697e3b453c34f4379f83ed259c4f25e445c3b9c4f5d701b5799d0ae010

Assinaturas **Wellington Lopes Barbosa**

CPF: 360.345.158-90

Assinou como representante legal em 26 nov 2025 às 11:45:46

Log

26 nov 2025, 11:37:59	Operador com email operacional@brmcelebration.com na Conta b9c456ab-403c-4556-bcb6-94612e021716 criou este documento número d1fc2aeb-0ebb-4908-99b6-7b3fdbd2f786a. Data limite para assinatura do documento: 26 de dezembro de 2025 (11:37). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
26 nov 2025, 11:38:18	Operador com email operacional@brmcelebration.com na Conta b9c456ab-403c-4556-bcb6-94612e021716 adicionou à Lista de Assinatura: welington.barbosa@dacalda.com.br para assinar como representante legal, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Wellington Lopes Barbosa e CPF 360.345.158-90.
26 nov 2025, 11:45:46	Wellington Lopes Barbosa assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail welington.barbosa@dacalda.com.br. CPF informado: 360.345.158-90. IP: 187.54.31.221. Componente de assinatura versão 1.1349.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
26 nov 2025, 11:45:47	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número d1fc2aeb-0ebb-4908-99b6-7b3fdbd2f786a.

**Documento assinado com validade jurídica.**Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

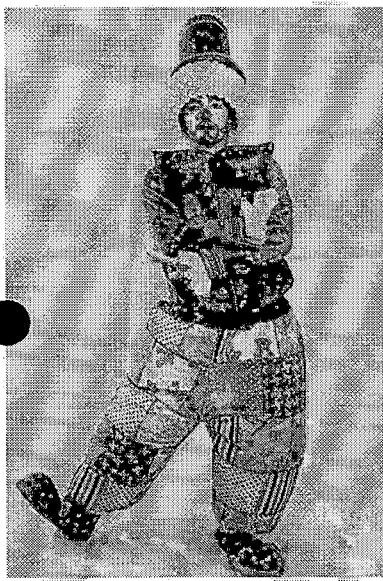
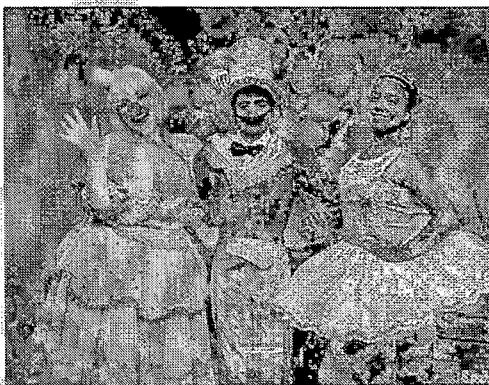
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº d1fc2aeb-0ebb-4908-99b6-7b3fdbd2f786a, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

DESCRÍÇÃO

Com personagens 100% autorais, a BRM Celebration oferece uma gama de personagens exclusivos e imersivos, com muita autenticidade e criatividade.

Confira nossas opções: www.brmcelebration.com/temas



INFORMAÇÕES

Duração: de 01 à 02h - Desfile Natalino com Banda tocando música ao vivo

Incluso: elenco, coordenação, figurinos , maquiagem e direção geral.

Investimento: R\$ 60,000,00

Pacotes de intervenção anual: consultar planos

Alimentação e camarim: oferecido pelo contratante.

Data: 05/12/2025 Horário: 19H

Descrição

Com personagens 100% autorais, a BRM Celebration oferece uma gama de personagens exclusivos e imersivos, com muita autenticidade e criatividade.

Confira nossas opções: www.brmcelebration.com/temas

Descrição dos eventos:

Data: 01/11/2025 - Inauguração do Fundo Social e Comemoração ao dia das Crianças

Intervenção artística contando com 5 personagens humanizados e autorais, 2 coordenadores.

Data: 05/12/2025 - Chegada do Papai Noel - Intervenção artística com 15 personagens humanizados e autorais, 2 maquiadoras, 5 coordenadores.

Disponibilidade da Banda Municipal para tocar músicas natalinas

Data: 22/12/2025 - Despedida do Papai Noel - Intervenção artística com 15 personagens humanizados e autorais, 2 maquiadoras, 5 coordenadores.

Disponibilidade da Banda Municipal para tocar músicas natalinas

**Contratante: Disponibilizar camarim e alimentação para a equipe
Informar com antecedência músicas que serão tocadas pela banda para serem coreografadas**

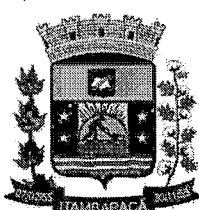
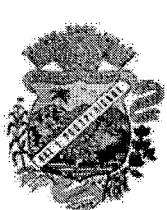
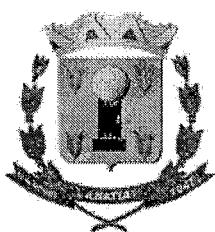
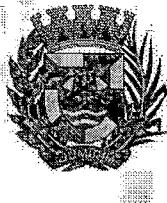
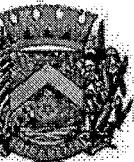
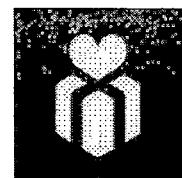
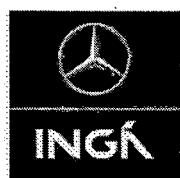
Informar se o papai noel irá fazer o trajeto em carro de poder público como mencionado em reunião, ou se irá aguardar o trajeto em local específico.

Disponibilizar poltrona do papai noel para acomodar o personagem

Disponibilizar e informar se será feito a entrega de doces e/ou presentes para a população.



EMPRESAS QUE CONFIAM EM NOSSO TRABALHO





Prefeitura de Ourinhos - SP
Secretaria Municipal de Finanças
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E

Número **410**
Competência **12/2023**
Emitida em **20/12/2023 09:41:13**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **BRM CELEBRATION LTDA**

Nome Fantasia: **BRM CELEBRATION**

CPF/CNPJ: **10.842.196/0001-15** Inscrição Municipal: **11307448**

Endereço: **AVENIDA LUIZ SALDANHA RODRIGUES,2536 -NOVA OURINHOS -19907-510**

Telefone: Email: escritorioalfredo@hotmail.com / brmcelebration3@gmail.com Município: Ourinhos/SP

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO**

CPF/CNPJ: **76.966.860/0001-46**

Endereço: **RUA CEL. BATISTA,, 335 - CENTRO - 86400000**

Telefone: Email: Município: Jacarezinho - PR

Discriminação dos serviços:

REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL POR REALIZAR INTERVENÇÃO ARTÍSTICA DE NATAL.
EMPENHO Nº 012044/2023

Dados Bancários - BRM Celebration Ltda.

Banco: Sicoob (756)

Agência: 3190

Conta Corrente: 5287-6

PIX: CNPJ. 10.842.196/0001-15

Valor Aprox. Tributos: R\$ 9126.71 (18.29%) Fonte IBPT

Valor Total da NFS-e	R\$ 49.900,00
-----------------------------	----------------------

Item da Lista de Serviço

12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais ,festivais e congêneres

Valor Serviços R\$ 49.900,00	Desc. Incondicional R\$ 0,00	Desc. Condisional R\$ 0,00	Deduções da Base R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 49.900,00
Aliquota ISS ***	Valor ISS ***	Valor ISS retido R\$ 0,00	Valor PIS R\$ 0,00	Valor COFINS R\$ 0,00
Valor IR R\$ 0,00	Valor INSS R\$ 0,00	Valor CSLL R\$ 0,00	Valor Outras Retenções R\$ 0,00	Valor Líquido R\$ 49.900,00
Optante Simples Sim	Regime Simples Nac.(ME EPP)	Situação NFS-e Normal	Natureza da Operação Exigível	Município de Incidência Ourinhos-SP

Outras informações:

Esta NFS-e foi emitida com fundamento no Decreto Municipal nº 6.955/2018.

* Aliquota e valor ISS definido no encerramento do PGDAS-D de acordo com as regras da Legislação Federal do Simples Nacional.

Município da prestação do serviço: Jacarezinho-PR

Consulte a autenticidade deste documento em <https://iss.ourinhos.sp.gov.br/VerificarAutenticidade>

CONSULTE A AUTENTICIDADE UTILIZANDO O CÓDIGO



K Z N X O V S T

Código de Verificação
KZNXOVST





Prefeitura de Ourinhos - SP
Secretaria Municipal de Finanças
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E

Número 374
Competência 01/2023
Emitida em 03/01/2023 10:48:19

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: BRM CELEBRATION LTDA

Nome Fantasia: BRM CELEBRATION

CPF/CNPJ: 10.842.196/0001-15 Inscrição Municipal: 11307448

Endereço: AVENIDA LUIZ SALDANHA RODRIGUES,2536 -NOVA OURINHOS -19907-510

Telefone: Email: escritorioalfredo@hotmail.com / brmcelebration3@gmail.com Município: Ourinhos/SP

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: DACALDA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA

CPF/CNPJ: 75.444.430/0001-00

Endereço: FAZENDA SANTA MARIA, S/N, DOURADO - 86400000

Telefone: Email: Município: Jacarezinho - PR

Informações dos serviços:

Temporada de Carreata de Natal 2022, passando pelas cidades: Ibirarema/SP; Bandeirantes/PR; Barra do Jacaré/PR; Palmital/SP; Cambará/PR; Ourinhos/SP; Jacarezinho/PR; Andirá/PR.

Dados Bancários:

M Celebration Eireli Me.

Banco: Sicoob (756)

Agência: 3190

Conta Corrente: 5287-6

PIX: CNPJ. 10.842.196/0001-15

Valor Aprox. Tributos: R\$ 0,00 (0,00%) Fonte IBPT

Valor Aprox. Tributos: R\$ 0,00 (%) Fonte IBPT

Valor Total da NFS-e	R\$ 52.150,00
----------------------	---------------

Item da Lista de Serviço

12.01 - Espetáculos teatrais

Valor Serviços R\$ 52.150,00	Desc. Incondicional R\$ 0,00	Desc. Condisional R\$ 0,00	Deduções da Base R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 52.150,00
1% -quota ISS R\$ 0,00	Valor ISS R\$ 0,00	Valor ISS retido R\$ 1.048,22	Valor PIS R\$ 0,00	Valor COFINS R\$ 0,00
Valor IR R\$ 0,00	Valor INSS R\$ 0,00	Valor CSLL R\$ 0,00	Valor Outras Retenções R\$ 0,00	Valor Líquido R\$ 51.101,78
Optante Simples Sim	Regime Simples Nac.(ME EPP)	Situação NFS-e Normal	Natureza da Operação Exigível	Município de Incidência Jacarezinho-PR

Outras informações:

Esta NFS-e foi emitida com fundamento no Decreto Municipal nº 6.955/2018.

Município da prestação do serviço: Jacarezinho-PR

Consulte a autenticidade deste documento em <https://iss.ourinhos.sp.gov.br/VerificarAutenticidade>

CONSULTE A AUTENTICIDADE UTILIZANDO O CÓDIGO



L S W A C M Z S

Código de Verificação
LSWACMZS





Produtos



Filtros



Preço



Certificado

Procure e selecione os produtos que atendem as características para o qual você deseja calcular o preço.



Descrição Utilizada
pelo Fabricante



Descrição Informada
na NF-e



Quantidade de NF-e
com esta Descrição



Possui outras
Descrições Informadas



Informação da Tabela
da ANVISA

desfile natalino

Medicamentos

Combustíveis

Nenhum resultado encontrado para a pesquisa: (desfile natalino)

Nenhum produto adicionado na lista.

Utilize o campo de busca acima para adicionar produtos.

OUVIDORIA

TRANSPARÊNCIA



www.caixa.gov.br



(14)99665-3039 - Diva Marcelino



contato@brmcelebration.com



@brmcelebration



Av. Luiz Saldanha Rodrigues, 2536 - Nova Ourinhos
Ourinhos- SP 19.907-510

SOBRE NÓS

A BRM Celebration é uma empresa com mais de uma década de experiência em eventos e turismo. Com profissionais altamente preparados e com mais de 20 anos de atuação no mercado, estamos comprometidos em fornecer serviços de qualidade excepcional aos nossos clientes.

Estamos sempre atentos às mudanças do mercado e buscamos constantemente aprimorar nossas práticas para fornecer serviços inovadores e inesquecíveis. Nossa objetivo é superar as expectativas de nossos clientes B2B/B2C com profissionalismo, excelência no atendimento e encantamento em cada etapa do processo.

Com ampla experiência internacional, nossa equipe é capaz de antecipar tendências e oferecer soluções culturais e turísticas de vanguarda. Nosso compromisso é fornecer um serviço personalizado, adaptado às necessidades individuais de nossos clientes, com uma abordagem exclusiva e focada no sucesso de cada projeto.



Espetáculo: Reino da Saúde



Espetáculo: O Milagre de Natal



Espetáculo: João e Maria Contra Obesidade Infantil



Escritório do Papai Noel

89

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELÉPAR

Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro - 80520-174 - Curitiba - PR (Paraná) MAPA

413200-5000





PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

90
e

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66920/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 056/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ABC PROJETOS CULTURAIS LTDA PARA EXECUÇÃO DE ATRAÇÕES NATALINAS NO MUNICÍPIO.

COM FULCRO NAS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, ANTE AS JUSTIFICATIVAS, QUE SE EMBASARAM NO PARECER Nº 880 DE 11/09/2025, DA PROCURADORIA JURÍDICA DESTE MUNICÍPIO, O EXMO. SENHOR PREFEITO RESOLVE DECLARAR INEXIGÍVEL, EM VIRTUDE DOS REQUISITOS QUE CONSTAM NO ART. 74, I, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

PELO PRESENTE TERMO, TENDO RECEBIDO NESTA DATA, PARECER JURÍDICO, QUANTO À ANÁLISE DA PRESENÇA DE REQUISITOS EXIGIDOS LEI FEDERAL 14.133/2021, RATIFICO A REFERIDA INEXIGIBILIDADE BEM COMO ENCAMINHO O PRESENTE PROCESSO PARA A SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS QUANTO À CONTRATAÇÃO DO OBJETO EM EPÍGRAFE.

CONTRATADO	CNPJ	VALOR TOTAL (R\$)
A B C PROJETOS CULTURAIS LTDA	09.112.307/0001-59	105.000,00

MUNICÍPIO DE APUCARANA, 17 DE SETEMBRO DE 2025.

RODOLFO MOTA
PREFEITO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 114/2025

Processo Administrativo nº 66920/2025

Inexigibilidade nº 056/2025

1. Cláusula Primeira: Das Partes

1.1 Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **Prefeitura do Município de Apucarana**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada no Centro Cívico José Oliveira Rosa, 25, Edifício Cidade Alta, CEP 86.800-001, Apucarana, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.253/0001-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo excelentíssimo senhor Prefeito, **Rodolfo Mota**, brasileiro, casado, residente neste Município, portador do cadastro de pessoa física nº 053.519.969-44 e cédula de identidade nº 77482903, e de outro lado a empresa **ABC Projetos Culturais Ltda**, inscrita sob o CNPJ nº 09.112.307/0001-59, Endereço: Rua Sebastião Marcondes Ferreira, nº 22, CEP 84.035-610, Bairro: Oficinas, Ponta Grossa/PR, representada pela senhora **Alessandra Pirroncello Bucholdz**, inscrita no CPF nº 014.556.399-58, em conformidade com processo administrativo e com as cláusulas e condições que se seguem.

Cláusula Segunda: Do Objeto

2.1 Contratação da empresa ABC Projetos Culturais Ltda para execução de atrações natalinas neste Município, de acordo Processo Administrativo nº 66920/2025 e seus anexos, com as especificações e dados abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Fantástica Fábrica do Papai Noel, espetáculo interativo realizado em um ônibus tipo urbano com 11 metros de comprimento inteiramente adaptado e exclusivo. O ônibus possui plataforma de acessibilidade para pessoas com mobilidade física reduzida; sistema de ar condicionado; plotagem externa com identificação visual; mangueiras neon led em toda sua área externa; e sistema elétrico completo. Na área externa serão instalados windbanners com a identidade visual da Prefeitura. Dentro do ônibus, o público percorre três ambientes onde acontecem as cenas teatrais. O cenário interno apresenta aspecto lúdico, com elementos tridimensionais que se movimentam, simulando uma fábrica de Natal, contendo ainda iluminação cênica, sons e aromatização. Todas as paredes, piso e teto são revestidos cenicamente, criando um ambiente imersivo dentro do ônibus. A experiência termina no lado de fora, onde os visitantes encontrarão com o Papai Noel, sentado na sua poltrona vermelha, com backdrop com identidade visual da Prefeitura ao fundo. É ele quem faz a distribuição de balas aos visitantes, já inclusas na proposta (balas de yogurte). Além do Papai Noel, o espetáculo tem a participação de mais 8 atores e atrizes interpretando os duendes, tanto dentro do ônibus como na fila, conduzindo o público pelo espetáculo interativo a partir do roteiro.	05	Diária	21.000,00	105.000,00

Em caso de chuva:

- As apresentações seguem mesmo em caso de chuva, podendo nessa circunstância haver alteração de horário da apresentação, desde que a mesma ainda não tenha iniciado, a partir de solicitação do contratante.

Cláusula Terceira: Do Regime e da Legislação Aplicável

3.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021, assim como no Decreto Municipal nº 936/2023, de 19/12/2023, os quais fundamentam o procedimento licitatório.

3.2 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitado as disposições da legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo Art. 89 e Art. 90, da Lei 14.133/21.

3.3 O contratante providenciará a publicação deste contrato, por extrato no Diário Oficial do Município e, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula Quarta: Do Valor Contratual e das Despesas

4.1 O valor total do contrato é de **R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)**.

4.2 As despesas decorrentes da execução objeto deste contrato, serão contratados com recursos provenientes da rubrica orçamentária nº:

2014 - Manutenção da Secretaria e Promoção a Cultura e o Turismo			
Sub. Elemento – descrição	Vínculo	Referência	
33390392300000000000	Festividades e homenagens	000 – Recursos Ordinários (Livres)	259

4.3 A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme o Art. 125 da Lei 14.133/21. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes.

Cláusula Quinta: Das especificações do espetáculo interativo

5.1 Conforme proposta da contratada:

Serviço: Realização do espetáculo interativo 'A Fantástica Fábrica do Papai Noel', realizado em um ônibus tipo urbano com 11 metros de comprimento inteiramente adaptado e exclusivo. O ônibus possui plataforma de acessibilidade para pessoas com mobilidade física reduzida; sistema de ar condicionado; plotagem externa com identificação visual; mangueiras neon led em toda sua área externa; e sistema elétrico completo. Na área externa serão instalados windbanners com a identidade visual da Prefeitura. Dentro do ônibus, o público percorre três ambientes onde acontecem as cenas teatrais. O cenário interno apresenta aspecto lúdico, com elementos tridimensionais que se movimentam, simulando uma fábrica de Natal, contendo ainda iluminação cênica, sons e aromatização. Todas as paredes, piso e teto são revestidos cenicamente, criando um ambiente imersivo dentro do ônibus. A experiência termina no lado de fora, onde os visitantes encontrarão com o Papai Noel, sentado na sua poltrona vermelha, com backdrop com identidade visual da Prefeitura ao fundo. É ele quem faz a distribuição de balas aos visitantes, já inclusas na proposta (balas de yogurte). Além do Papai Noel, o espetáculo tem a participação de mais 8 atores e atrizes interpretando os duendes, tanto dentro do ônibus como na fila, conduzindo o público pelo espetáculo interativo a partir do roteiro.



DESCRÍÇÃO

Em vez de o público ficar na plateia, em 'A Fantástica Fábrica do Papai Noel' ele é protagonista junto aos oito atores que integram o elenco do espetáculo, numa proposta de vivenciar o teatro como experiência imersiva. A história conta sobre a visita do Papai Noel à cidade com a sua fábrica itinerante que percorre o mundo todo antes do Natal, em uma produção constante e muito divertida.

Dentro do ônibus, o público percorre três ambientes onde acontecem as cenas teatrais. No primeiro, ele é recebido por duendes que saem do seu mundo encantando com o propósito de ajudar o Papai Noel na sua missão de ouvir as crianças mundo afora. No segundo ambiente, o público chega à fábrica encantada de brinquedos e à fábrica de doces, onde a mágica acontece. Lá, os visitantes são recepcionados pelos duendes responsáveis pela produção, que entre uma e outra esquete teatral interagem e envolvem o público nas brincadeiras. Nesse ambiente há uma grande máquina formada por duas esteiras, contendo manivelas e alavancas para o público movimentar. Há fumaça o tempo todo e engrenagens em funcionamento automático, indicando que a produção nunca para. Na fábrica de doces há bolos, tortas e tubos com doces cenográficos, além do envolvente aroma de chocolate. Por fim, o público chega à sala da expedição, que é o último caminho percorrido pelos presentes antes de serem levados às crianças. Também são duendes que mostram como os presentes chegam até ali e o verdadeiro espírito do Natal.

A experiência termina no lado de fora da fábrica, onde os visitantes encontrarão com o grande protagonista do espetáculo: Papai Noel, sentado na sua poltrona vermelha. É ele quem faz a distribuição de balas aos visitantes.

A parte externa do ônibus possui sonorização, limitador de fila com elementos natalinos, túnel inflável na entrada e área do Papai Noel, formada por um tapete vermelho, poltrona característica em tecido vermelho e backdrop a ser plotado com arte/logomarca da contratante.

O contratante deve providenciar ponto de energia 220v, com mínimo de 60A, com tomada steck 3 polos e cabo com bitola mínima de 6 mm puxada direto de caixa de força ou poste (possuímos cabeamento para até 50 metros de distância entre o ônibus e o ponto de energia).

As apresentações seguem mesmo em caso de chuva, podendo nessa circunstância haver alteração de horário da apresentação, desde que a mesma ainda não tenha iniciado, a partir de solicitação do contratante.

FICHA TÉCNICA:

Direção geral e roteiro: Alessandra Pirroncello Bucholdz
Jornalista (UEPG), escritora e diretora de produção cultural (Cena Hum), possui especialização em Psicologia da Educação (UEPG), MBA em Gestão Empresarial (FGV), MBA em Informações Econômico-Financeiras (USP), formação como roteirista (Academia Internacional de Cinema). Foi diretora da Fundação Municipal de Cultura e superintendente da Fundação de Apoio à UEPG. É autora e/ou organizadora de 16 obras e ocupante da cadeira nº 35 da Academia de Letras dos Campos Gerais. Entre outros trabalhos, respondeu pela direção de produção dos espetáculos "Menestrel conta a imigração no Paraná", "Alberto, o menino que queria voar", "A lenda da erva-mate", "Contos do Bosque" e "Chiquinho D'Alembbe", bem como pela produção executiva do XVI Festival Paranaense de Taiko e dos projetos Encontros Regionais de Taiko, Música para Todos e Vila Nova - Novos Olhares. Assina a direção geral do espetáculo "Por que bate o coração". Foi professora do curso Bolsa Qualificação em Cultura, promovido pela UEPG e Secretaria Estado de Comunicação e Cultura do Paraná. É fundadora e dirige há 16 anos a empresa ABC Projetos Culturais. Responde pela direção geral do Museu Cenas de Ponta Grossa.



Direção artística e roteiro: Eduardo Godoy

Jornalista (MTB 10155/PR) e Diretor de Produção Cultural (CRP 19201/PR), possui MBA em Gestão, Planejamento e Organização de Eventos. Trabalhou com os diretores Emerson Rechemberg (ator nas peças 'Fala comigo doce como a chuva', 'Desejo' e 'Shakesperience') e Rafael Pedretti (na peça 'O Avarento', com a qual foi indicado ao prêmio de Melhor Ator no Troféu Cena Hum (2014)). Integrou o Paré Grupo de Teatro, no elenco e assinando a direção coletiva dos espetáculos 'Por que o mar tanto chora?' e 'Súplicas', ambos premiados no Festival Nacional de Teatro de Ponta Grossa (Fenata). Participou do Núcleo de Dramaturgia Audiovisual do Sesi (2014). Atuou por sete anos na Fundação Municipal de Cultura de Ponta Grossa como Coordenador de Comunicação e Diretor de Cultura, sendo responsável pela execução de eventos e curadoria de festivais, além de diversos programas e ações de promoção e difusão cultural. Atualmente é Diretor Geral da Estratégia Projetos Criativos e Diretor Executivo do Museu Cenas de Ponta Grossa, além de responder pela direção de produção do Festival Universitário da Canção (FUC) e do Festival Nacional de Teatro (Fenata).

Direção Cenográfica: Élio Chaves

Cenógrafo com vasta experiência na área. Foi indicado ao Troféu Gralha Azul de Melhor Cenário Infantil (2015/16) pelo espetáculo 'Kartas de uma boneca viajante' e assinou a cenografia do espetáculo 'Papeis de Maria Dias', do Teatro da Comédia do Paraná (2018). É cenógrafo fixo da Cia do Abração (Curitiba), do Grupo Teatral Céu Vermelho (Curitiba) e da La Ballerina (Ponta Grossa). Trabalha há mais de 20 anos como cenógrafo, ilustrador, artista plástico, aderecista e diretor de arte. Trabalha há mais de 20 anos como cenógrafo, artista plástico, aderecista e diretor de arte. Foi indicado ao Troféu Gralha Azul de Melhor Cenário Infantil (2015/16) pelo espetáculo 'Kartas de uma boneca viajante' e assinou a cenografia do espetáculo 'Papeis de Maria Dias', do Teatro da Comédia do Paraná (2018). É cenógrafo fixo da Cia do Abração (Curitiba), do Grupo Teatral Céu Vermelho (Curitiba) e da La Ballerina (Ponta Grossa). Em 2023 criou e produziu os cenários do espetáculo de ballet 'Castelo Rá-Tim-Bum', no Cine-Teatro Ópera. Assina a cenografia do espetáculo imersivo 'Por que bate o coração', unindo tecnologia, automação e

movimentos mecânicos, num cenário que reproduz o coração humano. Em 2024 foi cenógrafo dos carros alegóricos da Escola de Samba Leões da Mocidade, campeã do grupo de acesso do Carnaval de Curitiba. É ilustrador profissional, tendo no currículo a produção de mais de 20 obras literárias voltadas ao público infantil.

Quantidade: 5 dias, totalizando 5 apresentações (1 apresentação por dia ou noite)

Data: 03 a 07 de dezembro de 2025

Valor total: R\$ 105.000,00

Cláusula Sexta: Das condições de liquidação, o pagamento

Da Liquidação

6.1 Recebido o documento de cobrança, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação.

6.1.1 Para efeitos de liquidação caberá ao Fiscal Administrativo e ao Gestor do Contrato, solicitar da contratada:

- **Certidão negativa de débitos de Tributos Federais e a Dívida Ativa União;**
- **Certidão negativa de débitos de Tributos Estaduais e Municipais;**
- **Certidão de regularidade do FGTS;**
- **Certidão negativa de débitos Trabalhistas;**

Todos os contratos que tiverem a necessidade de relatórios, além dos citados, é obrigação da Contratante o arquivamento dos mesmos.

6.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e

- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.1 O documento de cobrança deverá ser emitido de acordo com Decreto Municipal nº 608/2023, o qual está em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de Janeiro de 2012 e alterações posteriores;

6.2.2 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no citado decreto; se for o caso.

6.2.3 Caso o fornecedor seja imune, isento e/ou possua dispensa através de amparo legal, o mesmo deverá indicar no campo observação da nota fiscal. Na ausência de informação, o Departamento de Contabilidade, juntamente com a Secretaria da Fazenda, procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da citada Instrução Normativa.

6.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.4 O pagamento será precedido de consulta ao SICAF ou aos sistemas que geram as Certidões Negativas, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

6.5 Na hipótese de irregularidade na habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

6.6 O pagamento efetuado pela Prefeitura do Município de Apucarana não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

6.7 É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

6.8 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura do Município de Apucarana, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Da forma de pagamento

6.9 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.10 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei

Complementar.

6.13 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura do Município de Apucarana em favor da contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

6.14 O valor contratado poderá sofrer qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente termo.

6.15 O contratado, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o recebido dos bens solicitados pela administração ao contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

6.16 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Cláusula Sétima: Das Condições de Execução e Prazo

7.1 Os serviços deverão ser executados nas datas programadas entre o município e a contratada, conforme recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor. O prazo de vigência será de **150 (cento e cinquenta) dias** contados a partir da sua assinatura.

7.1.1 A execução deverá ser realizada nos endereços a definir em cronograma elaborado pela Secretaria de Cultura de Turismo.

7.1.2 Caso não seja possível a realização na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.2 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Alguns serviços têm tempo de garantia mínima previstos em legislação específica.

Cláusula Oitava: Das Responsabilidades

Obrigações da Contratada

8.1 Abster-se de subcontratar o objeto;

8.2 Cadastrar-se e manter-se em situação regular junto ao SICAF ou possuir todas as condições de habilitações durante toda a vigência do contrato;

8.3 Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

8.3.1 Acatar as recomendações da fiscalização do **CONTRATANTE**, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

8.3.2 Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

8.3.3 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4 Da contratante

8.4.1 Receber o objeto e conferir as especificações dos produtos com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;

8.4.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

8.4.3 Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos bens;

8.4.4 Comunicar, por escrito, à contratada a não entrega dos produtos, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;

8.4.5 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

Cláusula Nona: Modelo de Gestão do Contrato

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 A fiscalização contratual seguirá o contido no Decreto Municipal nº 936/2023.

9.3 São indicados para fiscalização:

Gestor: Rodrigo Lauer Lievore (Recife), Secretário de Cultura e Turismo, portador do CPF nº 033.***.***-32.

Fiscal Administrativo e Técnico: Junio Maurício Gomes, Diretor de Cultura e Turismo, portador do CPF nº 100.***.***-65.

Cláusula Décima: Das Penalidades

10. De acordo com o art. 289 do Decreto Municipal 936/2023, os contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às penalidades descritas no Artigo 156º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- I** - advertência;
- II** - multa;
- III** - impedimento de licitar e contratar;
- IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.1 Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como no §2º do Art. 289 do Decreto Municipal 936/2023.

Cláusula Décima Primeira: Cláusulas Gerais

11.1 Os contratados devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 Para os propósitos da cláusula anterior, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta":** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata/contrato;
- b) "Prática fraudulenta":** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata/contrato;
- c) "Prática colusivas":** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata/contrato;

e)"Prática obstrutiva": Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula do **Contrato**, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Prefeitura do Município de Apucarana.

Cláusula Décima Segunda: Do Foro

12.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Apucarana para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Município de Apucarana, 17 de setembro de 2025.



Assinado digitalmente por:
RODOLFO MOTA DA SILVA
***.519.969-**

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Município de Apucarana
Rodolfo Mota



Assinado digitalmente por:
RODRIGO LAUER LIEVORE
***.125.149-**

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Gestor do Contrato
Rodrigo Lauer Lievore

Documento assinado digitalmente
ALESSANDRA PIRRONCELLO BUCHOLDZ
Data: 25/09/2025 14:35:50-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>



ABC Projetos Culturais
Alessandra Pirroncello Bucholdz



Assinado digitalmente por:
JUNIO MAURICIO GOMES
***.125.969-**

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Fiscal do Contrato
Junio Mauricio Gomes



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 105 | Processo 8358/2025

[Acessar Contratação](#)*Última atualização 25/11/2025***Local:** Jacarezinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE JACAREZINHO **Unidade compradora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, II**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 25/11/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 76966860000146-1-000292/2025 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços**Objeto:**

Contratacao da empresa BRM CELEBRATION LTDA ME com a finalidade de realizar intervencao artística no Natal 2025 no dia 17 de Dezembro de 2025 em Jacarezinho PR atraves da Secretaria Municipal de Comercio Industria Turismo e Servicos.

Informação complementar:**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R\$ 45.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 45.000,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Nome:

Data/Hora de Inclusão:

RATIFICACAO

25/11/2025 - 15:40:30

TR

25/11/2025 - 15:40:33

Exibir: 5

1-2 de 2 itens

Página: 1

< >

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

Joo
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

WWW <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

TEL [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA, TURISMO, SERVIÇOS E
INOVAÇÃO.

Rua Antônio Lemos, 916 – Centro – Fone: (43) 3911-3056 - CEP: 86.400-000
CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.pr.gov.br email: sinturs@jacarezinho.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei 14.133/2021

1. OBJETO

Contratação direta, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, da empresa **BRM CELEBRATION LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.842.196/0001-15, com sede na Av. Luiz Saldanha Rodrigues, 2536 - Nova Ourinhos Ourinhos- SP 19.907-510, com a finalidade de realizar intervenção artística no Natal 2025, no dia 17 de Dezembro de 2025 em Jacarezinho/PR.

2. JUSTIFICATIVA- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a proximidade das festividades natalinas, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para a realização de intervenção artística capaz de atender às demandas culturais do Município. As apresentações previstas integram a programação oficial de fim de ano e têm por finalidade proporcionar à população um momento festivo, seguro e de grande impacto visual e emocional, contribuindo para o fortalecimento das tradições locais e para a valorização da identidade cultural do município.

Diante disso, a empresa BRM Celebration LTDA apresenta todas as condições necessárias para a execução das intervenções artísticas previstas. Seu trabalho é reconhecido pelo cuidado estético, pela criatividade e pela capacidade de entregar apresentações completas, bem estruturadas e alinhadas com o tema proposto. A equipe é formada por profissionais qualificados, como diretores, coreógrafos, coordenadores, preparadores de elenco e artistas, garantindo alto nível técnico e excelência na execução do espetáculo.

Ressalta-se que a empresa já foi contratada pelo Município anteriormente para as mesmas finalidades, tendo executado com êxito as intervenções artísticas das festividades natalinas de 2023 e 2024. Em ambas as oportunidades, os serviços prestados foram avaliados de forma extremamente positiva, demonstrando organização, profissionalismo, qualidade técnica e grande aceitação por parte da população. Esse histórico reforça a segurança da contratação e comprova que a empresa possui



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA, TURISMO, SERVIÇOS E
INOVAÇÃO.

Rua Antônio Lemos, 916 – Centro – Fone: (43) 3911-3056 - CEP: 86.400-000
CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.pr.gov.br email: sinturs@jacarezinho.pr.gov.br

jo2
e

domínio e experiência suficientes para atender plenamente às demandas do presente projeto.

Além disso, é relevante destacar que a contratação de empresa especializada assegura a qualidade e a segurança do espetáculo. Profissionais treinados e experientes são indispensáveis para lidar com os aspectos técnicos e operacionais da apresentação, minimizando riscos e garantindo que o evento seja realizado de maneira segura, eficiente e harmoniosa para todos os participantes.

A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão da impossibilidade de competição para serviços de natureza artística.

A BRM Celebration apresenta notória especialização no setor, sendo amplamente reconhecida pela qualidade de suas produções, pela singularidade de seus espetáculos e pelo domínio técnico necessário à execução de intervenções artísticas.

Dessa forma, a contratação direta da BRM Celebration revela-se juridicamente adequada, tecnicamente necessária e plenamente compatível com o interesse público, garantindo a execução do evento natalino com excelência e eficiência.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada será responsável por executar integralmente os seguintes itens:

Itens	Descrição	Valor
1	<p>Intervenção artística natalina realizada nas janelas da sede da Secretaria, composta por espetáculo temático com coral dançante. A apresentação incluirá:</p> <ul style="list-style-type: none">• 16 artistas;• 6 coordenadores;• Coreógrafa responsável pela criação e condução das coreografias;• Preparador de elenco;• Direção geral;• Figurinos completos, adereços e acessórios;• Produção musical;• Objetos cenográficos;• Maquiagem artística. <p>Observação: a proposta não inclui equipamentos de iluminação e som.</p>	R\$45.000,00



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA, TURISMO, SERVIÇOS E
INOVAÇÃO.

Rua Antônio Lemos, 916 – Centro – Fone: (43) 3911-3056 - CEP: 86.400-000
CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.pr.gov.br email: sinturs@jacarezinho.pr.gov.br

	Valor total	R\$ 45.000,00
--	--------------------	----------------------

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1.1 Executar integralmente o serviço contratado conforme data e horário acordados;
- 1.2 Garantir a qualidade técnica e artística da apresentação;
- 1.3 Apresentar toda documentação exigida pela Administração, incluindo exclusividade;
- 1.4 Respeitar as normas de segurança, acessibilidade e ordem pública;
- 1.5 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução dos serviços.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 1.6 Disponibilizar estrutura física (palco, som, iluminação, segurança e demais itens técnicos já contratados para o evento);
- 1.7 Garantir acesso à energia elétrica, pontos de água e apoio de equipe técnica da organização.
- 1.8 Efetuar o pagamento conforme previsto.

6. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

- 1.9 **Datas:** 17 de Dezembro de 2025
- 1.10 **Local:** Jacarezinho/PR.
- 1.11 **Prazo de vigência do contrato:** 90 dias a partir da assinatura.

7. VALOR TOTAL E FORMA DE PAGAMENTO

- 1.12 **Valor total da contratação:** R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
- 1.13 **Forma de pagamento:** em parcela única, mediante nota fiscal.

8. FISCALIZAÇÃO



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA, TURISMO, SERVIÇOS E
INOVAÇÃO.

Rua Antônio Lemos, 916 – Centro – Fone: (43) 3911-3056 - CEP: 86.400-000
CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.pr.gov.br email: sinturs@jacarezinho.pr.gov.br

104

A fiscalização do contrato será realizada por servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que acompanhará a execução dos serviços e atestará o cumprimento integral do objeto:

Fica designado como fiscal de contrato Rodrigo dos Santos Roberto, inscrito no CPF Nº 080.967.109-31 e como Gestor de Contrato o Servidor Leandro de Azevedo Lima, inscrito no CPF: 993.853.259-49.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.10 2369100262.124000 3.3.90.39 FR90 - R\$ 45.000,00

10. SANÇÕES E PENALIDADES

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade, conforme gravidade da infração e após regular processo administrativo.

11. VIGÊNCIA E CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este contrato terá vigência de **90 dias**.

Este Termo de Referência servirá como base para a elaboração do edital do Pregão Eletrônico, na forma de Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Quaisquer omissões ou dúvidas serão resolvidas com base na legislação vigente e nas orientações da Assessoria Jurídica Municipal.

Leandro de Azevedo Lima

Secretário Municipal de Comércio, Indústria, Turismo, Serviços e Inovação.

Rodrigo dos Santos Roberto

Servidor Municipal- Fiscal de Contrato

Jacarezinho, 14 de Novembro de 2025.

Contrato nº 80/2025

Última atualização 14/11/2025



Portal Nacional de Contratações Pùblicas



Entrar

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 82/2025 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 14/11/2025 **Data de assinatura:** 13/11/2025 **Vigência:** de 13/11/2025 a 12/01/2026

Id contrato PNCP: 76970367000108-2-000052/2025 **Fonte:** Betha Sistemas

Id contratação PNCP: [76970367000108-1-000084/2025](#)

Objeto:

CONTRATAÇÃO DO GRUPO ARTÍSTICO ESPAÇO SOU ARTE PARA A EXECUÇÃO DE PERFORMANCE ARTÍSTICAS NATALINAS, POR MEIO DO ESPETÁCULO INTITULADO "OS ENCANTADORES – A ESPERANÇA INFINITA", A SER REALIZADO NO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.

VALOR CONTRATADO

R\$ 46.100,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 08.245.733/0001-06 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA

[Arquivos](#) [Histórico](#)

Nome	Data/Hora de Inclusão
EXTRATO DE CONTRATO N 80 2025SOU ARTE	14/11/2025 - 08:35:40

Exibir: | 1-1 de 1 itens Página: | < >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Pùblicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Pùblicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

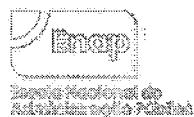
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a cor, comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

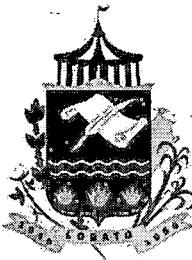
WWW <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

TEL [0800 976 9001](tel:08009769001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

EXTRATO DE CONTRATO N° 80/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 82/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 07/2025

Job
9

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08, com sede à Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro, município de Lobato, Estado do Paraná, Cep. 86790-000.

CONTRATADA: LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 08.245.733/0001-06, Tel.: (44) 3017 0613, Cel. (44) 99831 6867, com sede estabelecida à Avenida José Custódio de Oliveira, n.º 704, Bairro Centro, no município de Campo Mourão – Estado do Paraná, CEP: 87.301-020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO GRUPO ARTÍSTICO ESPAÇO SOU ARTE PARA A EXECUÇÃO DE PERFORMANCE ARTÍSTICAS NATALINAS, POR MEIO DO ESPETÁCULO INTITULADO "OS ENCANTADORES – A ESPERANÇA INFINITA", A SER REALIZADO NO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Reduzido	Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
391	10.002	Manutenção do Ensino Fundamental – Escola Elias Abrahão/ OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	10.002.12.361.0006.6.033.3.3.90.39.00.00.00.00/00103.00103.10.10.00.01
391	10.002	Manutenção do Ensino Fundamental – Escola Elias Abrahão/ OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	10.002.12.361.0006.6.033.3.3.90.39.00.00.00.00/00.01044.010440.90.10.60.02
391	10.002	Manutenção do Ensino Fundamental – Escola Elias Abrahão/ OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	10.002.12.361.0006.6.033.3.3.90.39.00.00.00.00/00107.001079.90.10.00.01
423	10.002	Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI /OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	10.002.12.365.0013.6.031.3.3.90.39.00.00.00.00/00103.00103.10.10.00.01
423	10.002	Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI /OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	10.002.12.365.0013.6.031.3.3.90.39.00.00.00.00/00104.001040.10.10.00.01
423	10.002	Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI /OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	10.002.12.365.0013.6.031.3.3.90.39.00.00.00.00/00107.001079.90.10.00.01
446	10.003	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA/ OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	10.003.13.122.0019.2.040.3.3.90.39.00.00.00.00/00000.00000.10.70.00.01
454	10.003	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA/ OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	10.003.13.392.0019.2.041.3.3.90.39.00.00.00.00/00000.00000.10.70.00.01
438	10.003	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA/ OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	10.003.13.392.0005.6.0053.3.3.90.39.00.00.00.00/00000.00000.10.70.00.01

VALOR GLOBAL: R\$ 46.100,00 (Quarenta e seis mil e cem reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/11/2025 até 12/01/2026.

Lobato/PR, 13 de novembro de 2025.

FÁBIO CHICAROLI
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br
Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396
Caixa Postal 13 - CEP 86790-000

[Home](#) > [Contratos](#)JO
9

Contrato nº 313/2025

Última atualização 24/11/2025

Local: Santa Helena/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTA HELENA **Unidade executora:** 06004 - Departamento de Cultura

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 155/2025 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 24/11/2025 **Data de assinatura:** 17/11/2025 **Vigência:** de 17/11/2025 a 15/09/2026

Id contrato PNCP: 76206457000119-2-000274/2025 **Fonte:** IPM Sistemas

Id contratação PNCP: [76206457000119-1-000259/2025](#)

Objeto:

CONTRATAÇÃO DO ESPETÁCULO OS ENCANTADORES: A ESPERANÇA INFINITA, APRESENTADO PELA CIA. ESPAÇO SOU ARTE LTDA, PARA PROGRAMAÇÃO CULTURAL NATALINA DE 2025 DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA-PR.

VALOR CONTRATADO

R\$ 33.400,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 08.245.733/0001-06 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA.

[Arquivos](#)[Histórico](#)

Nome	Data/Hora de Inclusão
CONTRATO_N_3132025__SOM_ARTE.pdf	24/11/2025 - 10:18:36

Exibir: | 1-1 de 1 itens | Página: | < >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

WWW <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

TEL [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.206.457/0001-19

CONTRATO N° 313/2025 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Contrato de Serviços que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA HELENA - PR e de outro lado a empresa **LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, com sede na Rua Paraguai, nº 1401, centro, na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF, CNPJ sob o nº 76.206.457/0001-19, neste ato representado pela Responsável interina da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, Sra. **SALETE MARIA MENGARDA**, por delegação do Prefeito Municipal, conforme Portaria nº 676/2025, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**, de um lado e, de outro a empresa **LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA**, com sede na Avenida José Custódio De Oliveira, Nº 704, Centro, na cidade de Campo Mourão, estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF, CNPJ sob nº 08.245.733/0001-06, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, doravante designado **CONTRATADO**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/2021 e suas regulamentos, ajustam o presente instrumento decorrentes da **Inexigibilidade de licitação nº 043/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1- OBJETO E PREÇO

1.1- O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DO ESPETÁCULO OS ENCANTADORES: A ESPERANÇA INFINITA, APRESENTADO PELA CIA. ESPAÇO SOU ARTE LTDA, PARA PROGRAMAÇÃO CULTURAL NATALINA DE 2025, DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA-PR.**

1.2- É parte integrante do presente contrato a **Ordem de Compra nº 3997/2025**.

2 - A CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato, pelo preço total de **R\$ 33.400,00 (trinta e três mil e quatrocentos reais)**.

Fornecedor Vencedor: LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA.

Descrição: CONTRATAÇÃO DO ESPETÁCULO OS ENCANTADORES: A ESPERANÇA INFINITA, APRESENTADO PELA CIA ESPAÇO SOU ARTE LTDA - ME, PARA PROGRAMAÇÃO CULTURAL NATALINA DE 2025 DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA. INCLUINDO CACHÉ ARTÍSTICO, DESLOCAMENTO, ALIMENTAÇÃO, PRODUÇÃO, ÔNIBUS E PALCO. -

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário.	Valor Total
1	1	SERV		R\$33.400,00	R\$33.400,00
Total dos Itens					R\$33.400,00
Total					R\$33.400,00

2.1 - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1.1 - PARA A REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO, O GRUPO É COMPOSTOS POR:

- a) Personagens: Capitão Presente; Thon, Homem-Festão, Viúva Passa, Capitã Slime e Panos.
- b) 12 artistas em cena realizando coreografias com acrobacias circenses, danças e comédias.
- c) Total 15 pessoas: 12 artistas, 01 produtor, 01 técnico e 01 motorista.

2.1.2 - OS VALORES COBRADOS REFEREM-SE A:

- a) Alimentação R\$ 3.400,00
- b) Transporte R\$ 3.200,00
- c) Ônibus Palco R\$ 7.300,00
- d) Produção R\$ 7.500,00
- e) Caché R\$ 12.000,00

3 – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO OBJETO

3.1 - A **apresentação do espetáculo será realizada no dia 15 de dezembro de 2025**, na Praça Santos Dumont, Centro, Santa Helena, PR. O inicio às 19h30min e término previsto para 20h30min.

3.2 - A vigência do contrato será de mais **90 (noventa) dias**, contados a partir da data final do prazo de execução.

4 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 - São obrigações do CONTRATANTE:

- 4.2.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e seus anexos;
- 4.2.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2025 13:47:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.pml.com.br/p6ab39ct21e-dec>





MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.206.457/0001-19

JO
9

- 4.2.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do ETP, TR, da proposta e do contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.2.4 - Comunicar a Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 4.2.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 4.2.6 - Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato e seus anexos;
- 4.2.7 - Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber;
- 4.2.8 - Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 4.2.9 - Ressarcir a contratada, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 4.2.10 - Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 4.2.11 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 4.2.12 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato;
- 4.2.13 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do objeto do presente termo de referência;
- 4.2.14 - Receber o objeto desse contrato nas condições avençadas.
- 4.2.15 - Designar servidores como Fiscais de Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- 4.2.16 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando in loco, o fiel cumprimento das cláusulas pactuadas;
- 4.2.17 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
- 4.2.18 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como contrato respectivo;
- 4.2.19 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão;
- 4.2.20 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta Contratação;
- 4.2.21 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 4.2.22 - Disponibilizar estrutura física necessária (som e iluminação);
- 4.2.23 - Obter alvarás e autorizações pertinentes;
- 4.2.24 - Assegurar as condições técnicas previstas no rider do espetáculo.

4.3 - São obrigações da CONTRATADA:

- 4.3.1 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que apresentar falhas ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
- 4.3.2 - No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital, o fornecedor deverá refazer os serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis;
- 4.3.3 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, refeição, transporte, hospedagem, alimentação, produção, ônibus-palco e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 4.3.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.3.5 - Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;
- 4.3.6 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de Referência;
- 4.3.7 - Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 4.3.8 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Santa Helena ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 4.3.9 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Santa Helena, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 4.3.10 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de Santa Helena, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução;
- 4.3.11 - Refazer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas quaisquer serviços que não atendam às especificações técnicas exigidas pelo Município de Santa Helena;
- 4.3.12 - Comunicar por escrito ao Município de Santa Helena qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;



MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.206.457/0001-19

4.3.13 - Para o caso de ocorrer caso fortuito ou de força maior (como por exemplo vendaval, chuva, entre outros), e não houver a possibilidade da realização do evento, o mesmo deverá ser reagendado, arcando cada parte com suas despesas;

4.3.14 - Caso ocorra, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATADA, a interrupção da APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO antes de transcorridos 60 (sessenta) minutos de seu início, a CONTRATADA deverá permanecer no local até completar este tempo, sendo que não havendo solução neste prazo, a CONTRATADA estará autorizada a deixar o local do evento, que será considerado realizado.

5 - CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1- DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1.1 – Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, verificando o cumprimento das exigências de caráter técnico, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.1.2 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá, no prazo de 10 (dez) dias, por servidor ou comissão designada por autoridade competente, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.1.3.1 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.3.2 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.5 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.1.7 - Para o caso de ocorrer caso fortuito ou de força maior (como por exemplo chuva, vendaval, entre outros), e não houver a possibilidade da realização do evento, o mesmo deverá ser reagendado num prazo máximo de até 8 (oito) horas antes, arcando cada parte com suas despesas.

5.1.7.1 - Em caso de decisão pelo cancelamento, impossibilidade de realização da apresentação e reagendamento por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATADA, caberá à CONTRATANTE realizar o pagamento dos valores estabelecidos pela proposta comercial (com cópia em anexo) referentes as despesas que não possam mais ser evitadas pelo cancelamento da apresentação (por exemplo, transporte, alimentação), desde que comprovado o pagamento dessas pela CONTRATADA, inclusive aquelas para a nova apresentação.

5.1.7.2 - Na hipótese de ser possível o reagendamento para o dia seguinte, o Município pagará o acréscimo das despesas relativas à alimentação e estadia desse período.

5.1.7.3 - Caso o cancelamento ocorra por culpa da CONTRATADA, o Município não arcará com nenhuma despesa, bem como será realizada a cobrança da multa contratual.

5.1.7.4 - Caso ocorra, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATADA, a interrupção da APRESENTAÇÃO antes de transcorridos 60 (sessenta) minutos de seu início, a CONTRATADA deverá permanecer no local até completar este tempo, sendo que não havendo solução neste prazo, a CONTRATADA estará autorizada a deixar o local do evento, que será considerado realizado.

5.1.7.5 - O fornecimento de estrutura de som e iluminação, ficarão a cargo da Administração Municipal;

5.1.7.6 - Os demais gastos, ficarão a critério da contratada.

5.2 - DA GESTÃO

5.2.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avencidas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila ou termo aditivo.

5.2.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.2.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.2.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano



MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.206.457/0001-19

complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.3 - Constituem atribuições do FISCAL DO CONTRATO:

5.3.1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.3.2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.3.3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.3.4 - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saqueadoras, se for o caso.

5.3.5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.3.6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato, sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.3.7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.3.8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.3.9 - Deverá ainda, ser observado o disposto no artigo 20 do Decreto Municipal nº 92/2023.

5.3.10 - Ficam designados os Fiscais de Contrato da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o acompanhamento e fiscalização operacional da execução dos contratos Dirce Coronado Prestes (Email:dirceprestes12@gmail.com; Decreto nº 443/2025) e Katia Cristina Alves da Silva Disegna (Email:katia.disegna@santahelena.pr.gov.br; Decreto 520/2025).

5.4 - Constituem atribuições do GESTOR DO CONTRATO:

5.4.1- Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.4.2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.4.3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.4.4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.4.5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.4.6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.4.7 - Deverá ainda, ser observado o disposto no artigo 19 do Decreto Municipal nº 92/2023.

5.4.8 - Fica designada como Gestor (a) de Contrato a servidora: Glades Rech. (Email: glades.rech@santahelena.pr.gov.br) Decreto nº 465/2025.

6 – DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE

6.1 - Liquidação

6.1.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de verificação e ateste do fiscal e gestor de contrato e servidor e/ou Comissão de Recebimento Definitivo, prorrogáveis por igual período.

6.1.2 - Deverá ser verificado se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.206.457/0001-19

6.1.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.1.4 - As notas fiscais deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta **on-line** ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21. Mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.
- b) Laudo de acompanhamento de aquisições e/ou execução dos serviços contratados emitido pelo fiscal de contrato.

6.1.5 - As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município De Santa Helena, CNPJ nº 76.206.457/0001-19, Rua Paraguai nº 1401, Centro, Santa Helena/PR, constando número da licitação, do contrato ou ordem de compra e do Convênio, se for o caso.

6.1.6 - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no ETP e TR;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.1.7 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.1.8 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.1.9 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.1.10 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

a) Será permitido o pagamento sem a devida regularidade uma única vez durante a execução contratual.

6.1.11 - O município de Santa Helena poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

6.1.11.1 - No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no item 6.1.11.

6.1.11.2 - O contido no item 6.1.11 e 6.1.11.1 será objeto de investigação através do competente processo administrativo.

6.1.12 - Após o ateste do fiscal e gestor do contrato, os documentos elencados deverão ser enviados para a Secretaria Municipal de Finanças para fins de liquidação, a qual deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias.

6.2 - Prazo de pagamento

6.2.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.2.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

= Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6/100)$$

365

$$I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

6.3 - Forma de pagamento

6.3.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada ou por meio de boleto em favor da contratada.

6.3.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.3.4 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.4 - DO REAJUSTAMENTO.



MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.206.457/0001-19

853

6.4.1 - A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192/2001 e Decreto Municipal nº 98/2023, utilizando-se o índice INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

6.4.1.1 - A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

6.4.1.2 - O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133/21.

6.4.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

6.4.3 - Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

6.4.4 - A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6.4.5 - No que tange aos pedidos de repactuação, revisão de contrato e reequilíbrio econômico-financeiro, serão observados o disposto nos artigos 8º a 14 do Decreto Municipal nº 98/2023.

6.5 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Recurso	
Código Reduzido:	260
Órgão:	6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade:	4 - Central de Coordenação Cultural
Ação:	2097 - Manutenções das Atividades Culturais e Artísticas
Vínculo:	505 - Royalties Tratados de Itaipu
Elemento:	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.
Subelemento:	3339039999900000000 - Demais serviços de terceiros - pessoa jurídica.

7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - À CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/21, nas seguintes situações, dentre outras:

7.1.1 - A multa poderá ser aplicada em conjunto com todas as demais sanções.

7.2 - Aplicação de advertência acrescida de multa:

7.2.1 - Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração a Lei quando não se justifica aplicação de sanção mais grave, multa de 1% do valor do contrato + advertência;

7.2.2 - Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, multa de 3% do valor do contrato + advertência;

7.2.3 - Atraso na entrega de até 30 dias, multa de mora diária de até 0,3%, calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela de atraso.

7.3 - A apuração de responsabilidade por infrações passíveis das sanções de advertência e multa deverá observar o disposto no art. 62 do Decreto Municipal nº 98/2023.

7.4 - Aplicação de impedimento de licitar e contratar, acrescida de multa:

7.4.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, multa de 5% do valor do contrato + impedimento de licitar.

7.4.2 - Inexecução total do contrato, multa de 30% do valor do contrato + impedimento de licitar.

7.4.3 - Deixar de entregar documentação exigida para o certame, multa de 10% do valor do contrato + impedimento de licitar.

7.4.4 - Não manter proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, multa de 10% do valor do contrato + impedimento de licitar.

7.4.5 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, multa de 20% do valor do contrato + impedimento de licitar.

7.4.6 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, multa de 15% do valor do contrato + impedimento de licitar.

7.5 - Aplicação de declaração de inidoneidade, acrescida de multa:

7.5.1 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, multa de 25% do valor do contrato + declaração de inidoneidade.

7.5.2 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, multa de 25% do valor do contrato + declaração de inidoneidade.

7.5.3 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, multa de 20% do valor do contrato + declaração de inidoneidade.

7.5.4 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, multa de 25% do valor do contrato + declaração de inidoneidade.

7.5.5 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, multa de 30% do valor do contrato + declaração de inidoneidade.

7.6 - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá observar o disposto no art. 63 e seguintes do Decreto Municipal nº 98/2023.

7.7 - Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa, civil e criminal de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

7.8 - Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e junto



MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.206.457/0001-19

ao Cadastro de Restrições do Direito de Litar e Contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná, conforme art. 84 do Decreto Municipal nº 98/2023.

7.9 - As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Municipal.

8 – SUBCONTRATAÇÃO

8.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9 - DA INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E SANÇÕES.

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 98/2023 e neste contrato.

9.2. Constituem motivo para extinção do contrato, nos termos do art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021:

9.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

9.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

9.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão da obra e/ou do serviço nos prazos estipulados;

9.2.4. O atraso injustificado no início da obra e/ou serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.2.5. A paralisação da obra e/ou do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.2.6. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

9.2.7. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Vistoria;

9.2.8. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

9.2.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

9.2.10. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

9.2.11. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, nos termos do inciso XVII, do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.12. A falta de integralização e/ou renovação da garantia nos prazos estipulados (não se aplica a este contrato);

9.2.13. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

9.2.14. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras ou serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

9.2.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

9.2.16. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

9.2.17. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

9.2.18. O atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

9.2.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato;

9.2.20. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

9.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

9.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

9.3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo autônomo, por meio do qual ficará assegurado o contraditório e ampla defesa.

9.4. A extinção do contrato poderá ser: (art. 138 – Lei nº 14.133/2021)

9.4.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

9.4.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

9.5. A extinção administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.6. Quando a extinção ocorrer com base nos subitens 9.2.13 à 9.2.19 sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito:

9.6.1. Devolução da garantia;



MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.206.457/0001-19

115
e

- 9.6.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;
- 9.6.3. Pagamento do custo da desmobilização, quando couber;
- 9.6.4. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.
- 9.7. A rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:
- 9.7.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE,
- 9.7.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, a serem devolvidos ou resarcidos posteriormente, mediante avaliação, nos casos de serviços essenciais conforme previsto na Lei;
- 9.7.3. Perda ou execução da garantia contratual, para resarcimento do Município e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
- 9.7.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.
- 9.8. Na hipótese de ocupação provisória, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente do CONTRATANTE.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definida no item 9.15, além das demais penalidades previstas neste Contrato.
- 9.10. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, na forma prevista neste Contrato.
- 9.10.1. A multa moratória não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste Contrato.
- 9.10.2. A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 9.10.3 Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o **CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:**
- 9.10.4. **Advertência por escrito**, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no ETP, TR e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;
- 9.10.5. **Multa de 0,5%** (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30% (trinta por cento), nos termos do art. 156, § 3º, da lei nº 14.133/2021. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória;
- 9.10.6. **Multa de 10%** (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.10.7. **Multa de 30%** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto;
- 9.10.8. Multa de 0,5% a 5,0% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo;
- 9.10.9. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
2	1,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
3	1,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
4	2,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
5	5,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRÍÇÃO	GRAU



MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.206.457/0001-19

386 e

1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratualizados;	04
3	Manter trabalhador sem qualificação exigida para executar os serviços contratados, ou deixar de substituir trabalhador quando exigido pela fiscalização, por trabalhador;	03
4	Recusar-se a executar ou corrigir serviço determinado pela fiscalização, por serviço;	02
5	Permitir a execução de serviços sem a utilização de EPIs/EPCs, por trabalhador;	01

Para os itens a seguir, deixar de:

6	Registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir trabalhador que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por trabalhador e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações do CONTRATADO;	01
12	Zelar pelas instalações da Administração ou de terceiros.	03

9.10. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

9.11. Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

9.12. Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santa Helena, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos no § 4º do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 98/2023;

9.13. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do § 4º do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 98/2023;

9.14. As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa.

9.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.16. Após encerramento do processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação de multa deverá ser recolhida junto ao CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do CONTRATADO.

9.17. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e junto ao Cadastro de Restrições do Direito de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná, conforme art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

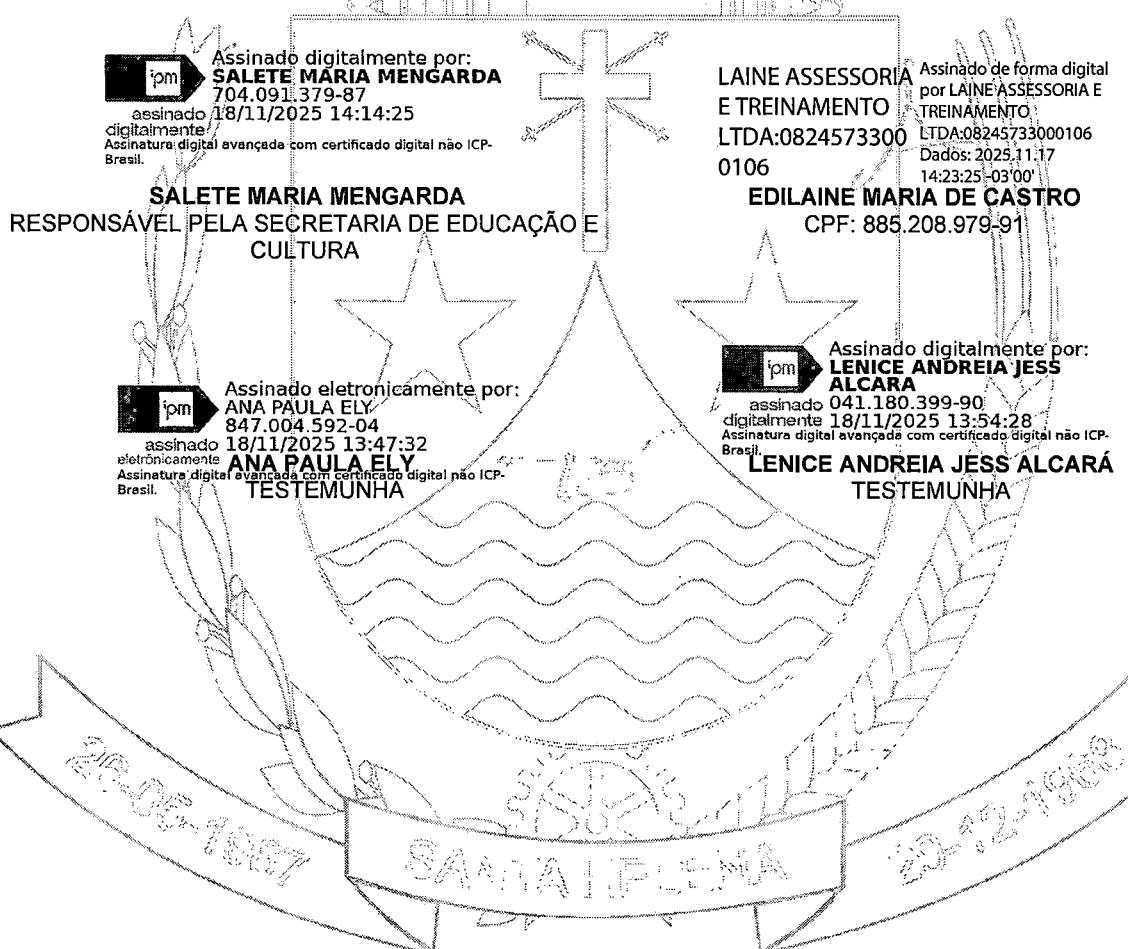
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.206.457/0001-19

1179

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 - Todas as referências de tempo deste Contrato correspondem ao horário de Brasília-DF.
- 10.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no TR, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 10.3 - É facultado ao(a) Agente de Contratação(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 10.4 - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Agente de Contratação(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
- 10.5 - Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.
- 10.6 - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema Compras.gov.br. O(a) Agente de Contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
- 10.7 - O(a) Agente de Contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

Santa Helena - PR, 17 de novembro de 2025.





MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.206.457/0001-19

138
e

EXTRATO CONTRATO N° 313/2025

Partes: Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
Contratada: LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DO ESPETÁCULO OS ENCANTADORES: A ESPERANÇA INFINITA, APRESENTADO PELA CIA. ESPAÇO SOU ARTE LTDA, PARA PROGRAMAÇÃO CULTURAL NATALINA DE 2025, DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA-PR.

Valor: A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo valor de R\$ 33.400,00 (trinta e três mil e quatrocentos reais).

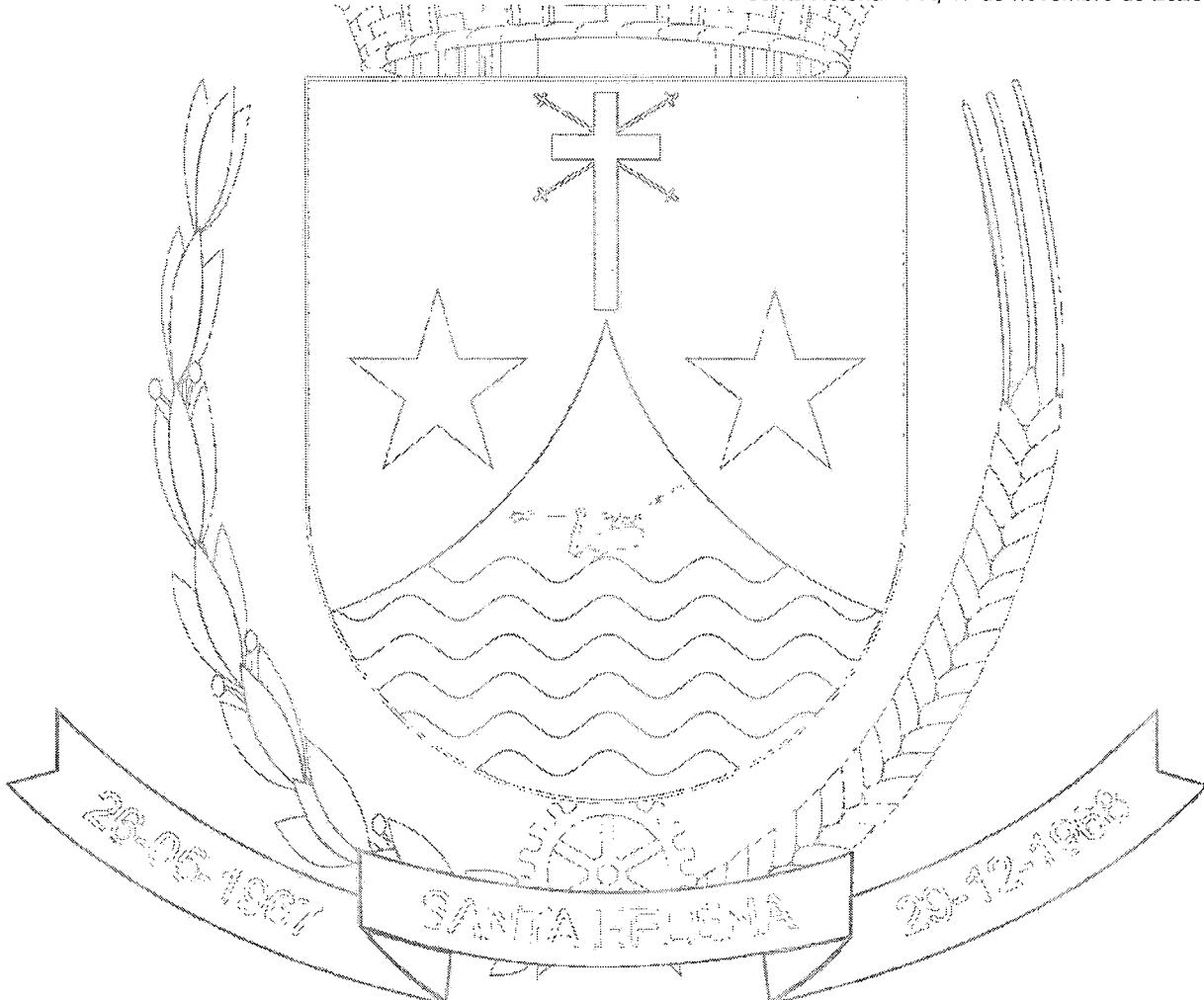
Pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Prazo: A apresentação do espetáculo será realizada no dia 15 de dezembro de 2025, na Praça Santos Dumont, Centro, Santa Helena, PR. O início às 19h30min e término previsto para 20h30min.

A vigência do contrato será de mais 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do prazo de execução do mesmo.

Inexigibilidade de licitação nº 043/2025

Santa Helena - PR, 17 de novembro de 2025.



[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 145/2025

Última atualização 24/11/2025

Local: Pinhão/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE PINHAO **Unidade executora:** 76178011000128 - UNIDADE ADMINISTRATIVA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 36 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 24/11/2025 **Data de assinatura:** 19/11/2025 **Vigência:** de 19/11/2025 a 31/12/2025

Id contrato PNCP: 76178011000128-2-000139/2025 **Fonte:** Elotech Gestão Pública Ltda

Id contratação PNCP: [76178011000128-1-000118/2025](#)

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE ESPETÁCULO ARTÍSTICO - CULTURAL AUTORAL "NATAL ENCANTADO DO PINHÃO - 2025" VISANDO ATENDER AS FESTIVIDADES NATALINAS DE ACORDO COM AS ATIVIDADES DA SÉCRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

VALOR CONTRATADO

R\$ 140.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 34.735.032/0001-57 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: M. C. CALASSA LTDA

[Arquivos](#)[Histórico](#)[Nome](#)[Data/Hora de inclusão](#)

Contrato 145-2025 - M C CALASSA LTDA - espetaculo natal encantado 2025 - EDUCACAO.pdf

24/11/2025 - 11:34:59

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:

< >

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

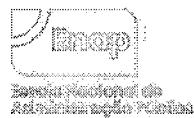
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o acima mencionado comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

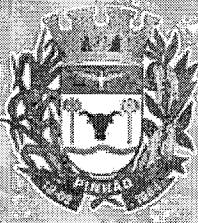
WWW <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

TEL 0800 976 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.



Município de Pinhão

Estado do Paraná

CNPJ: 76.178.011/0001-28

120
9

Contrato n.º 145/2025

Data: 19/11/2025

(M. C. CALASSA LTDA)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

ESPETÁCULO CULTURAL "NATAL ENCANTADO DO PINHÃO - 2025"

O MUNICÍPIO DE PINHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Trifon Hanysz, Nº 220, Centro, Pinhão/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o Nº 76.178.011/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. VALDECIR BIASEBETTI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n. 1.643.509-0/SESP-PR, inscrito no CPF sob nº 371.392.079-68 residente na Av. XV de Novembro, nº 40, Bairro Centro, Município de Pinhão, Estado do Paraná, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, e de outro lado, doravante denominada **VENDEDORA**, a empresa **M. C. CALASSA LTDA**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.735.032/0001-57, Inscrição Estadual nº, estabelecida à Rua Luiz Carollo, nº 540, Bairro Vila Bela, no Município de Guarapuava, Estado do Paraná, com e-mail: chicosensa@gmail.com e telefone: (42) 98402-6595, doravante denominada **VENDEDORA**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. MAURICIO CHAGAS CALASSA, brasileiro, portador do RG nº 53957471 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 752.909.109-30, formalizam entre si o presente ajuste, em conformidade com a **Inexigibilidade de Licitação n.º 36/2025**, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

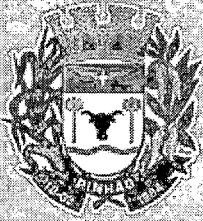
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro: O presente termo contratual tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE ESPETÁCULO ARTÍSTICO - CULTURAL AUTORAL "NATAL ENCANTADO DO PINHÃO - 2025" VISANDO ATENDER AS FESTIVIDADES NATALINAS DE ACORDO COM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, conforme as especificações constantes na **Inexigibilidade de Licitação n.º 36/2025**:

LOTE	ITEM	DESCRICAÇÃO	MARCA	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
1	1	Contratação do espetáculo artístico - cultural autoral "Natal Encantado do Pinhão-2025" visando atender	Serviços	SERV	1	140.000,00	140.000,00

Prefeitura Municipal de Pinhão – Paraná - Avenida Trifon Hanysz, 220 – Centro

Telefone: (42) 3677-8431 – www.pinhao.pr.gov.br



Município de Pinhão

Estado do Paraná

CNPJ: 76.178.011/0001-28

Contrato n.º 145/2025

Data: 19/11/2025

(M. C. CALASSA LTDA)

	as festividades natalinas de acordo com as atividades da Secretaria Municipal de Educação e cultura.						
--	--	--	--	--	--	--	--

Parágrafo Segundo: A Contratação do espetáculo artístico - cultural autoral "Natal Encantado do Pinhão- 2025" busca atender às necessidades pedagógicas e socioculturais da Rede Municipal de Ensino do município de Pinhão - PR, proporcionando às crianças e às famílias experiências educativas e culturais significativas, integrando arte, ludicidade, imaginação, tradição natalina e fortalecimento de vínculos comunitários.

A execução desse serviço é de grande relevância para o município, considerando que:

O projeto está alinhado ao Plano Municipal de Educação, que prevê ações voltadas ao fortalecimento da cultura e da participação da comunidade escolar em atividades formativas.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Parágrafo Primeiro: A entrega do objeto deverá ser realizada nas quantidades definidas de acordo com o cronograma da Secretaria, que será entregue juntamente com a ordem de serviço a empresa;

- 1.** A quantidade e a periodicidade de cada parcela a ser entregue a cada unidade, poderá variar para mais ou para menos, bem como a relação de endereço de entrega poderá ser acrescida de novos ou suprimida de algum existente, de acordo com as necessidades de cada unidade.
- 2.** O recebimento será acompanhado e fiscalizado pelo Município de Pinhão, por meio de Comissão de Recebimento nomeada por instrumento interno, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o recebimento do objeto, determinando caso for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 3.** O servidor designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato será a responsável pelo Departamento de cultura, Osmara de Fátima Tussolini, CPF: 033.751759-22, Telefone: 42 999240713 e-mail: osmaratussolini@gmail.com cultura.pinhao@gmail.com smechpo@gmail.com
- 4. Especificações Dos Bens Ou Serviços:**



Município de Pinhão

Estado do Paraná

CNPJ: 76.178.011/0001-28

Contrato n.º 145/2025

Data: 19/11/2025

(M. C. CALASSA LTDA)

DATAS	SERVIÇOS
22/11/25	Acendimento de Luzes Espetáculo Natal Encantado
06/12/25	Abertura Oficial com a Chegada do Papai Noel.
07/12/25	Interações artísticas
13/12/25	Interações artísticas
14/12/25	Interações artísticas
15/12/25	Apresentação para o aniversário do Município
20/12/25	Teatro Nascimento de Jesus
21/12/25	Encerramento com Interações artísticas

- 5.** O prazo de execução do serviço deverá ser durante todo o evento na Praça Darcy Brolini na Rua Sete de Setembro, nº 374 CEP: 85170027 - local indicado pelo fiscal de contrato nos dias:

DATAS	HORÁRIO	LOCAL
22/11/25	19h00min	Praça Darcy Brolini
06/12/25	19h30min	Praça Darcy Brolini
07/12/25	19h30min	Praça Darcy Brolini
13/12/25	19h30min	Praça Darcy Brolini
14/12/25	19h30min	Praça Darcy Brolini
15/12/25	19h 30min	Praça Darcy Brolini
20/12/25	19h30min	Praça Darcy Brolini
21/12/25	19h30min	Praça Darcy Brolini

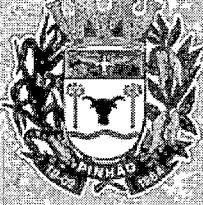
- 6.** Caso o horário estipulado venha a sofrer atraso, a contratada deve antecipadamente entrar em contato com a administração dessa municipalidade para que sejam tomadas as devidas providências, caso contrário, incidirá multa de 20% em cima do valor contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Os serviços serão recebidos:**

Prefeitura Municipal de Pinhão – Paraná - Avenida Trifon Harysz, 220 – Centro

Telefone: (42) 3677-8431 – www.pinhao.pr.gov.br



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28

393

Contrato n.º 145/2025**Data: 19/11/2025****(M. C. CALASSA LTDA)**

- 1) Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação, e, da verificação de sua qualidade e perfeito funcionamento;
- 2) Definitivamente**, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos, e consequente aceitação;
- 3) A administração** rejeitará no todo ou em parte os objetos fornecidos em desacordo com o Edital e deste Termo Contratual;
- 4) Serão** ainda rejeitados no recebimento, os produtos fornecidos com especificações diferentes das constantes no objeto deste Termo Contratual, e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer no prazo definido na sua proposta;
- 5) Serão** também rejeitados no recebimento os produtos que apresentarem qualidade insatisfatória e defeitos.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: Importa o presente contrato no **valor global de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**, decorrentes dos preços unitários descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS

Parágrafo Primeiro: O Município efetuará o pagamento conforme programação da Secretaria de Finanças, do mês subsequente em que se der o serviço ou a entrega do objeto, mediante laudo aprovado pela Secretaria Municipal, devendo o contratado emitir nota do serviço/produto e apresentá-la com antecedência de 05 (cinco) dias antes daquele designado para pagamento ao Departamento de Contabilidade do Município.

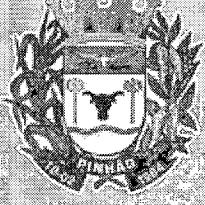
Parágrafo Segundo: A nota fiscal deverá estar acompanhada das Certidões Negativas do INSS, da União, Municipal e o Certificado de Regularidade do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (Regularidade Fiscal e Trabalhista).

Parágrafo Terceiro: Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida nesta cláusula.

CLÁUSULA SEXTA: DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Pinhão – Paraná - Avenida Irfon Harrysz, 220 – Centro

Telefone: (42) 3677-8431 – www.pinhao.pr.gov.br



Município de Pinhão

Estado do Paraná

CNPJ: 76.178.011/0001-28

324

Contrato n.º 145/2025

Data: 19/11/2025

(M. C. CALASSA LTDA)

Parágrafo Primeiro: Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas nesta cláusula.

Parágrafo Segundo: Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada mediante solicitação da CONTRATADA, desde que apresentadas as devidas justificativas.

Parágrafo Terceiro: A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

- a) alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
- b) a superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do princípio;
- c) a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;
- d) o cumprimento das exigências previstas no edital da licitação, contrato ou Ata de Registro de Preços e parágrafo quarto.

Parágrafo Quarto: Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constate:

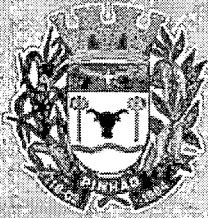
- a) ausência de elevação dos encargos do particular;
- b) ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
- c) ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
- d) culpa do contratado/detentora da ata pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.
- e) Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

Parágrafo Quinto: Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido à Contratante, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- II – cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- III – cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço emitida a partir da data da primeira publicação do Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de propostas de preços;

Prefeitura Municipal de Pinhão – Paraná - Avenida Trifôn Hanysz, 220 – Centro

Telefone: (42) 3677-8431 – www.pinhao.pr.gov.br



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28

129
9**Contrato n.º 145/2025****Data: 19/11/2025****(M. C. CALASSA LTDA)**

IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamento de fornecedores juntado à proposta de preços, etc.

Parágrafo Sexto: Sendo procedente o requerimento da CONTRATADA, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: O presente contrato terá vigência a partir 19 de novembro até 31 de dezembro de 2025.

Parágrafo Segundo: O prazo de vigência da contratação é de 42 (quarenta e dois) dias contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DOTACAO	FONTE	DESCRICAO
0500213392001620443390390000	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
0500213392001620453390390000	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

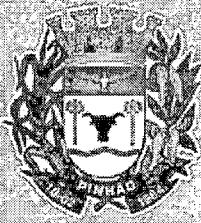
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro: São obrigações da CONTRATADA: **CUMPRIR INTEGRALMENTE O OBJETO DESTE CONTRATO CONFORME AS DETERMINAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I E DEMAIS ANEXOS:**

- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.
- Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Prefeitura Municipal de Pinhão – Paraná - Avenida Trifon Hanysz, 220 – Centro

Telefone: (42) 3677-8431 – www.pinhao.pr.gov.br



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28

196
9

Contrato n.º 145/2025

Data: 19/11/2025

(M. C. CALASSA LTDA)

- c) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- d) **NÃO SERÁ PERMITIDO TRANSFERIR AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, SEJA ELA INTEGRAL OU PARCIALMENTE A TERCEIROS.**
- e) É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- f) Autorizar ao Contratante o acesso a dados pessoais dos representantes da Contratada, tais como número do CPF e do RG, endereço eletrônico e cópia do documento de identificação, para a execução do serviço objeto deste contrato, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e Resolução TSE nº 23.650/2021.
- g) Comunicar ao Contratante, em até 24 horas, qualquer incidente de acesso não autorizado aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.
- h) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo: A empresa contratada deverá cumprir as seguintes obrigações:

a) Execução fiel da obra

- Entregar o espetáculo exatamente conforme o roteiro original.
- Preservar toda a integridade estética, dramatúrgica, conceitual e artística da obra.
- Não modificar cenas, personagens ou estrutura narrativa sem autorização da Secretaria.

b) Disponibilização de elenco e equipe técnica

- Garantir elenco profissional devidamente treinado para interpretar os personagens exclusivos do espetáculo.
- Assegurar a participação dos artistas responsáveis pelas coreografias, acrobacias e números circenses.
- Evitar substituições, sendo vedada a substituição imotivada dos artistas principais sem autorização da fiscalização.



Município de Pinhão

Estado do Paraná

CNPJ: 76.178.011/0001-28

503

Contrato n.º 145/2025

Data: 19/11/2025

(M. C. CALASSA LTDA)

c) Fornecimento de materiais, figurinos e equipamentos

- Disponibilizar todos os figurinos, acessórios, adereços e elementos de caracterização necessários.
- Entregar toda a trilha sonora original, efeitos especiais e equipamentos indispensáveis para a execução.

Responsabilizar-se pela manutenção, funcionamento, segurança e integridade de todo o material utilizado.

Garantir que todos os elementos sejam os mesmos utilizados na obra original.

d) Logística e transporte

- Realizar o transporte adequado de toda a estrutura, equipamentos e figurinos.
- Garantir acondicionamento, armazenamento e montagem de forma segura e eficiente.
- Arcar integralmente com todos os custos logísticos.

e) Ensaios e preparação técnica

- Realizar ensaios técnicos e gerais com elenco e equipe operacional.
- Assegurar a precisão dos movimentos, marcações de palco, transições, luzes e efeitos especiais.
- Garantir que todas as performances sejam executadas de forma harmoniosa, segura e fiel ao conceito original.

f) Segurança e documentação obrigatória

- Cumprir integralmente todas as normas de segurança aplicáveis ao evento.
- Apresentar laudos e certificações de estrutura, equipamentos, sistema elétrico, análises de risco e demais documentos exigidos.
- Assegurar condições adequadas de segurança para artistas, equipe e público.
- Implementar medidas preventivas e procedimentos de emergência, quando necessário.

g) Acessibilidade e inclusão

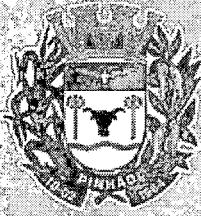
- Cumprir todas as normas de acessibilidade previstas em lei.
- Providenciar intérprete de Libras nos momentos formais da apresentação.
- Garantir sinalização adequada e áreas reservadas para pessoas com deficiência.
- Assegurar comunicação visual acessível e adequada ao público infantil.

h) Relação com a fiscalização

- Manter cooperação plena com a fiscalização designada pela Secretaria.

Prefeitura Municipal de Pinhão – Paraná - Avenida Trifon Harysz, 220 – Centro

Telefone: (42) 3677-8431 – www.pinhao.pr.gov.br



128

*Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28*

Contrato n.º 145/2025

Data: 19/11/2025

(M. C. CALASSA LTDA)

- Fornecer informações, documentos e relatórios solicitados pela gestão do contrato.
- Comunicar previamente qualquer alteração relevante no roteiro, elenco ou estrutura técnica.
- Somente realizar alterações após aprovação formal da Secretaria Municipal de Educação.

i) Cumprimento do cronograma

- Seguir rigorosamente as datas e prazos previstos no cronograma oficial.
- Realizar a desmontagem completa do espetáculo dentro do prazo estabelecido. Devolver o espaço utilizado nas mesmas condições em que o recebeu.

j) Responsabilidade por danos

- Responder pelos danos causados por equipe, artistas, equipamentos ou materiais.
- Arcar com reparos, reposições ou compensações decorrentes de prejuízos causados ao Município ou a terceiros.

k) Sigilo e proteção intelectual

- Manter sigilo absoluto sobre informações técnicas, operacionais e artísticas da obra.
- Proteger direitos autorais, concepções dramaturgicas e identidade visual do espetáculo.
- Evitar que elementos da obra sejam reproduzidos, copiados ou utilizados por terceiros sem autorização formal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro: São obrigações do **CONTRATANTE**: Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o contrato e seus anexos;

- a)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b)** Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- c)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**;
- d)** Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- e)** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- f)** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Prefeitura Municipal de Pinhão – Paraná – Avenida Trifon Hanysz, 220 – Centro

Telefone: (42) 3677-8431 – www.pinhao.pr.gov.br



Município de Pinhão

Estado do Paraná

CNPJ: 76.178.011/0001-28

129
a

Contrato n.º 145/2025

Data: 19/11/2025

(M. C. CALASSA LTDA)

g) A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados

Parágrafo Segundo: Obrigações do CONTRATANTE

a) Disponibilização do espaço

- Garantir o local adequado para a realização do espetáculo, com acesso liberado para montagem, ensaios, apresentação, interações artísticas e desmontagem.
- Assegurar que o espaço esteja limpo, organizado e desobstruído para instalação da estrutura cênica, elétrica e operacional.

b) Condições de energia e infraestrutura mínima

- Disponibilizar acesso à rede elétrica local conforme especificações técnicas solicitadas pela contratada.
- Garantir pontos de energia compatíveis com a carga necessária para iluminação, som e demais equipamentos.

c) Apoio logístico

- Facilitar a entrada de veículos e profissionais da contratada para carga e descarga de equipamentos.
- Garantir que não haja impedimentos para circulação da equipe durante montagem, ensaio e desmontagem.

d) Comunicação institucional

- Divulgar oficialmente o evento em suas redes, canais institucionais e meios de comunicação do Município.
- Utilizar materiais fornecidos pela contratada somente mediante autorização, respeitando direitos autorais.

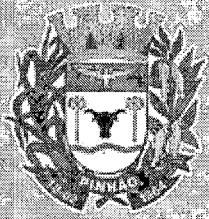
e) Acompanhamento e fiscalização

- Designar gestor e fiscais do contrato para acompanhar todas as fases da execução.
- Realizar registros formais de acompanhamento, validação de entregas e atesto de serviços.
- Comunicar à contratada qualquer irregularidade identificada, solicitando ajustes dentro de prazo razoável.

f) Apoio ao público e ao fluxo do evento

Prefeitura Municipal de Pinhão – Paraná - Avenida Trifon Hanysz, 220 – Centro

Telefone: (42) 3677-8431 – www.pinhao.pr.gov.br



Município de Pinhão

Estado do Paraná

CNPJ: 76.178.011/0001-28

130

Contrato n.º 145/2025

Data: 19/11/2025

(M. C. CALASSA LTDA)

- Organizar, quando necessário, equipes de apoio para orientar o público antes, durante e após o espetáculo.

- Providenciar controle de fluxo, organização do espaço e sinalização geral do evento.

g) Cumprimento de obrigações legais e administrativas

- Assegurar a emissão dos documentos administrativos necessários para viabilizar a realização do espetáculo (autorizações municipais, uso de espaço público etc.).
- Manter a contratada informada sobre quaisquer exigências legais relacionadas ao local ou ao público envolvido.

h) Segurança geral do ambiente

- Disponibilizar, se necessário, apoio da equipe de segurança do Município para organização do ambiente durante a apresentação.
- Zelar pela integridade física do público presente.

i) Acesso a informações

- Prestar à contratada todas as informações essenciais para adequada execução do objeto, como horários liberados para montagem, localização de pontos de energia e logística de acesso.

j) Pagamento

- Efetuar o pagamento conforme o cronograma financeiro estabelecido, mediante apresentação das notas fiscais e atesto do fiscal do contrato.
- Garantir que não haja atraso injustificado nos pagamentos, respeitando as normas da administração pública.

k) Suporte institucional

- Manter canais de comunicação abertos com a contratada, garantindo alinhamento entre a execução do espetáculo e os objetivos pedagógicos e culturais do Município.
- Prestar apoio operacional para eventuais ajustes necessários ao bom andamento da apresentação.

l) Preservação do patrimônio da contratada

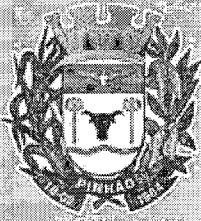
- Garantir que não haja uso indevido dos equipamentos, figurinos, elementos cênicos ou materiais pertencentes à contratada por servidores ou terceiros não autorizados.

m) Responsabilidade pelo espaço público

- Assegurar que o espaço utilizado esteja disponível nos horários previamente acordados.
- Responsabilizar-se pela organização do ambiente após o espetáculo, quando envolver equipes próprias do Município.

Prefeitura Municipal de Pinhão – Paraná - Avenida Trifôn Hanysz, 220 – Centro

Telefone: (42) 3677-8431 – www.pinhao.pr.gov.br



134

*Município de Pinhão
Estado do Paraná*

CNPJ: 76.178.011/0001-28

Contrato n.º 145/2025

Data: 19/11/2025

(M. C. CALASSA LTDA)

n) Atuação colaborativa

- Cooperar com a contratada para garantir que todas as fases do evento ocorram em conformidade com as finalidades educativas e culturais previstas no contrato.
- Fornecer esclarecimentos necessários ao andamento das atividades e solucionar possíveis entraves administrativos.

o) Garantia de acessibilidade municipal

- Disponibilizar, quando necessário, estruturas complementares de acessibilidade relacionadas ao espaço físico (rampas, áreas reservadas, acessos preferenciais etc.).
- Auxiliar na organização para garantir que pessoas com deficiência tenham participação plena.

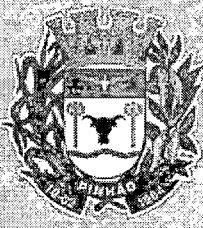
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANCÕES POR INADIMPLEMENTO

Parágrafo Primeiro: O CONTRATADO pode ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I** – Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II** – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo causa à inexecução parcial do contrato;
- III** – Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV** – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V** – Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI** – Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII** – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII** – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Segundo: Para as infrações mencionadas no Parágrafo Primeiro, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- I** – Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do contrato e rescisão contratual;
- II** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- III** – As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso,



} 32

*Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28*

Contrato n.º 145/2025

Data: 19/11/2025

(M. C. CALASSA LTDA)

somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação;

IV – Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recurso conforme Lei Federal nº 14.133/21;

V – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra;

VI – A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

Parágrafo Terceiro: As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos que a Detentora do (a) Contrato/Ata tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente ou ainda judicialmente quando for o caso;

Parágrafo Quarto: As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais previstas na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

a) O contrato se extinguirá em caso de inadimplência da CONTRATADA com a Fazenda Municipal, conforme dispõe o Artigo 290º da Lei Municipal nº 1.961/77.

b) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

c) Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

d) A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

e) A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa prevista no Art.º 115 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo Primeiro: Aplicar-se-á a Lei nº 14.133/21, alterada, para o esclarecimento dos casos porventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Parágrafo Primeiro: Caberá ao CONTRATANTE a divulgação do presente instrumento no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma prevista no art. 94 da Lei nº



Município de Pinhão

Estado do Paraná

CNPJ: 76.178.011/0001-28

133

Contrato n.º 145/2025

Data: 19/11/2025

(M. C. CALASSA LTDA)

14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, 2º da Lei nº 12.527/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Parágrafo Primeiro: Será competente o Foro da Comarca de Pinhão, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, à vista das testemunhas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Assinado por:

VALDECIR BIASEBETTI

19/11/2025 - 17:25

MWR0QY7FRQC7PGSGS0BRGA

Valdecir Biasebetti

Prefeito Municipal

Assinado por:

Marildo Faustino Rodrigues

24/11/2025 - 08:42

6NMYT1QDQRGDBHSSBAZNSG

Marildo Faustino Rodrigues

Secretário Municipal de Administração

Município de Pinhão, em 19 de Novembro de 2025.

Assinado por:

M. C. CALASSA LTDA

19/11/2025 - 18:12

07SOFHE5TGUWBTLKSOJBG

M. C. Calassa Ltda

Contratada

Assinado por:

Selenita Barbosa dos Santos

21/11/2025 - 15:36

5PKJZEKKRW6W1VAGR4E2YG

Selenita do Belém Barbosa dos Santos

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Assinado por:

NELSON DAMAZIO NETO

24/11/2025 - 10:55

OFRLQPUPQLCZ20JONEUOTW

Nelson Damazio Neto

Matrícula: 52541

Testemunhas:

Assinado por:

Osmara Tussolini

24/11/2025 - 07:02

0QJCZIQMQGCON0YXLUUDHXG

Osmara de Fatima Tussolini Lima

Matrícula: 43691

Responsável pela fiscalização;

Certificado de assinaturas

Arquivo gerado em 24 de novembro de 2025, 11:30:09
Datas e horários baseados em horário de Brasília - Brasil

Contrato 145-2025 - M C CALASSA LTDA - espetaculo natal encantado 2025 - EDUCACAO.pdf



Código para verificação: c158ad64-3e7c-4609-a8d8-c216857b2441

<https://pinhao.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=c158ad64-3e7c-4609-a8d8-c216857b2441>

Documento ID: c158ad64-3e7c-4609-a8d8-c216857b2441

Envelope ID: edece372-390f-4985-b52e-2c2f3990d57c

Proprietário: Evelyn Lazzaris de Lima

Hash: e9d98e1d17eb12e66c659e584f025e8a250c84b8c0cb0c847633a34325bc133b

Eventos do documento

DOCUMENTO CRIADO - 19 de novembro de 2025, 17:04:06

Evelyn Lazzaris de Lima (TBJVNHR2R3ANDVQ2JDQDOW)

DOCUMENTO PREPARADO - 19 de novembro de 2025, 17:04:59

Evelyn Lazzaris de Lima (TBJVNHR2R3ANDVQ2JDQDOW)

DOCUMENTO ASSINADO - 19 de novembro de 2025, 17:25:58

VALDECIR BIASEBETTI (MWR0QY7FRQC7PGSGS0BRGA)

IP: 172.23.22.109

Assinado por:
VALDECIR BIASEBETTI
19/11/2025 - 17:25
MWR0QY7FRQC7PGSGS0BRGA

DOCUMENTO ASSINADO - 19 de novembro de 2025, 18:12:11

M. C. CALASSA LTDA (07SOFHE5TGUWBTYLKSOJBG)

IP: 172.23.20.225

Assinado por:
M. C. CALASSA LTDA
19/11/2025 - 18:12
07SOFHE5TGUWBTYLKSOJBG

DOCUMENTO ASSINADO - 21 de novembro de 2025, 15:36:37

Selenita Barbosa dos Santos (5PKJZEKKRW6W1VA6R4E2YG)

IP: 172.23.21.40

Assinado por:
Selenita Barbosa dos Santos
21/11/2025 - 15:36
5PKJZEKKRW6W1VA6R4E2YG

DOCUMENTO ASSINADO - 24 de novembro de 2025, 07:02:53

Osmara Tussolini (0QJCZIQMQGCON0YXLUDHXG)

IP: 172.23.21.40

Assinado por:
Osmara Tussolini
24/11/2025 - 07:02
0QJCZIQMQGCON0YXLUDHXG

DOCUMENTO ASSINADO - 24 de novembro de 2025, 08:42:59

Marildo Faustino Rodrigues (6NMYTIQDQRGDBHSSBAZNSG)

IP: 172.23.22.238

Assinado por:
Marildo Faustino Rodrigues
24/11/2025 - 08:42
6NMYTIQDQRGDBHSSBAZNSG

DOCUMENTO ASSINADO - 24 de novembro de 2025, 10:55:35

NELSON DAMAZIO NETO (OFRLQPUPQLCZ20J0NEUOTW)

IP: 172.23.22.238

Assinado por:
NELSON DAMAZIO NETO
24/11/2025 - 10:55
OFRLQPUPQLCZ20J0NEUOTW

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 145/2025

Última atualização 24/11/2025

Local: Pinhão/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE PINHAO **Unidade executora:** 76178011000128 - UNIDADE ADMINISTRATIVA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 36 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 24/11/2025 **Data de assinatura:** 19/11/2025 **Vigência:** de 19/11/2025 a 31/12/2025

Id contrato PNCP: 76178011000128-2-000139/2025 **Fonte:** Elotech Gestão Pública Ltda

Id contratação PNCP: [76178011000128-1-000118/2025](#)

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE ESPETÁCULO ARTÍSTICO - CULTURAL AUTORAL "NATAL ENCANTADO DO PINHÃO - 2025" VISANDO ATENDER AS FESTIVIDADES NATALINAS DE ACORDO COM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**VALOR CONTRATADO**

R\$ 140.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 34.735.032/0001-57 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: M. C. CALASSA LTDA

[Arquivos](#)[Histórico](#)[Nome](#)[Data/Hora de Inclusão](#)[Contrato 145-2025 - M C CALASSA LTDA - espetaculo natal encantado 2025 - EDUCACAO.pdf](#)

24/11/2025 - 11:34:59

Exibir: [5](#)

1-1 de 1 itens

Página: [1](#)

< >

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o acima mencionado comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 0800-976-9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
251/2025	987445	Rascunho	FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA

Título: desfile natalino

Observações:

Total de itens cotados: 2

Valor total da pesquisa de preços: R\$ 5.040,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
15830 – Apresentação Artística / Musical / Canto / Coral	UNIDADE	1

Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço R\$ 100,0000	Média R\$ 15.055,5714	● Mediana R\$ 4.225,0000	Coeficiente de Variação: 232,5672% Desvio Padrão: 35.014,3147 Maior Preço: R\$ 140.000,0000

Método de cálculo adotado:	Mediana
----------------------------	---------

Filtro Aplicado

Data início: 01/10/2025

Data fim: 25/11/2025

UASG (Estado): PR

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 15.150,0000	14/11/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98754105901052025	14/11/2025	20	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços, locações e fornecimentos destinados à execução de eventos públicos no âmbito da Administração Municipal de Dois Vizinhos Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	987541	SISRP	Pregão

Fornecedor

MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Atrações Artísticas Teatro de Natal Espetáculo teatral voltado à encenação de histórias natalinas, realizado em palco ou de forma itinerante ao longo do percurso do desfile. A apresentação envolve no mínimo 12 atores com personagens caracterizados, narrativa cênica estruturada e interação com o público, transmitindo mensagens de fraternidade, solidariedade e espírito natalino. O teatro contribui para a formação cultural da comunidade, reforça a identidade do evento e proporciona entretenimento diversificado, complementando as demais atrações com conteúdo educativo e artístico, ao mesmo tempo em que mantém a atenção e o envolvimento dos espectadores durante toda a execução do desfile.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 14.175,0000	14/11/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98754105901052025	14/11/2025	19	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços, locações e fornecimentos destinados à execução de eventos públicos no âmbito da Administração Municipal de Dois Vizinhos Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	987541	SISRP	Pregão

Fornecedor

MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Atrações Artísticas Corpo de Ballet de Patins Performance artística realizada por no mínimo 12 bailarinos sobre patins, combinando dança clássica, acrobacias e coreografias sincronizadas ao longo do percurso do desfile e no palco central. A apresentação destaca-se pela estética visual, pelo movimento fluido e pela expressividade corporal, com figurinos temáticos de Natal que reforçam a ambientação e a narrativa do evento. A atuação contribui para o encantamento do público, agregando valor artístico e promovendo apreciação cultural de alto nível, ao mesmo tempo em que mantém o dinamismo e a harmonia visual do desfile.

1389

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 13.755,0000	14/11/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98754105901052025	14/11/2025	18	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços, locações e fornecimentos destinados à execução de eventos públicos no âmbito da Administração Municipal de Dois Vizinhos Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	987541	SISRP	Pregão

Fornecedor

MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Atrações Artísticas Show Infantil Musical Apresentação voltada ao público infantil, composta por músicas natalinas e canções temáticas que envolvem participação ativa das crianças e interação com os espectadores. O espetáculo inclui no mínimo 12 bailarinos e atores com coreografias ensaiadas, figurinos característicos da época natalina e elementos lúdicos que promovem diversão, integração familiar e entretenimento de qualidade. A performance tem como objetivo estimular a criatividade, proporcionar momentos de alegria e fortalecer o espírito comunitário durante o evento, garantindo que o público infantil possa vivenciar experiências culturais significativas.

134
9

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO-PR - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.800,0000	13/11/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
38914706000862025	13/11/2025	1	Músico com repertório de MPB (vocal e instrumental), para o evento Jantar do Profissional de Administração que será realizado no dia 17/11/2025 a partir das 19 horas

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	389147	SISPP	Dispensa

Fornecedor

52.158.016 RAFAEL VINICIUS ALVES MACIEL

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Apresentação Artística / Musical / Canto / Coral Contratação de músico com repertório de MPB (vocal e instrumental) para apresentação no Jantar do Profissional de Administração, em comemoração ao Jubileu de Diamante, a ser realizado no dia 17/11/2025, celebrando os 60 anos da regulamentação da Profissão e do Sistema CFA/CRAs.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
PR/Curitiba	Rua Coronel Dulcidio	80250100	1

140

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	PREFEITURA DE PATO BRANCO - PR - Compras.gov.br	25	UNIDADE	R\$ 6.000,0000	10/11/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
45099605900632025	10/11/2025	7	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de pessoa jurídica para prestação dos seguintes serviços: Figurante caracterizado de Papai Noel com 02 (dois) ajudantes caracterizados com figurino de duendes ou Mamãe Noel; Locação de palco, aluguel de equipamentos de iluminação cênica e de sonorização de palco; Show pirotécnico com o fornecimento de fogos de artifício; e Banda Musical Natalina, destinados a programação do Natal de Pato Branco 2025, atendimento às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	450996	SISPP	Pregão
Fornecedor	BRILHARTE PRODUÇÕES LTDA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-		Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			
Descrição Detalhada			
Prestação de serviço de banda musical natalina com instrumentos de sopro e percussão para apresentações com duração de no mínimo uma hora cada apresentação, nos arredores da Praça Presidente Vargas...I (SEGUE NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL)			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	PREFEITURA DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 100,0000	04/11/2025	Sim
Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra				
98778705900762025	04/11/2025	4	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de instrumentos musicais para atender as secretarias de assistência social e secretaria esporte, lazer, turismo e cultura				
Esfera	UASG	Forma	Modalidade				
Municipal	987787	SISPP	Pregão				
Fornecedor	MRM MUSIC LTDA						
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra				
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra				
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							
Descrição Detalhada							
Suporte para teclado dolphin							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	I	PREFEITURA DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR - Compras. gov.br	5	UNIDADE	R\$ 280,0000	04/11/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98778705900762025	04/11/2025	3	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de instrumentos musicais para atender as secretarias de assistencia social e secretaria esporte, lazer, turismo e cultura
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	987787	SISPP	Pregão
Fornecedor			
MRM MUSIC LTDA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Violão n-14 natural

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
8	I	PREFEITURA DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR - Compras. gov.br	5	UNIDADE	R\$ 829,0000	04/11/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98778705900762025	04/11/2025	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de instrumentos musicais para atender as secretarias de assistencia social e secretaria esporte, lazer, turismo e cultura
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	987787	SISPP	Pregão
Fornecedor			
MRM MUSIC LTDA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Teclado donner 61 teclas

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
9	I	PREFEITURA DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR - Compras. gov.br	3	UNIDADE	R\$ 2.689,0000	04/11/2025	Sim

143

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98778705900762025	04/11/2025	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de instrumentos musicais para atender as secretarias de assistencia social e secretaria esporte, lazer, turismo e cultura
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	987787	SISPP	Pregão
Fornecedor			
MRM MUSIC LTDA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Bateria ônix nagano koa

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
10	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 3.800,0000	23/10/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15307907007122025	23/10/2025	1	Serviço de apresentação musical para o evento do Dia do servidor.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	153079	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

ROGERIO CORDONI PRODUCOES ELVIS.SHOW LTDA

Índice e Valor

Apresentação Artística / Musical / Canto / Coral Apresentação Artística / Musical / Canto / Coral

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Apresentação Artística / Musical / Canto / Coral Apresentação Artística / Musical / Canto / Coral

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
PR/Curitiba	Rua XV de Novembro	80060000	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
11	I	PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 140.000,0000	22/10/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98754107004052025	22/10/2025	1	Contratação de apresentação artística do grupo Espaço Sou Arte para realização do Cortejo Natalino 2025 no Município de Dois Vizinhos - PR.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	987541	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

LAINÉ ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Apresentação Artística / Musical / Canto / Coral Contratação do grupo artístico Espaço Sou Arte para a realização do Cortejo Natalino 2025 no município de Dois Vizinhos, contemplando espetáculo performático de até 02 (duas) horas de duração, com a participação de 82 integrantes (75 artistas, 01 locutora, 01 técnico e 05 motoristas), distribuídos em alas temáticas, performances acrobáticas, personagens natalinos, carros alegóricos iluminados e interativos, incluindo a apresentação de Papai Noel e Mamãe Noela. O cortejo será composto por diversas alas performáticas, entre elas Back Drop, Docinhos Acrobáticos, Carteiro do Noel, Casal Presentes, Trio Elétrico, Cavalos de Fibra, Carruagem Iluminada com personagens de contos de fadas, Ala Frozen, Carro da Fé, Camelo Gigante, Carro dos Anjos, Estrela Guia, Presépio Vivo, Bolas de Natal, Xícara Gigante, Bonecos de Neve, Duendes Azul e Branco, Soldados de Chumbo, Roda Alemã, Rena Sky Runner, Renas Mascotes, Fabricante de Brinquedos e Biscoitos, finalizando com a chegada triunfal do Papai Noel e Mamãe Noela. O contratado será responsável pelo transporte de equipe e equipamentos (caminhões, ônibus e trio elétrico), fornecimento de todos os figurinos, adereços e carros alegóricos, bem como pela decoração de caminhonetes que integrarão etc.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
PR/Dois Vizinhos	Avenida Rio Grande do Sul	85660000	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
12	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 2.050,0000	13/10/2025	Sim

145

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98552906002232025	13/10/2025	3	Contratação de regentes e pianista para o VII FESCORI
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	985529	SISPP	Dispensa
Fornecedor			
ALB PRODUÇOES E EVENTOS LTDA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Apresentação Artística / Musical / Canto / Coral Contratação de PIANISTA para atuar no VII FESCORI – Festival Nacional de Corais Infantis e Infantojuvenis, a realizar-se nos dias 24, 25 e 26 de outubro de 2025, no Centro Cultural Armindo Back, em Entre Rios do Oeste – PR. O profissional deverá possuir formação em Música e experiência comprovada em acompanhamento coral, sendo responsável por acompanhar ao piano os ensaios e o concerto final do festival, atuando em conjunto com os regentes nos três ensaios (um em cada dia, com duração mínima de 2 horas cada), além de realizar a apresentação no concerto oficial de encerramento, no domingo, acompanhando as músicas previamente ensaiadas. O pianista deverá preparar-se antecipadamente com base no repertório definido e disponibilizado pelos regentes até o dia 20 de outubro, garantindo a qualidade musical e a integração com os grupos corais. O contratado deverá respeitar integralmente o cronograma oficial do festival estipulado pela organização, estando incluso no valor todas as despesas de transporte, hospedagem e alimentação.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
PR/Entre Rios do Oeste	Rua Tocantins	85988001	2

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
13	I	PREFEITURA DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR - Compras, gov.br	1	UNIDADE	R\$ 4.650,0000	08/10/2025	Sim

14.6

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98778706000012025	08/10/2025	1	Contratação de empresa especializada para espetáculo teatral com o tema: "campanha outubro rosa: prevenção do câncer de mama e colo do útero"

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	987787	SISPP	Dispensa

Fornecedor

WELLINGTON GABRIEL BARBOZA DE OLIVEIRA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Apresentação Artística / Musical / Canto / Coral Espetáculo teatral temático com duração de 60 (sessenta) minutos; 01 (um) palestrante qualificado; 02 (duas) recepcionistas caracterizadas com figurino rosa de luxo; Sonorização profissional; Cenário temático completo, condizente com a proposta do outubro Rosa, com elementos visuais que ambientem o palco de forma criativa e informativa, contribuindo para o impacto visual e emocional do espetáculo.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
PR/Presidente Castelo Branco	Pres Castelo Branco	87180000	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
14	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - PR - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 5.500,0000	08/10/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98846105900442025	08/10/2025	35	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de estruturas, sistema de som e iluminação, destinados à realização da EXPORANDI 2025, no Município de Sarandi/PR, no período de 15 a 19 de outubro de 2025

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	988461	SISPP	Pregão

Fornecedor

RJ MARCAL AUDIO TECNOLOGIA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BANDAS E/OU CONJUNTOS MUSICAIS CONFORME DESCRIPTIVO COMPLEMENTAR.

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
● Compra ou item sofreu atualização após homologação.

143

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
12610 - Realização de Shows / Concursos / Artísticos / Culturais	UNIDADE	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Media	● Mediana
R\$ 3,4000	R\$ 7.409,3414	R\$ 815,0000
Método de cálculo adotado: Mediana		
Filtro Aplicado Data início: 01/10/2025 Data fim: 25/11/2025 UASG (Estado): PR		

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE PINHALAO - Compras. gov.br	3	UNIDADE	R\$ 688,0000	19/11/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98776305900852025	19/11/2025	23	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na realização de shows pirotécnicos de baixo ruído (piromusicais), destinados a atender às necessidades do Município de Pinhalão, em diversos eventos e datas comemorativas do calendário municipal, incluindo, mas não se limitando, à 1ª Expo Pinhalão 2025, ao Réveillon 2025 e ao Aniversário do Município

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	987763	SISRP	Pregão

Fornecedor	Ata	Edital	Compra
ABC COMERCIO DE FOGOS E FESTAS LTDA	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item	Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
Menor Preço	-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada	TORTAS 60 TUBOS (24TBS 35MM) (36TBS 20MM)

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	PREFEITURA DE PINHALAO - Compras. gov.br	2	UNIDADE	R\$ 1.580,0000	19/11/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98776305900852025	19/11/2025	22	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na realização de shows pirotécnicos de baixo ruído (piromusicais), destinados a atender às necessidades do Município de Pinhalão, em diversos eventos e datas comemorativas do calendário municipal, incluindo, mas não se limitando, à 1ª Expo Pinhalão 2025, ao Réveillon 2025 e ao Aniversário do Município

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	987763	SISRP	Pregão
Fornecedor			
ABC COMERCIO DE FOGOS E FESTAS LTDA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

TORTAS 72 TUBOS 1,8 BAIXO RUÍDO

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	PREFEITURA DE PINHALAO - Compras. gov.br	1	UNIDADE	R\$ 740,0000	19/11/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98776305900852025	19/11/2025	21	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na realização de shows pirotécnicos de baixo ruído (piromusicais), destinados a atender às necessidades do Município de Pinhalão, em diversos eventos e datas comemorativas do calendário municipal, incluindo, mas não se limitando, à 1ª Expo Pinhalão 2025, ao Réveillon 2025 e ao Aniversário do Município

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	987763	SISRP	Pregão
Fornecedor			
ABC COMERCIO DE FOGOS E FESTAS LTDA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

TORTAS 160 TUBOS 1,8

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	PREFEITURA DE PINHALAO - Compras. gov.br	3	UNIDADE	R\$ 2.940,0000	19/11/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98776305900852025	19/11/2025	20	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na realização de shows pirotécnicos de baixo ruído (piromusicais), destinados a atender às necessidades do Município de Pinhalão, em diversos eventos e datas comemorativas do calendário municipal, incluindo, mas não se limitando, à 1ª Expo Pinhalão 2025, ao Réveillon 2025 e ao Aniversário do Município

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	987763	SISRP	Pregão
Fornecedor	ABC COMERCIO DE FOGOS E FESTAS LTDA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

TORTAS 150 TUBOS ¾ EM X

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	PREFEITURA DE PINHALAO - Compras. gov.br	4	UNIDADE	R\$ 1.080,0000	19/11/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98776305900852025	19/11/2025	19	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na realização de shows pirotécnicos de baixo ruído (piromusicais), destinados a atender às necessidades do Município de Pinhalão, em diversos eventos e datas comemorativas do calendário municipal, incluindo, mas não se limitando, à 1ª Expo Pinhalão 2025, ao Réveillon 2025 e ao Aniversário do Município

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	987763	SISRP	Pregão
Fornecedor	ABC COMERCIO DE FOGOS E FESTAS LTDA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

TORTAS 120 TUBOS EM Z

149
e

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	PREFEITURA DE PINHALAO - Compras. gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.045,0000	19/11/2025	Sim

350

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98776305900852025	19/11/2025	18	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na realização de shows pirotécnicos de baixo ruído (piromusicais), destinados a atender às necessidades do Município de Pinhalão, em diversos eventos e datas comemorativas do calendário municipal, incluindo, mas não se limitando, à 1ª Expo Pinhalão 2025, ao Réveillon 2025 e ao Aniversário do Município

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	987763	SISRP	Pregão

Fornecedor

ABC COMERCIO DE FOGOS E FESTAS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

TORTA 300 TUBOS BAIXO RUÍDO

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	I	PREFEITURA DE PINHALAO - Compras. gov.br	5	UNIDADE	R\$ 1.980,0000	19/11/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98776305900852025	19/11/2025	17	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na realização de shows pirotécnicos de baixo ruído (piromusicais), destinados a atender às necessidades do Município de Pinhalão, em diversos eventos e datas comemorativas do calendário municipal, incluindo, mas não se limitando, à 1ª Expo Pinhalão 2025, ao Réveillon 2025 e ao Aniversário do Município

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	987763	SISRP	Pregão

Fornecedor

ABC COMERCIO DE FOGOS E FESTAS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

GIRÂNDOLA 60 TUBOS BAIXO RUÍDO

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
8	I	PREFEITURA DE PINHALAO - Compras. gov.br	4	UNIDADE	R\$ 193,0000	19/11/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98776305900852025	19/11/2025	16	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na realização de shows pirotécnicos de baixo ruído (piromusicais), destinados a atender às necessidades do Município de Pinhalão, em diversos eventos e datas comemorativas do calendário municipal, incluindo, mas não se limitando, à 1ª Expo Pinhalão 2025, ao Réveillon 2025 e ao Aniversário do Município

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	987763	SISRP	Pregão

Fornecedor

ABC COMERCIO DE FOGOS E FESTAS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

TORTAS 36 TUBOS 1,8 BAIXO RUÍDO

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
9	I	PREFEITURA DE PINHALAO - Compras. gov.br	2	UNIDADE	R\$ 412,0000	19/11/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98776305900852025	19/11/2025	15	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na realização de shows pirotécnicos de baixo ruído (piromusicais), destinados a atender às necessidades do Município de Pinhalão, em diversos eventos e datas comemorativas do calendário municipal, incluindo, mas não se limitando, à 1ª Expo Pinhalão 2025, ao Réveillon 2025 e ao Aniversário do Município

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	987763	SISRP	Pregão

Fornecedor

ABC COMERCIO DE FOGOS E FESTAS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

TORTAS 150 TUBOS 1,8 BAIXO RUÍDO

151

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
10	I	PREFEITURA DE PINHALAO - Compras. gov.br	2	UNIDADE	R\$ 2.880,0000	19/11/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98776305900852025	19/11/2025	14	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na realização de shows pirotécnicos de baixo ruído (piromusicais), destinados a atender às necessidades do Município de Pinhalão, em diversos eventos e datas comemorativas do calendário municipal, incluindo, mas não se limitando, à 1ª Expo Pinhalão 2025, ao Réveillon 2025 e ao Aniversário do Município

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	987763	SISRP	Pregão

Fornecedor
ABC COMERCIO DE FOGOS E FESTAS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

TORTAS 50 TUBOS 1,8 TRAÇANTE C/CASCATA

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
11	I	PREFEITURA DE PINHALAO - Compras. gov.br	2	UNIDADE	R\$ 368,0000	19/11/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98776305900852025	19/11/2025	13	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na realização de shows pirotécnicos de baixo ruído (piromusicais), destinados a atender às necessidades do Município de Pinhalão, em diversos eventos e datas comemorativas do calendário municipal, incluindo, mas não se limitando, à 1ª Expo Pinhalão 2025, ao Réveillon 2025 e ao Aniversário do Município

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	987763	SISRP	Pregão

Fornecedor
ABC COMERCIO DE FOGOS E FESTAS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

TORTAS 25 TUBOS 1,8 CROSSET

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
12	I	PREFEITURA DE PINHALÃO - Compras. gov.br	4	UNIDADE	R\$ 846,0000	19/11/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98776305900852025	19/11/2025	12	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na realização de shows pirotécnicos de baixo ruído (piromusicais), destinados a atender às necessidades do Município de Pinhalão, em diversos eventos e datas comemorativas do calendário municipal, incluindo, mas não se limitando, à 1ª Expo Pinhalão 2025, ao Réveillon 2025 e ao Aniversário do Município

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	987763	SISRP	Pregão
Fornecedor			
ABC COMERCIO DE FOGOS E FESTAS LTDA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

TORTAS 135 TUBOS ¾ ZIG ZAG

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
13	I	PREFEITURA DE PINHALÃO - Compras. gov.br	4	UNIDADE	R\$ 198,0000	19/11/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98776305900852025	19/11/2025	11	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na realização de shows pirotécnicos de baixo ruído (piromusicais), destinados a atender às necessidades do Município de Pinhalão, em diversos eventos e datas comemorativas do calendário municipal, incluindo, mas não se limitando, à 1ª Expo Pinhalão 2025, ao Réveillon 2025 e ao Aniversário do Município

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	987763	SISRP	Pregão
Fornecedor			
ABC COMERCIO DE FOGOS E FESTAS LTDA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

TORTAS 25 TUBOS ¾

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
14	I	PREFEITURA DE PINHALAO - Compras. gov.br	2	UNIDADE	R\$ 1.320,0000	19/11/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98776305900852025	19/11/2025	10	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na realização de shows pirotécnicos de baixo ruído (piromusicais), destinados a atender às necessidades do Município de Pinhalão, em diversos eventos e datas comemorativas do calendário municipal, incluindo, mas não se limitando, à 1ª Expo Pinhalão 2025, ao Réveillon 2025 e ao Aniversário do Município

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	987763	SISRP	Pregão

Fornecedor

ABC COMERCIO DE FOGOS E FESTAS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

04 SEQUENCIAIS C/15 PONTOS 5 VOLTAS

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
15	I	PREFEITURA DE PINHALAO - Compras. gov.br	2	UNIDADE	R\$ 310,0000	19/11/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98776305900852025	19/11/2025	9	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na realização de shows pirotécnicos de baixo ruído (piromusicais), destinados a atender às necessidades do Município de Pinhalão, em diversos eventos e datas comemorativas do calendário municipal, incluindo, mas não se limitando, à 1ª Expo Pinhalão 2025, ao Réveillon 2025 e ao Aniversário do Município

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	987763	SISRP	Pregão

Fornecedor

ABC COMERCIO DE FOGOS E FESTAS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

TORTAS 25 TUBOS 1,5 BAIXO RUÍDO

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
16	I	PREFEITURA DE PINHALAO - Compras. gov.br	2	UNIDADE	R\$ 830,0000	19/11/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98776305900852025	19/11/2025	8	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na realização de shows pirotécnicos de baixo ruído (piromusicais), destinados a atender às necessidades do Município de Pinhalão, em diversos eventos e datas comemorativas do calendário municipal, incluindo, mas não se limitando, à 1ª Expo Pinhalão 2025, ao Réveillon 2025 e ao Aniversário do Município

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	987763	SISRP	Pregão

Fornecedor

ABC COMERCIO DE FOGOS E FESTAS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

TORTA 120 TUBOS ¾

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
17	I	PREFEITURA DE PINHALAO - Compras. gov.br	10	UNIDADE	R\$ 38,0000	19/11/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98776305900852025	19/11/2025	7	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na realização de shows pirotécnicos de baixo ruído (piromusicais), destinados a atender às necessidades do Município de Pinhalão, em diversos eventos e datas comemorativas do calendário municipal, incluindo, mas não se limitando, à 1ª Expo Pinhalão 2025, ao Réveillon 2025 e ao Aniversário do Município

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	987763	SISRP	Pregão

Fornecedor

ABC COMERCIO DE FOGOS E FESTAS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

PLACAS 3 TUBOS TRAÇANTE (DOURADO)

JSS
19/11/2025

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe:
18	I	PREFEITURA DE PINHALAO - Compras. gov.br	100	UNIDADE	R\$ 3.4000	19/11/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98776305900852025	19/11/2025	6	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na realização de shows pirotécnicos de baixo ruído (piromusicais), destinados a atender às necessidades do Município de Pinhalão, em diversos eventos e datas comemorativas do calendário municipal, incluindo, mas não se limitando, à 1ª Expo Pinhalão 2025, ao Réveillon 2025 e ao Aniversário do Município

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	987763	SISRP	Pregão
Fornecedor			
ABC COMERCIO DE FOGOS E FESTAS LTDA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

SPUTNIK (PRATA)

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe:
19	I	PREFEITURA DE PINHALAO - Compras. gov.br	10	UNIDADE	R\$ 58.0000	19/11/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98776305900852025	19/11/2025	5	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na realização de shows pirotécnicos de baixo ruído (piromusicais), destinados a atender às necessidades do Município de Pinhalão, em diversos eventos e datas comemorativas do calendário municipal, incluindo, mas não se limitando, à 1ª Expo Pinhalão 2025, ao Réveillon 2025 e ao Aniversário do Município

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	987763	SISRP	Pregão
Fornecedor			
ABC COMERCIO DE FOGOS E FESTAS LTDA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

PLACA 5 TUBOS CRACKLING

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
20	I	PREFEITURA DE PINHALAO - Compras. gov.br	200	UNIDADE	R\$ 7.4000	19/11/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98776305900852025	19/11/2025	4	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na realização de shows pirotécnicos de baixo ruído (piromusicais), destinados a atender às necessidades do Município de Pinhalão, em diversos eventos e datas comemorativas do calendário municipal, incluindo, mas não se limitando, à 1ª Expo Pinhalão 2025, ao Réveillon 2025 e ao Aniversário do Município

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	987763	SISRP	Pregão

Fornecedor

ABC COMERCIO DE FOGOS E FESTAS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

MICRO COMET 1,2 (DOURADO, PRATA)

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
21	I	PREFEITURA DE PINHALAO - Compras. gov.br	200	UNIDADE	R\$ 6.2000	19/11/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98776305900852025	19/11/2025	3	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na realização de shows pirotécnicos de baixo ruído (piromusicais), destinados a atender às necessidades do Município de Pinhalão, em diversos eventos e datas comemorativas do calendário municipal, incluindo, mas não se limitando, à 1ª Expo Pinhalão 2025, ao Réveillon 2025 e ao Aniversário do Município

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	987763	SISRP	Pregão

Fornecedor

ABC COMERCIO DE FOGOS E FESTAS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

MICRO COMET 1,2 (AMARELO, AZUL, VERMELHO)

157
9

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
22	I	PREFEITURA DE PINHALÃO - Compras. gov.br	200	UNIDADE	R\$ 6,5300	19/11/2025	Sim

158
e

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98776305900852025	19/11/2025	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na realização de shows pirotécnicos de baixo ruído (piromusicais), destinados a atender às necessidades do Município de Pinhalão, em diversos eventos e datas comemorativas do calendário municipal, incluindo, mas não se limitando, à 1ª Expo Pinhalão 2025, ao Réveillon 2025 e ao Aniversário do Município

Esfera UASG
Municipal 987763

Forma SISRP

Modalidade Pregão

Fornecedor

ABC COMERCIO DE FOGOS E FESTAS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

MICRO MINE 1,2 (AZUL, DOURADO, PRATA)

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
23	I	PREFEITURA DE PINHALÃO - Compras. gov.br	50	UNIDADE	R\$ 7,9000	19/11/2025	Sim

Id da Compra Comprado em **Nº do Item** **Objeto da Compra**

98776305900852025	19/11/2025	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na realização de shows pirotécnicos de baixo ruído (piromusicais), destinados a atender às necessidades do Município de Pinhalão, em diversos eventos e datas comemorativas do calendário municipal, incluindo, mas não se limitando, à 1ª Expo Pinhalão 2025, ao Réveillon 2025 e ao Aniversário do Município
-------------------	------------	---	---

Esfera UASG
Municipal 987763

Forma SISRP

Modalidade Pregão

Fornecedor

ABC COMERCIO DE FOGOS E FESTAS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

MINI VULCÃO

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compre
24	I	PREFEITURA DE REALEZA - PR - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 268.615,0000	19/11/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98780505900622025	19/11/2025	1	Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA produção de eventos, para concepção, montagem, operação e desmontagem de um Pocket Show de Experiência Imersiva, a ser realizada durante a programação de Natal do município de Realeza - PR, contemplando cenários temáticos natalinos em tamanho real e elenco artístico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	987805	SISPP	Pregão
Fornecedor			
NOBRE PRODUCOES LTDA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

POCKT SHOW - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO DE EVENTOS, para concepção, montagem, operação e desmontagem de um Pocket Show de Experiência Imersiva, a ser realizado durante a programação de Natal do município de Realeza - PR, contemplando cenários temáticos natalinos em tamanho real e elenco artístico para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer em parceria com a Secretaria Municipal de Administração de Realeza-PR, mediante Pregão Eletrônico.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
25	I	PREFEITURA DE PATO BRANCO - PR - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 51.500,0000	10/11/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
45099605900632025	10/11/2025	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de pessoa jurídica para prestação dos seguintes serviços: Figurante caracterizado de Papai Noel com 02 (dois) ajudantes caracterizados com figurino de duendes ou Mamãe Noel; Locação de palco, aluguel de equipamentos de iluminação cênica e de sonorização de palco; Show pirotécnico com o fornecimento de fogos de artifício; e Banda Musical Natalina, destinados a programação do Natal de Pato Branco 2025, atendimento às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	450996	SISPP	Pregão
Fornecedor	ERNI ISAIAS CHIAPPARINI E CIA LTDA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Prestação de serviços de show pirotécnico de baixo ruído ou redução sonora com o fornecimento de fogos de artifício 100 unidades de canhão serpentina 3', 100 unidades de canhão papel picado 3', 20 torta fumaça com crakling 34 tubos, 06 tortas 300 tubos leque 3/4", 20 leque 9 tubos 1,8". O Acionamento dos fogos deve ser eletrônico, (SEGUE NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL)

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
26	I	PREFEITURA DE SAO JORGE D'OESTE - PR - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 1.250,0000	06/11/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92647805900652025	06/11/2025	3	Objeto: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS, para contratação de empresa especializada nos serviço de locação de aparelhamento para eventos diversos com montagem e desmontagem de palcos, tendas, grades inibidoras, grupo gerador, locação de decoração de camarim, banheiro-químico, sonorização, iluminação e afins, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, bem como, do interesse da Administração Municipal de São Jorge DOeste/PR.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	926478	SISRP	Pregão
Fornecedor			
I. N. DE ALMEIDA LTDA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Contratação de ceremonilista consagrado regionalmente "Contratação de ceremonilista consagrado regionalmente, com comprovações através de matérias em mídia destacando o mesmo, e trabalhos realizados em evento de grande porte. O mesmo deverá fazer todo ceremonial de aniversário do município, ficando a disposição por até 8 horas no dia do evento."

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
27	I	PREFEITURA DE SAO JORGE D'OESTE - PR - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 13.300,0000	06/11/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92647805900652025	06/11/2025	2	Objeto: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS, para contratação de empresa especializada nos serviço de locação de aparelhamento para eventos diversos com montagem e desmontagem de palcos, tendas, grades inibidoras, grupo gerador, locação de decoração de camarim, banheiro-químico, sonorização, iluminação e afins, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, bem como, do interesse da Administração Municipal de São Jorge DOeste/PR.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	926478	SISRP	Pregão
Fornecedor			
M. N. DE ALMEIDA LTDA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Contratação de banda composta de no mínimo 9 musicos "Contratação de banda composta de no mínimo 9 musicos, com formação em teclado, gaita, percusão, bateria, guitarra, baixo e vocal e back vocal, sendo reconhecida regionalmente com comprovação de capacidade através de mídia digital gravada e publicada, além de merecimento de reconhecimento em evento de grande público através de atestado. A mesma fará até 4 horas de apresentação, antes ou após a apresentação do artista principal, devendo providenciar todo aparato instrumental, bem como se necessário equipamentos de som e luzes para público de até 5 mil pessoas, sendo obrigatório também a apresentação de 3 notas fiscais de apresentações anteriores, não excedendo o período de 1 ano, com valor médio adjudicado pela mesma."

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
28	I	PREFEITURA DE CANDÓI - PR - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 1.100,0000	06/11/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98549905901002025	06/11/2025	17	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços de fogos de artifícios com serviços de pirotecnologia para o Show da Virada no Réveillon 2025.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	985499	SISRP	Pregão
Fornecedor			
MUNDIAL FOGOS LTDA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Torta cores 90 tubos 37mm Efeito Z baixo ruído

163

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe						
29	I	PREFEITURA DE CANDÓI - PR - Compras.gov.br	3. UNIDADE		R\$ 1.100,0000	06/11/2025	Sim						
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra							
98549905901002025		06/11/2025		16		Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços de fogos de artifícios com serviços de pirotécnica para o Show da Virada no Réveillon 2025.							
Esfera		UASG		Forma		Modalidade							
Municipal		985499		SISRP		Pregão							
Fornecedor													
MUNDIAL FOGOS LTDA													
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra							
		Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra							
Critério Julgamento Item													
Menor Preço													
Descrição Detalhada													
Torta cores 90 tubos 37mm Efeito W													
Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe						
30	I	PREFEITURA DE CANDÓI - PR - Compras.gov.br	3 UNIDADE		R\$ 662,6100	06/11/2025	Sim						
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra							
98549905901002025		06/11/2025		15		Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços de fogos de artifícios com serviços de pirotécnica para o Show da Virada no Réveillon 2025.							
Esfera		UASG		Forma		Modalidade							
Municipal		985499		SISRP		Pregão							
Fornecedor													
MUNDIAL FOGOS LTDA													
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra							
		Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra							
Critério Julgamento Item													
Menor Preço													
Descrição Detalhada													
Torta cores 30 tubos 1,5 polegadas efeito leque crosset kamurro baixo ruído													

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
31	I	PREFEITURA DE CANDÓI - PR - Compras.gov.br	3 UNIDADE		R\$ 662,6100	06/11/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98549905901002025	06/11/2025	14	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços de fogos de artifícios com serviços de pirotécnica para o Show da Virada no Réveillon 2025.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	985499	SISRP	Pregão

Fornecedor

MUNDIAL FOGOS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Torta cores 30 tubos 1,5 efeito leque efeito estrela prateada baixo ruído

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
32	I	PREFEITURA DE CANDÓI - PR - Compras.gov.br	3 UNIDADE		R\$ 663,3200	06/11/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98549905901002025	06/11/2025	13	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços de fogos de artifícios com serviços de pirotécnica para o Show da Virada no Réveillon 2025.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	985499	SISRP	Pregão

Fornecedor

MUNDIAL FOGOS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Torta cores 30 tubos 1,5 efeito leque efeito vermelho baixo ruído

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
33	I	PREFEITURA DE CANDÓI - PR - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 662,6100	06/11/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98549905901002025	06/11/2025	12	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços de fogos de artifícios com serviços de pirotécnica para o Show da Virada no Réveillon 2025.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	985499	SISRP	Pregão
Fornecedor			
MUNDIAL FOGOS LTDA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			

Menor Preço

Descrição Detalhada

Torta cores 30 tubos 1,5 efeito leque efeito verde baixo ruído

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
34	I	PREFEITURA DE CANDÓI - PR - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 1.380,0000	06/11/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98549905901002025	06/11/2025	11	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços de fogos de artifícios com serviços de pirotécnica para o Show da Virada no Réveillon 2025.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	985499	SISRP	Pregão
Fornecedor			
MUNDIAL FOGOS LTDA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			

Menor Preço

Descrição Detalhada

Torta cores 100 tubos 42 mm Efeito reto e leque

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
35	I	PREFEITURA DE CANDÓI - PR - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 656,0000	06/11/2025	Sim

J66
0

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98549905901002025	06/11/2025	10	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços de fogos de artifícios com serviços de pirotécnica para o Show da Virada no Réveillon 2025.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	985499	SISRP	Pregão

Fornecedor

MUNDIAL FOGOS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Torta 49 tubos 1,5 polegadas efeito leque

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
36	I	PREFEITURA DE CANDÓI - PR - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 617,4900	06/11/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98549905901002025	06/11/2025	9	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços de fogos de artifícios com serviços de pirotécnica para o Show da Virada no Réveillon 2025.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	985499	SISRP	Pregão

Fornecedor

MUNDIAL FOGOS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Torta 36 tubos efeito reto 20 mm baixo ruído

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
37	I	PREFEITURA DE CANDÓI - PR - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 1.500,0000	06/11/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98549905901002025	06/11/2025	8	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços de fogos de artifícios com serviços de pirotécnica para o Show da Virada no Réveillon 2025.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	985499	SISRP	Pregão

Fornecedor

MUNDIAL FOGOS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Torta 300 tubos ¾ cores diversas Traçante com Bouquet de cores baixo ruído.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
38	I	PREFEITURA DE CANDÓI - PR - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 1.100,0000	06/11/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98549905901002025	06/11/2025	7	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços de fogos de artifícios com serviços de pirotécnica para o Show da Virada no Réveillon 2025.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	985499	SISRP	Pregão

Fornecedor

MUNDIAL FOGOS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Torta 195 tubos efeito Z 20mm baixo ruído

162

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
39	I	PREFEITURA DE CANDÓI - PR - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 1.100,0000	06/11/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98549905901002025	06/11/2025	6	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços de fogos de artifícios com serviços de pirotécnica para o Show da Virada no Réveillon 2025.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	985499	SISRP	Pregão
Fornecedor			
MUNDIAL FOGOS LTDA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Torta 150 tubos efeito Coconut com craker 20 mm baixo ruído

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
40	I	PREFEITURA DE CANDÓI - PR - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 1.200,0000	06/11/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98549905901002025	06/11/2025	5	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços de fogos de artifícios com serviços de pirotécnica para o Show da Virada no Réveillon 2025.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	985499	SISRP	Pregão
Fornecedor			
MUNDIAL FOGOS LTDA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Torta 150 tubos efeito baixo ruído

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
41	I	PREFEITURA DE CANDÓI - PR - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 898,0000	06/11/2025	Sim

169 e

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98549905901002025	06/11/2025	4	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços de fogos de artifícios com serviços de pirotécnica para o Show da Virada no Réveillon 2025.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	985499	SISRP	Pregão

Fornecedor

MUNDIAL FOGOS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Torta 135 tubos efeito Crosset com craker 20 mm baixo ruído

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitario	Data	Compõe
42	I	PREFEITURA DE CANDÓI - PR - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 1.000,0000	06/11/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98549905901002025	06/11/2025	3	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços de fogos de artifícios com serviços de pirotécnica para o Show da Virada no Réveillon 2025.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	985499	SISRP	Pregão

Fornecedor

MUNDIAL FOGOS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Torta 100 tubos 37mm efeito cores diversas

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
43	I	PREFEITURA DE CANDÓI - PR - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 900,0000	06/11/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98549905901002025	06/11/2025	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços de fogos de artifícios com serviços de pirotécnica para o Show da Virada no Réveillon 2025.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	985499	SISRP	Pregão
Fornecedor			
MUNDIAL FOGOS LTDA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			
Descrição Detalhada			
Torta 100 tubos 1,5 polegadas efeito reto			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
44	I	PREFEITURA DE CANDÓI - PR - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 800,0000	06/11/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98549905901002025	06/11/2025	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços de fogos de artifícios com serviços de pirotécnica para o Show da Virada no Réveillon 2025.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	985499	SISRP	Pregão
Fornecedor			
MUNDIAL FOGOS LTDA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			
Descrição Detalhada			
Morteiros 2,5 polegadas cores diversas cascatas			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
45	I	PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 1.099,0000	05/11/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98754105901022025	05/11/2025	36	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada e autorizada no fornecimento de fogos de artifício e na execução de shows pirotécnicos, para atender às festividades institucionais, como o Natal Iluminado, Réveillon, Aniversário do Município e demais eventos públicos promovidos pela Administração Municipal. Ampla Concorrência

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	987541	SISRP	Pregão

Fornecedor

DARIVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO Prestação de serviço de execução de Shows de pirotécnicos com mão de obra técnica especializada, logística, montagem, operação e desmontagem

12/11/2025

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
46	I	PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 950,0000	05/11/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98754105901022025	05/11/2025	35	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada e autorizada no fornecimento de fogos de artifício e na execução de shows pirotécnicos, para atender às festividades institucionais, como o Natal Iluminado, Réveillon, Aniversário do Município e demais eventos públicos promovidos pela Administração Municipal. Ampla Concorrência

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	987541	SISRP	Pregão

Fornecedor

DARIVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

LOCAÇÃO DE BALSA FLUTUANTE Locação de balsa flutuante de tambor com medida mínima de 4.40m x 2.20m, para queima de fogos de artifício

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
47	I	PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR - Compras.gov.br	30	UNIDADE	R\$ 48,0000	05/11/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98754105901022025	05/11/2025	34	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada e autorizada no fornecimento de fogos de artifício e na execução de shows pirotécnicos, para atender às festividades institucionais, como o Natal Iluminado, Réveillon, Aniversário do Município e demais eventos públicos promovidos pela Administração Municipal. Ampla Concorrência

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	987541	SISRP	Pregão

Fornecedor

DARIVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

CANHÃO SERPENTINA

122

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
48	I	PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR - Compras.gov.br	30	UNIDADE	R\$ 50,0000	05/11/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98754105901022025	05/11/2025	33	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada e autorizada no fornecimento de fogos de artifício e na execução de shows pirotécnicos, para atender às festividades institucionais, como o Natal Iluminado, Réveillon, Aniversário do Município e demais eventos públicos promovidos pela Administração Municipal. Ampla Concorrência

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	987541	SISRP	Pregão

Fornecedor

DARIVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

CANHÃO DE PAPEL PICADO

g73

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
49	I	PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 60,0000	05/11/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98754105901022025	05/11/2025	32	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada e autorizada no fornecimento de fogos de artifício e na execução de shows pirotécnicos, para atender às festividades institucionais, como o Natal Iluminado, Réveillon, Aniversário do Município e demais eventos públicos promovidos pela Administração Municipal. Ampla Concorrência

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	987541	SISRP	Pregão

Fornecedor

DARIVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

FOGOS DE ARTIFÍCIO - GERB INDOOR ROCKET Fogos de artifícios, tipo: Gerb indoor rocket

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
50	I	PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR - Compras.gov.br	50	UNIDADE	R\$ 55,0000	05/11/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98754105901022025	05/11/2025	31	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada e autorizada no fornecimento de fogos de artifício e na execução de shows pirotécnicos, para atender às festividades institucionais, como o Natal Iluminado, Réveillon, Aniversário do Município e demais eventos públicos promovidos pela Administração Municipal. Ampla Concorrência

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	987541	SISRP	Pregão

Fornecedor

DARIVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

FOGOS DE ARTIFÍCIO - GERB INDOOR CASCATA 30/7 Fogos de artifícios, tipo: Gerbindoor cascata 30/7

Legenda:

- ▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
■ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 25/11/2025 16:20

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x_i - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

376

ANÁLISE CRÍTICA DOS ORÇAMENTOS COLETADOS

Com base no Decreto Municipal de nº 3.537/2023 onde no seu Art.368 trata dos Orçamentos Estimativos para Contratação de Bens e Serviços, temos as seguintes considerações:

I - A composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços e/ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

Informamos que uma das pesquisas de preços foi realizada por meio da plataforma ComprasGov, acessível pelo endereço eletrônico disponibilizado pelo Governo Federal. Ao analisar os itens disponíveis, verificou-se que o código correlato à apresentação artística engloba atividades como musical, canto e coral, não havendo, contudo, um serviço específico que reflita exatamente o objeto desta contratação.

Durante a análise dos processos registrados, identificou-se o procedimento realizado pelo Município de Dois Vizinhos, o qual contempla a realização de cortejo artístico. Todavia, em razão da singularidade do objeto, referido processo não foi considerado para composição da média de preços adotada.

Realizou-se, adicionalmente, pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), onde foram encontrados diversos procedimentos relacionados a apresentações artísticas natalinas, dentre os quais destacam-se:

- a) Contrato nº 145/2025, firmado pelo Município de Pinhão;
- b) Contrato nº 313/2025, firmado pelo Município de Santa Helena;
- c) Contrato nº 80/2025, celebrado pela Prefeitura de Lobato;
- d) Ato de autorização de contratação emitido pelo Município de Jacarezinho.

Ao examinar os objetos dessas contratações, constatou-se que todos se referem a apresentações natalinas; entretanto, cada qual possui características e especificações próprias, o que pode acarretar divergência de valores entre os processos consultados.

II - Os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:

Conforme demonstrado no documento anexo, foi identificado o Termo de Ratificação emitido pela Prefeitura de Apucarana. Entretanto, o referido instrumento possui características próprias que divergem da presente contratação, razão pela qual não foi utilizado como parâmetro comparativo.

III - A utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso:

Para o presente processo, não foram localizadas pesquisas que correspondam diretamente ao objeto em análise.

IV - A pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores:

Rua Prefeito José Mário Junqueira, 661, Centro – Fone: (43)3542-4422 / (43)3542-2133 – CEP 86.360-000

secretariadesaude@bandeirantes.pr.gov.br

Bandeirantes - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PA
e

Para a presente contratação, apresenta-se apenas o orçamento fornecido pela empresa BRM Celebration LTDA. Foram avaliados os figurinos e as apresentações anteriormente realizadas pela referida empresa, a qual já atuou no município, atendendo satisfatoriamente às necessidades locais. Considera-se, ainda, que o objeto em questão abrangerá serviços adicionais, como a participação de uma bandinha, bem como o aumento da equipe envolvida, de modo a proporcionar uma apresentação artística capaz de abrilhantar ainda mais a inauguração das festividades natalinas promovidas pelo município.

V - A pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná:

A pesquisa foi realizada no site Nota Paraná, conforme demonstra o documento em anexo; entretanto, não foi possível localizar o objeto correspondente ao proposto.

VI - Os preços de tabelas oficiais:

Para o presente processo, não foram identificados preços oficiais de referência.

Conclusão: Dessa forma, concluída a etapa de pesquisa e considerando a singularidade da contratação, por se tratar de apresentações artísticas, constatou-se a existência de diversos objetos contratados por outros municípios, cada qual com características próprias. Tais particularidades dificultam a comparação direta de preços, dada a diversidade de especificações envolvidas.

Em razão também dessa limitação, estabeleceu-se contato com a empresa a ser contratada, solicitando documentos capazes de comprovar os preços praticados. Destaca-se que fatores como o número de integrantes da equipe, a quantidade de intervenções e a inclusão de banda podem gerar variações significativas nos valores. Ainda assim, apresentamos, em anexo, os documentos encaminhados pela empresa, a saber:

- a) Nota fiscal emitida para a empresa Dacalda, referente à realização de carreata;
- b) Nota fiscal emitida para a Prefeitura Municipal de Jacarezinho;
- c) Orçamento elaborado para o Município de Tietê.

Ao calcular a média dos valores constantes desses documentos, juntamente com o orçamento apresentado, verifica-se que o preço proposto para a presente contratação encontra-se compatível.

Bandeirantes, 05 de dezembro de 2025.

HERCULES AUGUSTO GARCIA FIGUEIRA
Chefe da Divisão de Orçamentos e Pesquisa de Preços
Portaria 15.186-2025



136

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRM CELEBRATION LTDA, PARA A REALIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO ARTÍSTICA POR MEIO DE DESFILE NATALINO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR.

Emitimos o presente parecer, sobre a disponibilidade orçamentária para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

Mas, no entanto, alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Ainda, considerando o artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, salientamos que a despesa é ordinária e rotineira da administração, já prevista no orçamento e destinada à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensando assim, as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei complementar nº 101, de 2000.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

DOTAÇÃO	DESCRÍÇÃO	RECURSO
87 - 03.002.12.361.1219.6032.3.3. 90.39.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01. 00.00.1.500.1001
114 - 03.002.12.361.1242.6033.3.3. 90.39.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01. 00.00.1.500.1001
140 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3. 90.39.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EUCAÇÃO (CMEI)	00103/00103.01.01. 00.00.1.500.1001
149 - 03.004.12.361.1203.6029.3.3. 90.39.00	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	00103/00103.01.01. 00.00.1.500.1001

Assim, sugerimos que seja indicada a disponibilidade financeira pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o parecer é favorável à realização do Processo, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes-PR, 05 de dezembro de 2025

Jaciani Carolina Milani Della Mura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4

PREÇOS CONSULTADOS

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD	ORÇAMENTO BRM	PROPOSTA BRM PARA OUTRO MUNICÍPIO	NOTA FISCAL BRM 01	NOTA FISCAL BRM 02	VALOR MÉDIO
1	Realização de desfile natalino, com tempo de duração entre 01 a 02 horas. Incluso: elenco, coordenação, figurinos, maquiagem artística, bandinha e direção geral. Quantidade mínima de integrantes: 02 faixas iniciais, 04 anjos, 03 reis magos, João e Maria, 01 estrela, 05 noelas, 01 rainha klara, 01 boneco de neve, 01 biscoito, 05 brinquedos vivos, 04 confeiteiros, 01 papai Noel, 01 mamãe Noel, 02 faixas de encerramento, 10 músicos, 11 coordenadores, 07 motoristas, no mínimo 15 pessoas na equipe de corda e 05 caminhões iluminados. Além do desfile, os personagens deverão fazer a entrega de presentes para as crianças.	1	R\$ 50.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 52.150,00	R\$ 49.900,00	R\$ 53.012,50

Fernando G

H



189

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 207/2025-PMB

Bandeirantes, 05 de dezembro de 2025.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação /2025-PMB

Prefeitura do Município de Bandeirantes-PR

PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRM CELEBRATION LTDA, PARA A REALIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO ARTÍSTICA POR MEIO DE DESFILE NATALINO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a disponibilidade orçamentária para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação. Para tanto, a dotação para o Processo de Inexigibilidade de Licitação é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRICAÇÃO
EDUCAÇÃO	87/103	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL
	114/104	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO
	140/103	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EUCAÇÃO (CMEI)
	149/103	03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a disponibilidade financeira pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o parecer é favorável à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes, 05 de dezembro de 2025.

Jaciani Carolina Milani Della Mura
Jaciani Carolina Milani Della Mura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



181

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 207/2025-PMB

Bandeirantes, 05 de dezembro de 2025.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – /2025-PMB

Prefeitura do Município de Bandeirantes-PR

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRM CELEBRATION LTDA, PARA A REALIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO ARTÍSTICA POR MEIO DE DESFILE NATALINO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR.

VALOR ESTIMADO: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Seleção de Licitação, informo que:

(X) Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado para o exercício de 2025 e em cumprimento de suas obrigações societárias e sociais conforme lei federal nº 14.133/2021, e demais alterações, no montante de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 05 de dezembro de 2025.

() Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas utilizam-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

() à vista.

(X) à prazo.

Origem de Recursos:

(X) Próprios.

() Vinculados à convênios.

Bandeirantes-PR, 05 de dezembro de 2025.

Ocimara da Silva Marquito
Secretária da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

187

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N° ***/2025

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JAELSON RAMALHO MATTA, inscrito no CPF n.º 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e *****, inscrito(a) no CNPJ sob o nº ***** sediado na *****. *****, Bairro *****, município de ***** – CEP: *****, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por *****, inscrito no cadastro de pessoas físicas CPF n.º ***** representante legal, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º ***/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º **/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 OBJETO:

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRM CELEBRATION LTDA, PARA A REALIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO ARTÍSTICA POR MEIO DE DESFILE NATALINO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Processo de **Inexigibilidade n.º**/2025**, objeto do processo administrativo nr.º***/2025, com Ratificação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município n.º ****, de ***** – página **.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado o preço (unitário) previsto em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2 O valor total do contrato é de R\$ *****).

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4 REAJUSTE

4.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2001. Na ausência de índice específico para o serviço em questão, será utilizado o INPC/IBGE.

4.1.1 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

4.1.2 A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

4.2 O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto nº 3.537/2023.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.3.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.3.1.1 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

183

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá aos servidores designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 3.537/2023.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá aos servidores designados, conforme o item 5.3 deste contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 3.537/2023.

5.3 Os responsáveis pela gestão, fiscalização e acompanhamento do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante, conforme PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º *****

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a *****)

6.2 A prestação do serviço ***** de acordo com o que consta no (Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência).

6.3 Os serviços serão prestados, na forma, nos prazos de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

6.4 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; conforme Termo de Referência.

6.5 Nos termos do art. 359 do Decreto nº 3.537/2023, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

6.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias conforme Termo de Referência, contados do recebimento provisório, por servidor designado pela autoridade competente, Portaria n.º 2***, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.6.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

8 VIGÊNCIA:

8.1 O prazo de vigência contratual será de ***** – conforme item 1.6 do TERMO DE REFERÊNCIA, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato.

9 PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, conforme Item 9.13 do Termo de Referência, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

18º

da verificação da regularidade do contratado, mediante atestado emitido pelo Gestor do Contrato, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência conforme Item 9.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente.

9.3 O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspendendo-se a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gerando compensação financeira.

9.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual =
6%.

9.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no Termo de Referência, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

189

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência.

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação e que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial: Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 arc当地 com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5. impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6. omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.18 ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplam o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1869

10.1.19 Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

10.1.20 Garantir ao contratante:

10.1.20.1 o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.1.20.2 os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência.

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência.

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 resarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11 GARANTIA DE EXECUÇÃO/CONTRATAÇÃO:

11.1 – Conforme Item 5 e 7 do Termo de Referência.

11.2 - A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

11.4 - A garantia da contratação é conforme estabelecido no **item 5 do TERMO DE REFERÊNCIA.**

12 PENALIDADES:

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

198

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto nº 3.537/2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto nº 3.537/2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto nº 3.537/2023;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto nº 3.537/2023.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto nº 3.537/2023.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 3.537/2023.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públcas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10 As multas previstas neste Termo de Referência poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

13 CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto nº 3.537/2023 e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

13.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

13.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

188

CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

13.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

13.2.14. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

13.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

13.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.2.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

13.2.20. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

189

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

190
9

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Unidade de Controle Interno, que poderá consultar a Assessoria Jurídica em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o Termo de Referência a proposta apresentada pelo Contratado.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, pelo Decreto nº 3.537/2023 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Bandeirantes – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bandeirantes/PR, ** de dezembro de 2025

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA

JAEISON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

Marcos de Moraes
CPF. 590.505.609-97

Ana Flavia Dos Santos Coelho
CPF. 124.920.759-23

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao Contrato n.º***/2025, firmado entre o Município de Bandeirantes/PR e a empresa *****



191

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 1215
Ano 2025
Página 15 de
28

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 02 de Dezembro de 2025

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Assessoria Jurídica

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 2.360/2.025

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, por representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, especialmente designados;

JAEISON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear o servidor EVERTON BONFIM ROMANO como Fiscal Técnico e Administrativo e a servidora ALINE FIRMINO NEVES VASCONCELOS como Gestora do Contrato, para responderem pela instrução do procedimento licitatório, visando a **"CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRM CELEBRATION LTDA, PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA POR MEIO DE DESFILE NATALINO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR".**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2025.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 — Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 1217
Ano 2025
Página 3 de 33
193

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 04 de Dezembro de 2025

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Assessoria Jurídica

Errata



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

ERRATA

A Portaria n.^a 2.860/2025, publicada na Edição nº. 1215, em 02 de dezembro de 2025, referente a página 15 do Diário Oficial do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná – tem através da presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê:

“Art. 1º. Nomear o(a) servidor(a) EVERTON BONFIM ROMANO, como Fiscal Técnico(a) Administrativo(a), e a servidora ALINE FIRMINO NEVES VASCONCELOS como Gestora do Contrato, para responderem pela instrução do procedimento licitatório para “CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRM CELEBRATION LTDA, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA POR MEIO DE DESFILE NATALINO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR”.

Leia-se:

“Art. 1º. Nomear o(a) servidor(a) EVERTON BONFIM ROMANO, como Fiscal Técnico(a) Administrativo(a), e a servidora ALINE FIRMINO NEVES VASCONCELOS como Gestora do Contrato, para responderem pela instrução do procedimento licitatório para “CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRM CELEBRATION LTDA, PARA REALIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO ARTÍSTICA POR MEIO DE DESFILE NATALINO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR”.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2025.

Daniel Gustavo Silva
Assistente Técnico Administrativo

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 — Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



194

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

LISTA DE VERIFICAÇÃO

PROCESSO ADM.: _____ / _____.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRM CELEBRATION LTDA, PARA A REALIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO ARTÍSTICA POR MEIO DE DESFILE NATALINO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR.

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./ fls.)
1. Houve abertura de processo administrativo?	(<input type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não (<input type="checkbox"/>) Não se aplica	
2. Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	(X) Sim (<input type="checkbox"/>) Não (<input type="checkbox"/>) Não se aplica	
3. A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	(X) Sim (<input type="checkbox"/>) Não (<input type="checkbox"/>) Não se aplica	
4. Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções?	(X) Sim (<input type="checkbox"/>) Não (<input type="checkbox"/>) Não se aplica	
5. Consta documento de formalização de demanda?	(X) Sim (<input type="checkbox"/>) Não (<input type="checkbox"/>) Não se aplica	
6. Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	(X) Sim (<input type="checkbox"/>) Não (<input type="checkbox"/>) Não se aplica	
7. Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	(X) Sim (<input type="checkbox"/>) Não (<input type="checkbox"/>) Não se aplica	
8. Há Estudo Técnico Preliminar?	(X) Sim (<input type="checkbox"/>) Não (<input type="checkbox"/>) Não se aplica	
9. O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	(X) Sim (<input type="checkbox"/>) Não (<input type="checkbox"/>) Não se aplica	
10. Há Análise de Riscos?	(X) Sim (<input type="checkbox"/>) Não	



195

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

	<input type="checkbox"/> Não se aplica	
11. Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
12. Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
13. Há termo de referência?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
14. Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022? ³	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
15. Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral da União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
16. Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência (município), foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
17. Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano Anual de Contratações e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
18. O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
19. Caso o TR conte com exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
20. Caso o TR conte com exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
21. Caso o TR conte com exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	



196

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las?		
22. Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011?	() Sim () Não (X) Não se aplica	
23. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Procuradoria Geral do Município, com eventuais alterações destacadas e justificadas?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
24. Os autos estão instruídos com o edital da licitação?	() Sim () Não (X) Não se aplica	
25. Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação?	() Sim () Não (X) Não se aplica	
26. Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
27. Foi mantida na edital cláusula com índice de reajuste de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado?	() Sim () Não (X) Não se aplica	
28. Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos?	() Sim () Não (X) Não se aplica	
29. Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos?	() Sim () Não (X) Não se aplica	

Observações:

14. Art. 15. Até a completa disponibilização do Sistema TR digital, para atendimento ao disposto nesta Instrução Normativa, o órgão ou entidade poderá utilizar outra ferramenta eletrônica para a elaboração do TR, desde que, ao final, seja apensado aos autos de contratação no sistema informatizado de controle e movimentação de processos administrativos eletrônico oficial.
15. Não foi utilizado a minuta padronizada do Termo de Referência da Advocacia-Geral União, visto que o modelo utilizado no município foi disponibilizado pela Procuradoria Jurídica.
22. Art. 10º da IN/SEGES/ME N.81/2022 diz que, ao final da elaboração do TR, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
A Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. traz em sua Seção II: Da Classificação da Informação quanto ao Grau



197

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES Estado do Paraná

e Prazos de Sigilo – Art. 23, que:

São consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado e, portanto, passíveis de classificação as informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:

- I - pôr em risco a defesa e a soberania nacionais ou a integridade do território nacional;
- II - prejudicar ou pôr em risco a condução de negociações ou as relações internacionais do País, ou as que tenham sido fornecidas em caráter sigiloso por outros Estados e organismos internacionais;
- III - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;
- IV - oferecer elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do País;
- V - prejudicar ou causar risco a planos ou operações estratégicos das Forças Armadas;
- VI - prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico nacional;
- VII - pôr em risco a segurança de instituições ou de altas autoridades nacionais ou estrangeiras e seus familiares; ou
- VIII - comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações.

Art. 24. A informação em poder dos órgãos e entidades públicas, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, poderá ser classificada como ultrassecreta, secreta ou reservada.

Tendo em vista que os documentos pertencentes ao presente processo licitatório não se enquadram como sigilosos, informamos que as informações nele contidas não necessitam de classificação, e estarão disponíveis para consulta tão logo o processo seja publicado.

Bandeirantes, 05 de dezembro de 2025



A handwritten signature in cursive ink, appearing to read "Fernanda Silveira".

FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./ fls.)
30. Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação?	(<input type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não (X) Não se aplica	
31. Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto?	(X) Sim (<input type="checkbox"/>) Não (<input type="checkbox"/>) Não se aplica (<input type="checkbox"/>) Parcialmente	
32. Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo?	(<input type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não (X) Não se aplica (<input type="checkbox"/>) Parcialmente	
32. Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados?	(<input type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não (x) Não se aplica	
33. A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores?	(X) Sim (<input type="checkbox"/>) Não (<input type="checkbox"/>) Não se aplica	
34. Foi certificado que foram priorizados na	(X) Sim	

199

<p>pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes?</p>	<p>(<input type="checkbox"/>) Não (<input type="checkbox"/>) Não se aplica</p>	
<p>35. Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano?</p>	<p>(X) Sim (<input type="checkbox"/>) Não (<input type="checkbox"/>) Não se aplica</p>	
<p>36. Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas?</p>	<p>(X) Sim (<input type="checkbox"/>) Não (<input type="checkbox"/>) Não se aplica</p>	
<p>37. Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo?</p>	<p>(X) Sim (<input type="checkbox"/>) Não (<input type="checkbox"/>) Não se aplica</p>	
<p>38. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação?</p>	<p>(X) Sim (<input type="checkbox"/>) Não (<input type="checkbox"/>) Não se aplica</p>	
<p>39. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável?</p>	<p>(<input type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não (<input type="checkbox"/>) Não se aplica (X) Parcialmente</p>	
<p>40. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta</p>	<p>(X) Sim (<input type="checkbox"/>) Não</p>	

200
0

<p>conteve informação das características: I - condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega; II - instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento; III - fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado?</p>	<p><input type="checkbox"/> Não se aplica <input type="checkbox"/> Parcialmente</p>	
<p>41. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita?</p>	<p><input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica</p>	
<p>42. Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação?</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica</p>	
<p>43. Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?</p>	<p><input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica</p>	

Bandeirantes, 05 de dezembro de 2025.



Hercules Augusto Garcia Figueira
Chefe da Divisão de Orçamento e Pesquisa de Preços



2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 207/2025-PMB

Bandeirantes, 05 de dezembro de 2025.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – /2025-PMB

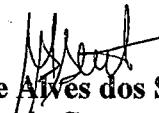
Prefeitura do Município de Bandeirantes-PR

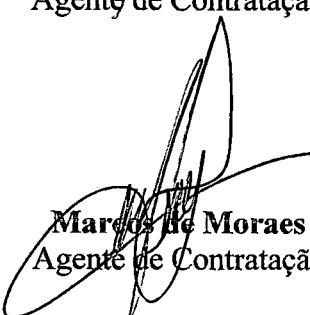
Prezado Senhor:

Vimos através do presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRM CELEBRATION LTDA, PARA A REALIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO ARTÍSTICA POR MEIO DE DESFILE NATALINO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR**, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de 365 dias, conforme autorizado pelo inciso II do Artigo 74, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

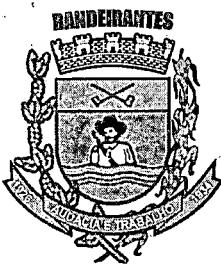

Mariane Alves dos Santos
Agente de Contratação


Marcos de Moraes
Agente de Contratação


Diego Henrique Tozetti
Agente de Contratação

À Assessoria Jurídica

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-055 - BANDEIRANTES – PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO Nº. 165/2025.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 207/2025. Inexigibilidade de Licitação.

INTERESSADO: Comissão de Licitação.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO.

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a este órgão consultivo, para análise da regularidade jurídica da contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, prevista no art. 74, II, da Lei nº 14.133, de 2021, que tem por objeto a contratação de show artístico para realizar desfile de natal, no valor de R\$ 50.000,00 (*cinquenta mil reais*).

Os presentes autos encontram-se instruídos, dentre outros, com os seguintes documentos, pertinentes à presente análise:

- a) Solicitação de abertura do procedimento (fl. 02);
- b) Portaria de Nomeação dos Agentes de Contratação (fl. 04);
- c) Autorização da contratação pela Autoridade Administrativa (fl. 07);
- d) Documento de Formalização de Demanda (fl. 08/12);
- e) Estudo Técnico Preliminar (fl. 14/27);
- f) Termo de Referência (fl. 28/40);
- g) Mapa de Riscos (fl. 41);
- h) Proposta Comercial (fl. 44/47);
- i) Carta de exclusividade (fl. 48);
- j) Certidões da contratada (fl. 50/59);
- k) Notas Fiscais (fl. 86/87);
- l) Pesquisa de Preços (fl. 88/175);
- m) Análise Crítica da Pesquisa de Preços (fl. 176/177);
- n) Parecer Contábil de Disponibilidade Financeira (fl. 178/180);
- o) Parecer Financeiro (fl. 181);
- p) Minuta do contrato (fl. 182/191);
- q) Portaria de Nomeação do Gestor e Fiscal do Contrato (fl. 193).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

r) Lista de Verificação (fl. 194/200).

É o relato. Passo à análise.

2. DOS LIMITES DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, §4º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Na eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, deve justificar nos autos as razões que embasaram tal postura.

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles que abrangem conveniência e oportunidade para a celebração do ato, bem como os elementos de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações, uma vez que as questões técnicas fogem das atribuições deste órgão de consultoria, sendo afetos aos setores competentes da Administração.

Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração.

Feitas as ressalvas, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

3. DA ANÁLISE JURÍDICA

3.1 Da inexigibilidade de licitação para celebração de contrato de show artístico.

As aquisições e contratações das entidades públicas devem seguir, obrigatoriamente, um regime legal. O fundamento principal para tanto se encontra previsto no art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determina que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei. A regulamentação para as licitações e contratações públicas foi recentemente inovada em âmbito nacional, por meio na promulgação da Lei nº 14.133/2021, mais conhecida como Nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos – NLLCA.

Entende-se que a licitação deve ser a regra em todas as contratações efetivadas pelo Poder Público, haja vista que se trata de um procedimento que se pauta pelo princípio da isonomia e que exige o envolvimento do maior número possível de interessados, visando propiciar à Administração Pública o melhor negócio quando tendente à contratação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

203
9

obras, serviços, compras, alienações, permissões e locações. No entanto, existem aquisições e contratações que possuem características específicas, tornando impossíveis e/ou inviáveis a utilização dos trâmites usuais.

Tendo em vista, portanto, a realidade fática e que nem sempre a licitação será considerada viável, por ausência de competição, ou conveniente para o atendimento do interesse público, a Constituição admitiu que a legislação definisse casos de contratação direta, desde que devidamente motivada decisão neste sentido e verificada alguma das hipóteses legais de afastamento do procedimento.

Cumpre ressaltar que, em que pese a norma permitir algumas contratações diretas sem a necessidade do processo de licitação, isso não significa que a Administração pode atuar de modo arbitrário. Pelo contrário, deve adotar o procedimento administrativo mais adequado, destinado à realização da melhor contratação possível, devendo sempre justificar a escolha do contratado, com vistas à satisfação do interesse público.

Segundo a precisa distinção de Maria Sylvia Zanella Di Pietro, no que tange à licitação dispensável e à licitação inexigível:

A diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável.

Há de se atentar, neste contexto, que a contratação de show artístico pela Administração Pública, desde que atendidos alguns requisitos, está prevista na Lei 14.133/2021 como caso de licitação inexigível. Na linha do que veicula a doutrina, significa dizer que, em se tratando dessa espécie de contratação direta, seria inviável o interesse sob tutela estatal ser satisfeito através de outro profissional do ramo, que não aquele selecionado. Essa é a exegese que se faz do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, senão vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

(...).

A melhor doutrina ensina que a Administração não é livre para a escolha de um artista qualquer, baseando-se em subjetividades, a legislação igualmente exige que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Elucidando tal apontamento, segue o magistério do professor Marçal Justen Filho, veja-se:

A hipótese imediatamente considerada acima também se caracteriza, como regra, pela impossibilidade de seleção segundo critérios objetivos. Existem diferentes alternativas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

mas a natureza personalíssima da atuação do particular impede julgamento objetivo. É impossível definir com precisão uma relação custo-benefício. Ainda que seja possível determinar o custo, os benefícios que serão usufruídos pela Administração são relativamente imponderáveis.

Essa incerteza deriva basicamente da natureza subjetiva da avaliação, eis que a natureza da prestação envolve fatores intelectuais, artísticos, criativos e assim por diante. Não há critério objetivo de julgamento para escolher o melhor. Quando não houver critério objetivo de julgamento, a competição perde o sentido.

(...).

Ademais, os incisos apresentam uma função restritiva, estabelecendo requisitos de admissibilidade da contratação direta nos casos especificamente por cada qual disciplinados.

Assim, a Administração Pública não é livre para escolher um artista qualquer nas hipóteses em que for cabível contratação dessa ordem. É imperioso que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Indo avante, não basta o interesse em adquirir um imóvel, mas é indispensável a presença dos requisitos e a observância das formalidades previstas no § 5º do art. 74. Outro exemplo: não basta existir um serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, mas é indispensável a notória especialização do sujeito a ser contratado.

Em suma, os incisos enunciam as hipóteses de inviabilidade de competição, mas também impõem requisitos e pressupostos limitadores da autonomia da escolha administrativa.

(...).

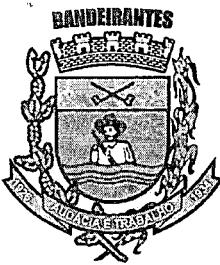
Se a contratação pode fazer-se sem licitação, é evidente que isso não significa autorizar escolhas desarrazoadas ou incompatíveis com o interesse a ser satisfeito. O limite de liberdade da Administração é determinado pelas peculiaridades do interesse que se busca satisfazer. Assim, não se admite que uma festa popular envolva a contratação direta de um cantor lírico, pois as preferências artísticas dos frequentadores não serão satisfeitas através de uma ópera. A recíproca é verdadeira.

Ademais disso, deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada.

Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte.

Nesse prisma, é cabível a contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, desde que se demonstre documentalmente nos autos, a existência da consagração da crítica especializada ou da opinião pública, devendo ser realizada diretamente ou por empresário exclusivo.

Impõe-se, ainda, a necessidade de ser realizada a contratação diretamente com o profissional, ou, com empresário exclusivo, sendo conceituado da seguinte forma pelo §2º do artigo 74:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

20⁴
9

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, **considera-se empresário exclusivo** a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

A seguir, passaremos à análise quanto ao cumprimento dos requisitos acima indicados.

3.2 Da contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo.

Conforme discorrido no tópico anterior a contratação de profissional de setor artístico por meio de inexigibilidade deve ser realizada diretamente com o profissional, ou, por meio de empresário exclusivo, devendo ser respeitado o conceito apresentado no §2º.

Inobstante a singularidade de contratação de artista, pelo simples fato de exercer uma atividade desta natureza, quando existente mais de um empresário sem exclusividade, poderia ser realizada a concorrência entre os mesmos, podendo realizar lances sobre o desconto de sua margem de lucro, da mesma forma, que não o fazendo, a margem de lucro poderia ser considerada dano ao erário, conforme decidido em acórdão do TCU. Vejamos:

"Conforme o art. 25, caput, da Lei 8.666/1993 é inexigível a licitação nas hipóteses em que houver inviabilidade de licitação. Não há inviabilidade de licitação nos casos de contratação de empresa para intermediar contratação de artistas. Os processos julgados por esta Corte evidenciam a existência de diversas promotoras de eventos, por todo o país, aptas a organizar eventos e contratar de artistas. E, havendo possibilidade de competição entre promotoras de eventos, é imperioso licitar, a fim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, bem como o atendimento aos princípios básicos da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Não ignoro nem faço pouco caso da dificuldade de municípios de pequeno porte contratarem artistas consagrados sem o auxílio de produtoras. Nem mesmo me oponho à cobrança pelo serviço de intermediação. Todavia, ao optar por valer-se de intermediário, impõe a legislação a estrita observância ao procedimento previsto na Lei 8.666/1993, ou seja, instaurar processo licitatório que assegure igualdade de condições a todos os interessados em oferecer o serviço.

Nesse caso, podem os intermediários interessados em contratar com o conveniente reduzir sua margem de lucro"

(Acórdão 2.730/2017, Plenário, rel. Min. Walton Alencar Rodrigues).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

"25. Conforme consta dos subitens 9.2.1. e 9.2.2. do Acórdão 1.435/2017 – Plenário, a apresentação da carta de exclusividade restrita aos dias e à localidade do evento não é suficiente para caracterizar a inviabilidade de competição de que trata o art. 25, inciso III, da Lei 8.666/1993. Necessário, para que possa haver a subsunção da hipótese fática à regra precitada e à interpretação conferida ao tema pelo Tribunal, que seja entabulado contrato de exclusividade e que este seja registrado em cartório.

26. De ressaltar que o dispositivo legal de regência (inciso III do art. 25 da Lei 8.666/1993) admite a contratação por inexigibilidade de licitação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente, ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

27. **O contrato não firmado diretamente com o artista ou ajustado mediante empresário não exclusivo desatende o dispositivo precitado, porquanto permite que intermediários tornem a contratação mais onerosa ao erário"** (Acórdão 4.714/2018, 2.a Câm., rel. Min. Marcos Bemquerer).

No caso dos autos, ficou claro se a Administração está firmando a contratação diretamente com o representante exclusivo para gerir os contratos, por meio de carta de exclusividade.

3.3 Da consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Ainda como critério de contratação direta de artistas pelo artigo 74, II da lei 14.133/2021, a doutrina, conforme amplamente discorrido no tópico 3.1, cita a consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública. Os Tribunais de Conta da União e o Supremo Tribunal Federal, entendem da mesma forma.

"O Município contratou, mediante inexigibilidade de licitação, por notória especialização, com fundamento no art. 25, III, da Lei 8.666/1993, a Banda ... representada pela empresa Na apuração dos fatos, ficou evidenciado que a Banda ... não se apresentou, mas o pagamento do valor integral do convênio foi efetivado à empresa. (...)

A princípio, como bem destacou o Ministério Público, a notória especialização deve ser avaliada em relação à banda de música contratada e não em relação à empresa que a representava. Assim, somente a apresentação da Banda ... poderia cumprir as condições estabelecidas em contrato. (...)

Ora, nada disso foi demonstrado no processo. A simples afirmação de que outras bandas se apresentaram e animaram a festividade do aniversário da emancipação municipal não constitui prova bastante para demonstrar a boa e regular aplicação dos recursos do convênio. **Como já demonstrado, esses recursos foram destinados à contratação da Banda ... por inexigibilidade de licitação ante a notória especialização desse conjunto musical"**

(TCU - Acórdão 1.370/2012, 1.a Câm., rel. Min. Walton Alencar Rodrigues).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

203

"Eu só receberia a denúncia, se contivesse acusação de que essas bandas não eram nem consagradas pela crítica especializada da região, nem pela opinião pública. Não há nenhuma referência a isso; supõe-se, pois, que eram as bandas que atendiam aos interesses carnavalescos locais"

(Inq 2.482/MG, rel. Min. Ayres Britto, rel. p/ acórdão rel. Min. Luiz Fux, trecho do voto do Min. Cesar Peluso, j. em 15.09.2011, DJe de 16.02.2012).

Logo, deve ficar evidenciado no processo que o artista contratado possui consagração da crítica, ou, consagração da opinião pública, no entanto, mesmo após solicitação da apresentação desta comprovação pela Procuradoria, **não houve a juntada de nada que pudesse demonstrar no processo a consagração da crítica especializada ou opinião pública.**

3.4 Da necessidade de demonstração de quem irá realizar os pagamentos adjacentes à prestação do serviço, aplicação do artigo 94, §2º da Lei 14.133/2021.

Outro requisito imprescindível diz respeito à necessidade de apresentação junto ao Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, conforme preceitua o §2º do artigo 94 da Lei 14.133/2021, devendo para tanto restar consignado no processo licitatório as responsabilidades do Contratante/Contratado.

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações PÚblicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:
(...).

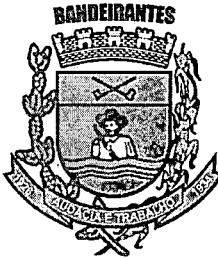
§ 2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

Importante deixar claro que na Proposta Comercial apresentado pelo artista, limita serviços relacionados à apresentação, existindo custos ainda de sonorização, iluminação, telão, deslocamento, hospedagem, alimentação, produção, palco, iluminação, rider técnico, geradores, carregadores, camarim e etc.

Deve ficar claros quais serão os serviços inclusos na proposta comercial e quem será o responsável pelos custos não inclusos na proposta.

Por apresentar termos técnicos cabe à Administração demonstrar que atende aos requisitos exigidos em proposta.

Além disso, por experiência de casos anteriores, **não ficou esclarecido se terá que ser efetuado o pagamento da taxa do Escritório Central de Arrecadação e**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Distribuição - ECAD, regido pela Lei Federal 9.610/98, devendo ser pago, em regra, com antecedência.

4. DOS REQUISITOS LEGAIS.

Analisada a questão referente ao enquadramento da contratação direta, cumpre agora examinar a observância dos requisitos legais impostos.

Nesse particular, observa-se que o artigo 72 da Lei n.º 14.133/2021 assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

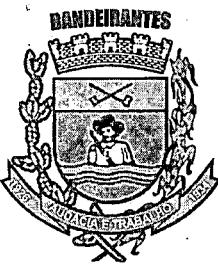
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

4.1 Documento de Formalização da Demanda (DFD)

O DFD se trata de um documento produzido pelo setor requisitante, que deve minimamente conter identificação da unidade requisitante, identificação da demanda, justificativa da necessidade de contratação e quantitativo a ser adquirido.

Na doutrina, temos a visão do emérito Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

"1. Justificativa da necessidade. O primeiro passo de qualquer procedimento licitatório é a requisição do objeto. É sempre a partir da necessidade, manifestada por agente público, que a Administração inicia o processo com vistas à futura contratação. Mesmo parecendo óbvio, a experiência na ação do controle tem demonstrado que não são raras as aquisições de objetos supérfluos, incompatíveis com a finalidade pretendida, ultrapassados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

206
g

superdimensionados e até mesmo inúteis. O atendimento desse requisito se faz pela resposta às seguintes perguntas: a) por que precisa? b) qual o consumo previsto? c) que quantidade precisa? d) como vai utilizar? Dispensa-se a justificativa para aquisições no âmbito de calendários próprios do órgão, para reposição de estoques, de produtos de consumo rotineiros, tal como caneta, papel, grampos, clipes, etc. Os objetos que fogem à rotina, porém, devem ser precedidos de justificativa." (FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Sistema de registro de preços e pregão presencial e eletrônico. p. 503-504).

A ausência de DFD em um processo licitatório pode ocasionar uma contratação que não atende a necessidade da Administração, bem como pode causar um mau uso de recursos públicos.

Sendo assim, se trata de um documento indispensável, o qual dá início ao procedimento de contratação direta, qual não se confunde com o estudo técnico preliminar nem com o termo de referência ou outros documentos que instruem o processo de contratação.

Nos presentes autos verifica-se a existência do Documento de Formalização da Demanda.

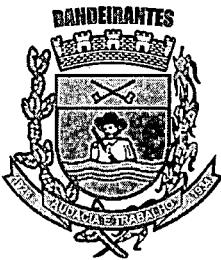
4.2. Estudo Técnico Preliminar

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação. Além disso, trata-se de documento importante para orientar a especificação de características técnicas a serem utilizadas nas aquisições e serviços.

Tal importância é tamanha que o TCU reconhece em suas decisões o caráter de confecção substancial, tempestiva e suficiente do ETP:

A elaboração açodada, pró-forma e a posteriori dos artefatos essenciais ao planejamento da contratação – Estudo Técnico Preliminar e Projeto Básico – apenas com o fito de cumprir o rito processual, em subversão da sequência processual prevista (...) desrespeita o princípio fundamental do planejamento e do controle insculpidos nos incisos I e V, do art. 6º, do Decreto-Lei 200/1967. (TCU, Acórdão 122/2020, Plenário, Min. rel. Raimundo Carreiro, sessão de 29/01/2020.)

É na elaboração dos estudos técnicos preliminares que diversos aspectos devem ser levantados para que os gestores se certifiquem de que existe uma necessidade de negócio claramente definida, há condições de atendê-la, os riscos de atendê-la são gerenciáveis e os resultados pretendidos com a contratação valem o preço estimado inicialmente. Em outras palavras, a partir dos estudos técnicos preliminares, o gestor público avalia se deve prosseguir com a contratação da solução ou não. Ressalta-se que o preço estimado inicialmente tem por objetivo servir de parâmetro para a análise de custo-benefício da contratação. Sem os estudos técnicos preliminares, o órgão corre o risco de despender recursos financeiros, esforço administrativo e tempo para elaborar o termo de referência ou do projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

básico, executar a licitação e efetuar a gestão de uma contratação infrutífera, cuja inviabilidade poderia ter sido verificada na primeira etapa do planejamento da contratação. [Guia de Boas Práticas em contratação de soluções de Tecnologia da Informação - TCU].

Com o advento da Lei nº 14.133/2021, o ETP passou a ter definição própria, contidas no inciso XX do Art. 6º e §§ 1º e 2º do Art. 18, ambos na NLL, abaixo transcritos:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

[...]

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

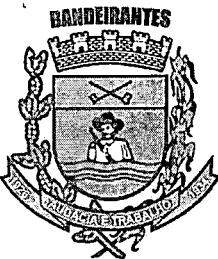
IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

2020

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas."

Demonstrada a importância do ETP em procedimentos licitatórios, em análise aos autos, temos que o Estudo Técnico Preliminar realizado pela secretaria requisitante apontou minimamente os elementos contidos na legislação. **Devendo ser complementado pela apresentação da previsão da inclusão no PAC.**

4.3. Mapa de Risco/Análise de Risco

O mapa de riscos se trata de um documento que contém a descrição, a análise e o tratamento dos riscos e ameaças que possam vir a comprometer o sucesso em todas as fases da contratação.

Pontua-se que apesar do legislador destacar a necessidade de uma realização de análise de riscos em contratações diretas, temos que não há na Lei nº 14.133/2021 uma definição ampla da mesma.

Quanta ao entendimento da doutrina acerca da análise de riscos, cita-se novamente o I. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

"Já o termo 'análise de riscos' não está definido na lei, mas pode ser compreendido a partir do conceito inserido no art. 6º, inc. XXV, alínea c, e inc. XXVII, c/c art. 18, inc. X, com redução de conteúdo. Trata-se de levantamento dos principais riscos a que o objeto contratado está sujeito durante sua execução. Em outras palavras, pode a contratação direta sem licitação não ter a matriz de risco, mas além do 'documento de formalização da demanda', a autoridade deve analisar os riscos da contratação ou expor os motivos pelos quais declina dessa recomendação legal."

Quanto ao mapa de riscos, percebe-se que foi juntado aos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

4.4. Termo de Referência

O Termo de Referência é um documento elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto da licitação.

Nas palavras do respeitável professor Jair Eduardo de Santana, o Termo de Referência contém os códigos genéticos da Licitação e do contrato que vier a ser lavrado.

Com a promulgação da nova Lei nº 14.133/2021, temos que o Termo de Referência passou a ter definição própria, a qual consta no inciso XXIII do Art. 6º, abaixo transscrito.

"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

Quanto ao Termo de Referência colacionado aos autos, sucintamente, destaca-se que o mesmo dispõe de todos os requisitos legais pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

208
g

4.5 Do orçamento da contratação, da obrigatoriedade de elaboração de planilhas e da justificativa de preço.

Quanto ao orçamento, é dever da Administração elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação (art. 6º, XXIII, "i", art. 18, IV, e § 1º, VI e art. 72, II, da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 368 do Decreto nº. 3537/2023).

A contratação por inexigibilidade de licitação não dispensa a justificativa do preço (art. 72, VII, da Lei nº 14.133, de 2021). Não basta afirmar que se trata de fornecedor único, e por isso submeter-se ao preço por ele estipulado. Ou seja, deve a Administração verificar se o preço a ser contratado encontra-se em consonância com o valor de mercado, por exemplo, com os demais valores pagos pela Administração Pública em contratações similares, de forma que não exista superfaturamento.

Nesse sentido, a Administração deve observar o que dispõe a Orientação Normativa/AGU nº 17, a seguir:

A RAZOABILIDADE DO VALOR DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PODERÁ SER AFERIDA POR MEIO DA COMPARAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA COM OS PREÇOS PRATICADOS PELA FUTURA CONTRATADA JUNTO A OUTROS ENTES PÚBLICOS E/OU PRIVADOS, OU OUTROS MEIOS IGUALMENTE IDÔNEOS.

A pesquisa de mercado nas contratações diretas é tratada na Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 23 (...)

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Adicionalmente, refuta-se que a pesquisa de preços deve refletir o valor praticado na praça em que será prestado o serviço ou fornecido o produto, refletindo, tanto quanto possível, o valor de mercado da localidade onde será realizada a contratação.

Todas estas informações devem constar do termo de referência elaborado pela Secretaria requisitante, no qual, além de expor o atendimento das exigências acima, realizará uma análise fundamentada dos valores ofertados pelas empresas, inclusive cotejando-os com os valores obtidos junto às outras fontes de consulta. É através desta análise fundamentada, que a Administração estabelecerá o valor estimado da contratação.

No caso, existe juntado no processo Notas Fiscais de valores cobrados pelo mesmo artista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

4.6. Dotação Orçamentária.

Exige-se na contratação direta a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido. Em mesmo sentido, citamos o artigo 150 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 150. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

Verifica-se no processo há disponibilidade orçamentária para a referida despesa, conforme parecer do departamento contábil.

4.7. Da comprovação de regularidade

A empresa a ser contratada pelo Município deve comprovar a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, exigidas para a habilitação em processos licitatórios. Esta regra se encontra expressamente prevista nos artigos 65 e 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Caso não seja apresentada a documentação necessária para a habilitação no certame, ou seja, caso a empresa não viabilize a comprovação de quitação com suas obrigações fiscais, federais e trabalhistas, deverá esta ser alijada do procedimento e, por conseguinte, considerada inabilitada para a contratação direta.

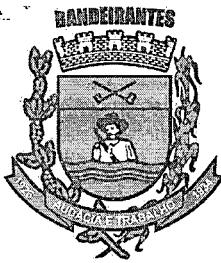
É possível visualizar que foram juntados os documentos de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista das contratadas, bem como a inexistência de óbices para as suas contratações, devendo serem conferidas as suas validades.

4.8. Da publicidade da contratação direta e da lei de acesso à informação.

O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

5. CONCLUSÃO.

Em face do exposto, opina-se pela viabilidade jurídica da inexigibilidade da licitação pretendida, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, DESDE QUE cumprido os requisitos legais apontados neste Parecer, em especial dos itens 3.3 e 3.4.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

2025
e

Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

É o parecer, o qual remeto a autoridade competente.

Bandeirantes, 12 de dezembro de 2025.

Leohel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

210
9

PARECER JURÍDICO N°. 165/2025.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 207/2025. Inexigibilidade de Licitação.

INTERESSADO: Comissão de Licitação.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO.

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a este órgão consultivo, para análise da regularidade jurídica da contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, prevista no art. 74, II, da Lei nº 14.133, de 2021, que tem por objeto a contratação de show artístico para realizar desfile de natal, no valor de R\$ 50.000,00 (*cinquenta mil reais*).

Os presentes autos encontram-se instruídos, dentre outros, com os seguintes documentos, pertinentes à presente análise:

- a) Solicitação de abertura do procedimento (fl. 02);
- b) Portaria de Nomeação dos Agentes de Contratação (fl. 04);
- c) Autorização da contratação pela Autoridade Administrativa (fl. 07);
- d) Documento de Formalização de Demanda (fl. 08/12);
- e) Estudo Técnico Preliminar (fl. 14/27);
- f) Termo de Referência (fl. 28/40);
- g) Mapa de Riscos (fl. 41);
- h) Proposta Comercial (fl. 44/47);
- i) Carta de exclusividade (fl. 48);
- j) Certidões da contratada (fl. 50/59);
- k) Notas Fiscais (fl. 86/87);
- l) Pesquisa de Preços (fl. 88/175);
- m) Análise Crítica da Pesquisa de Preços (fl. 176/177);
- n) Parecer Contábil de Disponibilidade Financeira (fl. 178/180);
- o) Parecer Financeiro (fl. 181);
- p) Minuta do contrato (fl. 182/191);
- q) Portaria de Nomeação do Gestor e Fiscal do Contrato (fl. 193).

RECEBIDO EM

12/12/2025

Jamomar



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Memorando nº 678/2025

Bandeirantes (PR), 12 de dezembro de 2025

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ASSUNTO: RESPOSTA DE PARECER JURÍDICO

Prezado Senhor,

Em atenção ao Parecer Jurídico nº 165/2025, referente ao Processo Administrativo nº 207/2025, cujo objeto consiste na “*Contratação da empresa BRM Celebration LTDA, para a realização de intervenção artística por meio de Desfile Natalino no Município de Bandeirantes – PR*”, verificou-se, ao longo da manifestação jurídica, a existência de três pontos específicos que demandam análise para o regular prosseguimento do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o art. 74, inciso II da Lei nº14.133/2021.

1) Item 3.3. Da consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública

“Logo, deve ficar evidenciado no processo que o artista contratado possui consagração da crítica, ou opinião pública, no entanto, mesmo após solicitado da apresentação desta comprovação pela Procuradoria, não houve a juntada de nada que pudesse demonstrar ao processo a consagração de crítica especializada ou opinião pública”.

Em atenção ao apontamento apresentado, esclarecemos que, embora a princípio não identificamos a consagração da empresa pela crítica especializada, verifica-se sua consagração pela opinião pública. A empresa é reconhecida por sua trajetória artística, bem como pelas apresentações realizadas em parceria com outra empresa, onde já ocorreram apresentações nos municípios de Cambará, Palmital, Ibirarema, Barra do Jacaré, Ourinhos, Jacarezinho, Andirá e no próprio município de Bandeirantes.

Por meio de suas redes sociais, constatam-se ainda registros de atividades artísticas em Cândido Mota, Ibitinga, Ourinhos e Londrina, conforme comprovam os documentos anexados.

Encontramos ainda a reportagem publicada pelo Colégio Bagozzi, na data do dia 10 de dezembro de 2025, podendo ser consultada através do link: <https://negociao.com.br/cotidiano/luminus-colegio-bagozzi-espetaculo-traz-a-ourinhos-um-show-de-luzes-musica-danca-e-muita-emocao-com-videos/>, onde destaca a realização do evento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

292
j

em parceria com a empresa BRM Celebration, o qual conduziu o espetáculo com muita magia e profissionalismo.

Além disso, segue anexa a consulta realizada na página oficial da empresa no Instagram, na qual se observa expressiva quantidade de visualizações em suas publicações, evidenciando, portanto, sua consagração perante a opinião pública.

1) Item 3.4. Da necessidade de demonstração de quem irá realizar os pagamentos adjacentes à prestação do serviço, aplicação do artigo 94,§2º da Lei 14.133/2021.

“Além disso, por experiência de casos anteriores, não ficou esclarecido se terá que ser efetuado o pagamento da taxa do Escritório Central de Arrecadação e Distribuição –ECAD, regido pela lei Federal 9.610/98, devendo ser pago, em regra, com antecedência.”.

No que se refere ao apontamento apresentado, informamos que, conforme contato mantido com a empresa, as músicas a serem executadas no desfile são de autoria do Sr. Brandt Patrima Campiom Izidoro, o qual é representado com exclusividade pela empresa BRM Celebration Ltda. (CNPJ 10.842.196/0001-15). Esclareceram, ainda, que as referidas obras se encontram devidamente registradas na Biblioteca Nacional conforme número 854213 em 05/10/2022.

Cumpre destacar que, conforme previsto no art. 68 da Lei nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais), a execução pública de obras musicais depende de autorização prévia e expressa do titular dos direitos. No presente caso, as obras a serem utilizadas não integram o repertório administrado pelo ECAD, visto que o autor não possui filiação a quaisquer das associações que compõem o Escritório Central, conforme nos informado, fato que retira deste a legitimidade para efetuar a cobrança.

3) Item 4.2. Estudo Técnico Preliminar.

“Demonstrada a importância do ETP em procedimentos licitatórios, em análise aos autos, temos que o Estudo Técnico Preliminar realizado pela secretaria requisitante apontou minimamente os elementos contidos na legislação. Devendo ser complementado pela apresentação da apresentação da previsão da inclusão no PAC”.

Conforme informamos no Estudo Técnico Preliminar, a previsão se encontra publicada no Diário Oficial Eletrônico aos dias 05 de dezembro de 2025, Edição nº1218, sequência ED0188.



213

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Por fim, considerando terem sido devidamente esclarecidos os apontamentos apresentados, solicitamos o prosseguimento da contratação, em conformidade com as justificativas já expostas nos documentos anteriores.

Atenciosamente,

ALINE FIRMINO NEVES VASCONCELOS

Secretaria de Educação e Cultura

Título : A MAGIA É REAL
Personalidades : BRANDT PATRIMA CAMPOMIZIDORO - Autor(a)
Registro : 854213, em 05/10/2022
Gênero : Letra de Música
Não
Obra Publicada :
Tipo de Apresentação : Impressa/Computador, 1 página(s).

6/10

215
g

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
10.842.196/0001-15
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
20/05/2009

NOME EMPRESARIAL
BRM CELEBRATION LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
BRM CELEBRATION

PORTES
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.01-9-01 - Produção teatral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

77.23-3-00 - Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios

77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

79.11-2-00 - Agências de viagens

79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

90.01-9-02 - Produção musical

90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança

90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares

90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV LUIZ SALDANHA RODRIGUES

NÚMERO
2536

COMPLEMENTO

CEP
19.907-510

BAIRRO/DISTRITO
NOVA OURINHOS

MUNICÍPIO
OURINHOS

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTATO@BRMCELEBRATION.COM

TELEFONE
(14) 3325-3039

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
20/05/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/12/2025** às **14:26:53** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

10.842.196/0001-15

NOME EMPRESARIAL:

BRM CELEBRATION LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

- RANDT PATRIMA CAMPION IZIDORO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 12/12/2025 às 14:26 (data e hora de Brasília).

213

brmcelebration

BRM Celebration

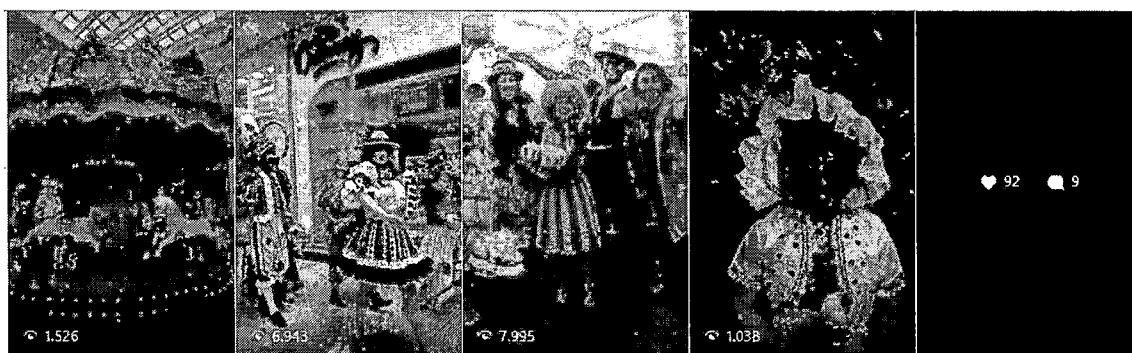
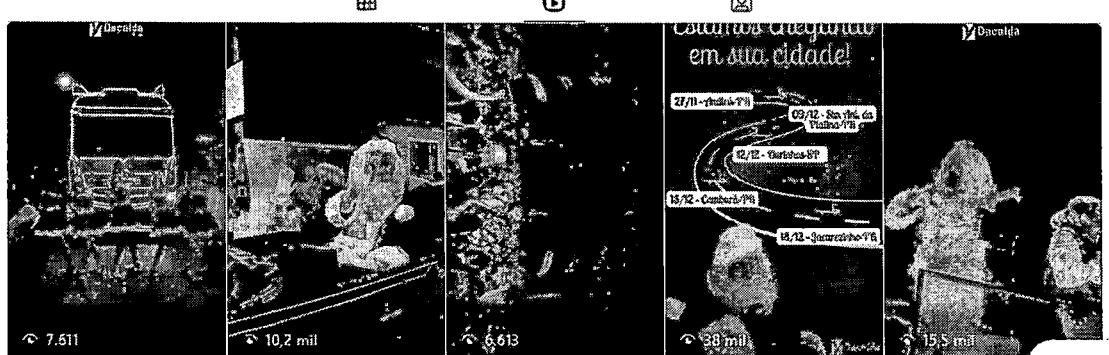
198 posts 3.987 seguidores 403 seguindo



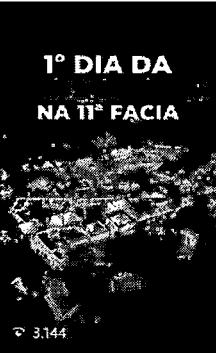
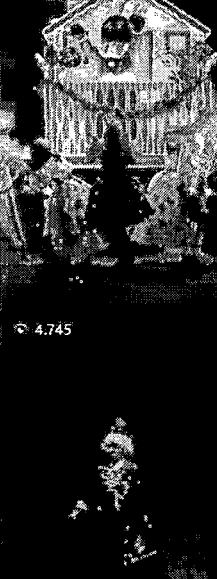
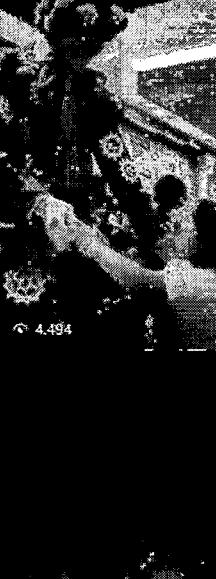
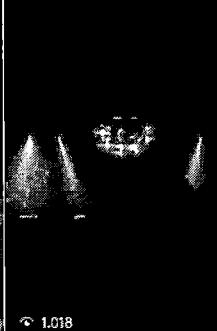
Uma empresa especializada em eventos culturais, espetáculos e consultoria para turismo.
Aqui ajudamos a escrever a sua... mais

© billy/BRMCelebration

Seguido(a) por claujanz, chakar_fitness e outras 21 pessoas

[Seguindo](#)[Enviar mensagem](#)



 Obrigado 4.615	 ATENÇÃO! Artistas de Ourinhos e Região 3.698	 1º DIA DA NATL FÁCIA 5.632	 1º DIA DA NATL FÁCIA 3.144	 Obrigado Santo Antônio da Platina 12,4 mil
 3º DIA DA NATL FÁCIA 5.257	 Dacalda 6.085	 1.677	 15,2 mil	 1.310
 2.307	 2.066	 4.745	 4.494	 20,1 mil
 1.338	 2.036	 14,5 mil	 1.460	 1.104
 1.247	 1.018	 1.327	 896	 103 mil

220
e





6 e^{tt}

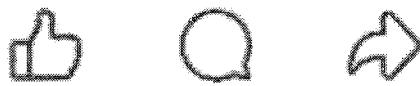
223
9

Brm Celebration está em Cândido Motta, São Paulo.

...

19 de abr. de 2023 ·

Nossos espetáculos são repletos de efeitos pirotécnicos, de iluminação e enc... Ver mais

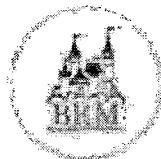


Brm Celebration está em Cândido Motta, São Paulo.

...

19 de abr. de 2023 ·

22h
9

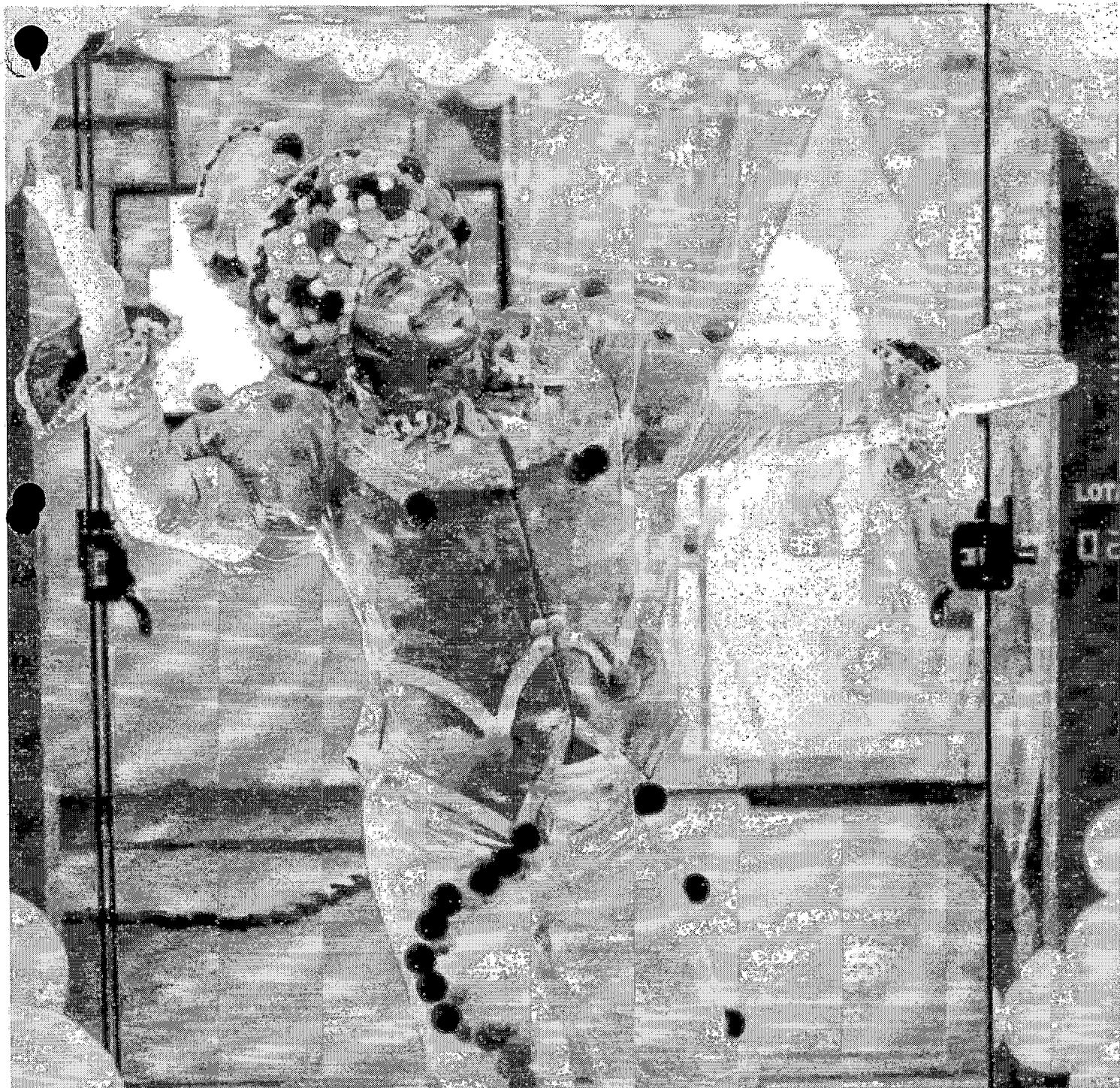


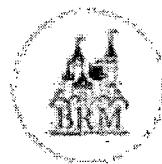
Brm Celebration está em Ourinhos, São Paulo.

11 de jul. •

Cores que contam histórias

Arco é a cor. Íris é a poesia.... Ver mais

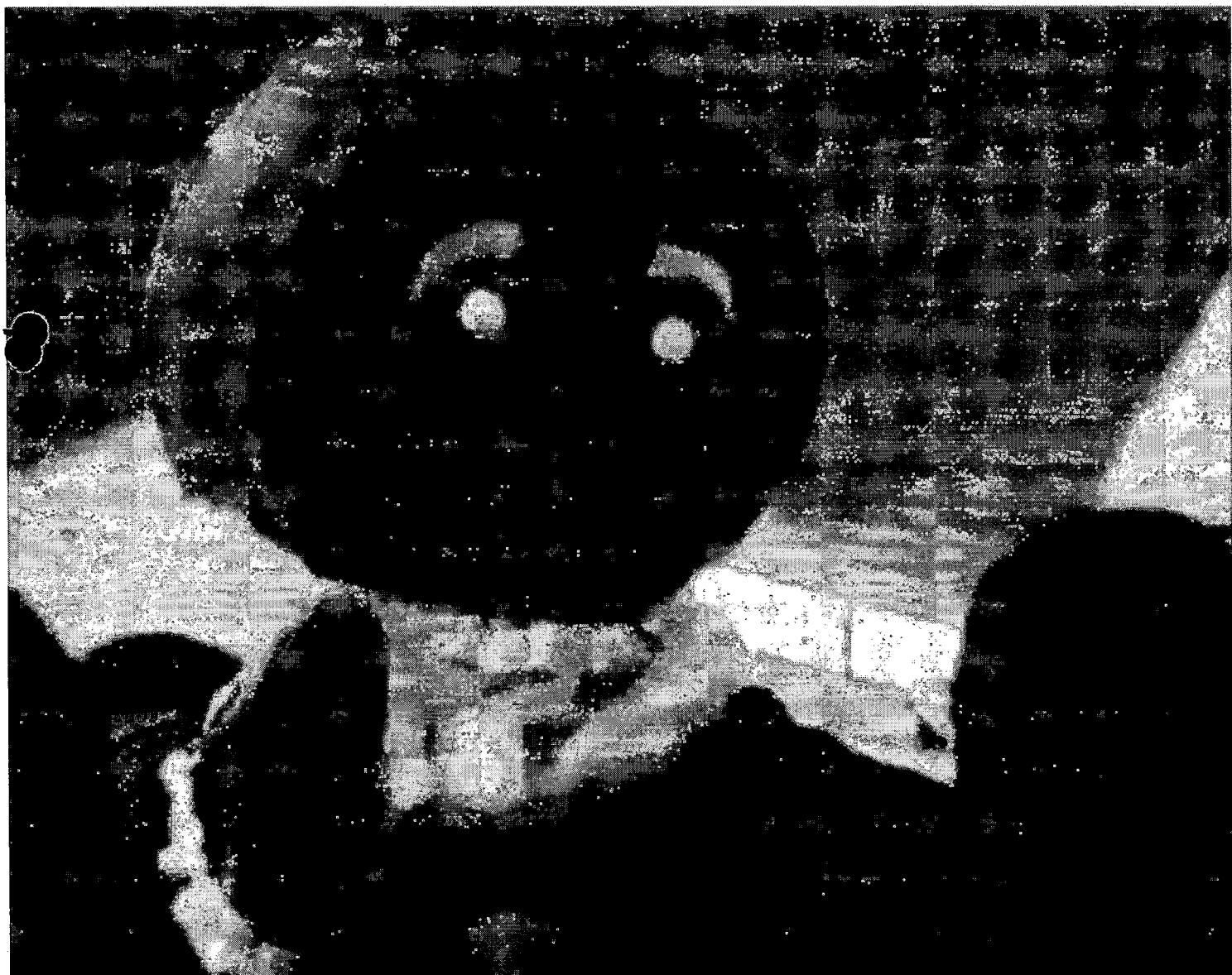


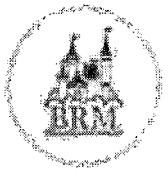


Brm Celebration – com vitinhoparkoficial e outras 2 pessoas em Ibitinga, São Paulo.

10 de jul. · 🎂

Sabe aqueles momentos mágicos em que a diversão encontra a doçura da vida ? Pois é! Conseguimos captar essa magia dos personagens BRM Celebration com a diversão @vitinhoparkoficial e as delícias da @candyshopoficiall





Brm Celebration está com familiadacalda.

13 de nov. de 2024 · ☀

• • •

226
e

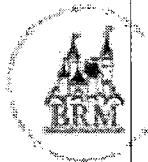
Vamos levar o encanto, a alegria e toda a magia dessa época do ano para os estados de São Paulo e Paraná, compartilhando sorrisos, luzes e momentos que ficarão para sempre na memória. Imagine só ver de perto esse espetáculo natalino passando por você, cheio de surpresas, cores e aquele sentimento que aquece o coração!

Já estamos ansiosos para ver as famílias reunidas, os amigos se abraçando e cada rosto brilhando com o espírito do Natal! Quem está pronto para viver essa experiência mágica e receber a caravana com a gente? Marque quem você quer ao seu lado e fique ligado, porque está mais perto do que nunca!





229



**Brm Celebration está com
londrinanorteshopping em
Londrina - Paraná, Brasil.**

• • •

13 de nov. ·

Nada melhor que começar a temporada de
Natal 2025 ao lado do bom velhinho.



Home

Sobre

Eventos

Turismo

Temas

Contato

Trabalhe Conosco

228
J

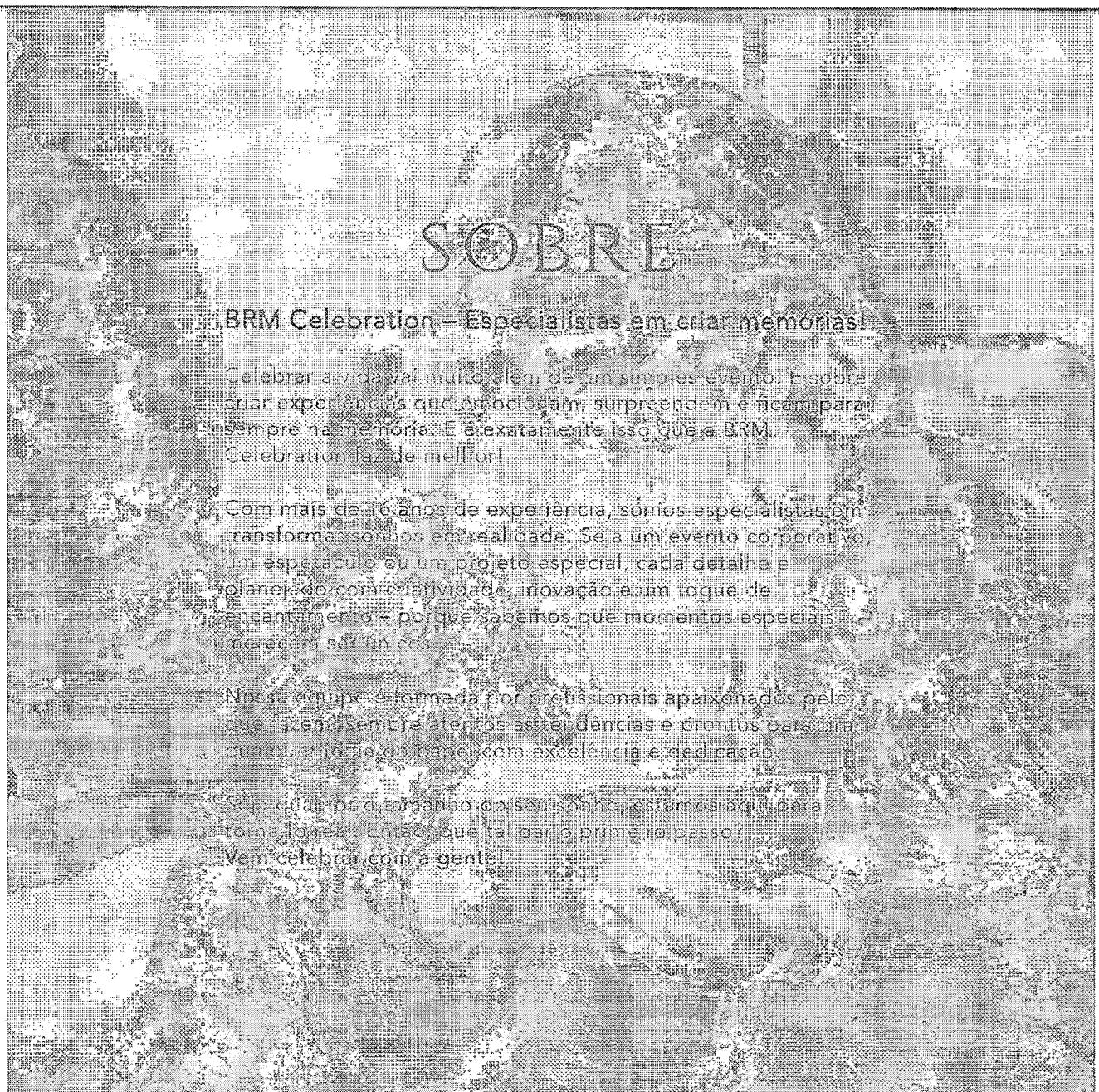
BRM CELEBRATION

EVENTOS & TURISMO

[Ver Mais](#)



© 2025 BRM Celebration - CNPJ 10.842.196/0001-15. Todos os direitos reservados.



SOBRE

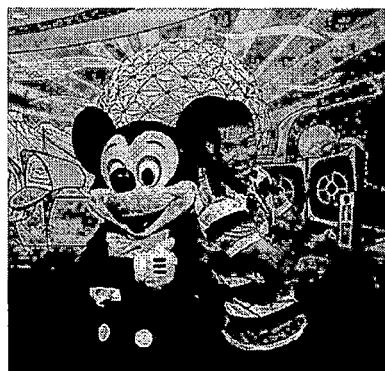
BRM Celebration – Especialistas em criar memórias!

Celebrar a vida vai muito além de um simples evento. É sobre criar experiências que emocionam, surpreendem e ficam para sempre na memória. E exatamente isso que a BRM Celebration faz de melhor.

Com mais de 10 anos de experiência, somos especialistas em transformar sonhos em realidade. Seja um evento corporativo, um espetáculo ou um projeto especial, cada detalhe é planejado com criatividade, inovação e um toque de encantamento – porque sabemos que momentos especiais são feitos para serem lembrados.

Nosso time é formado por profissionais apaixonados pelo que fazem, sempre atentos às tendências e prontos para adaptar o projeto ao seu papel com excelência e dedicação.

Vamos juntos a qualquer tamanho ou seu sonho, estaremos lá para torná-lo real! Lembre que é o seu o primeiro passo! Vem celebrar com a gente!



Brandt Patrima
Diretor Executivo



Michelli Roli
Coreógrafa

Home

Sobre

Contato

Trabalhe Conosco



Maria Regina

Aderecista



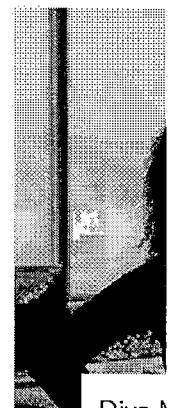
Mikael Carvalho

Administrativo



Maiara Oliveira

Artesã, Cenógrafa e Figurinista



Diva N

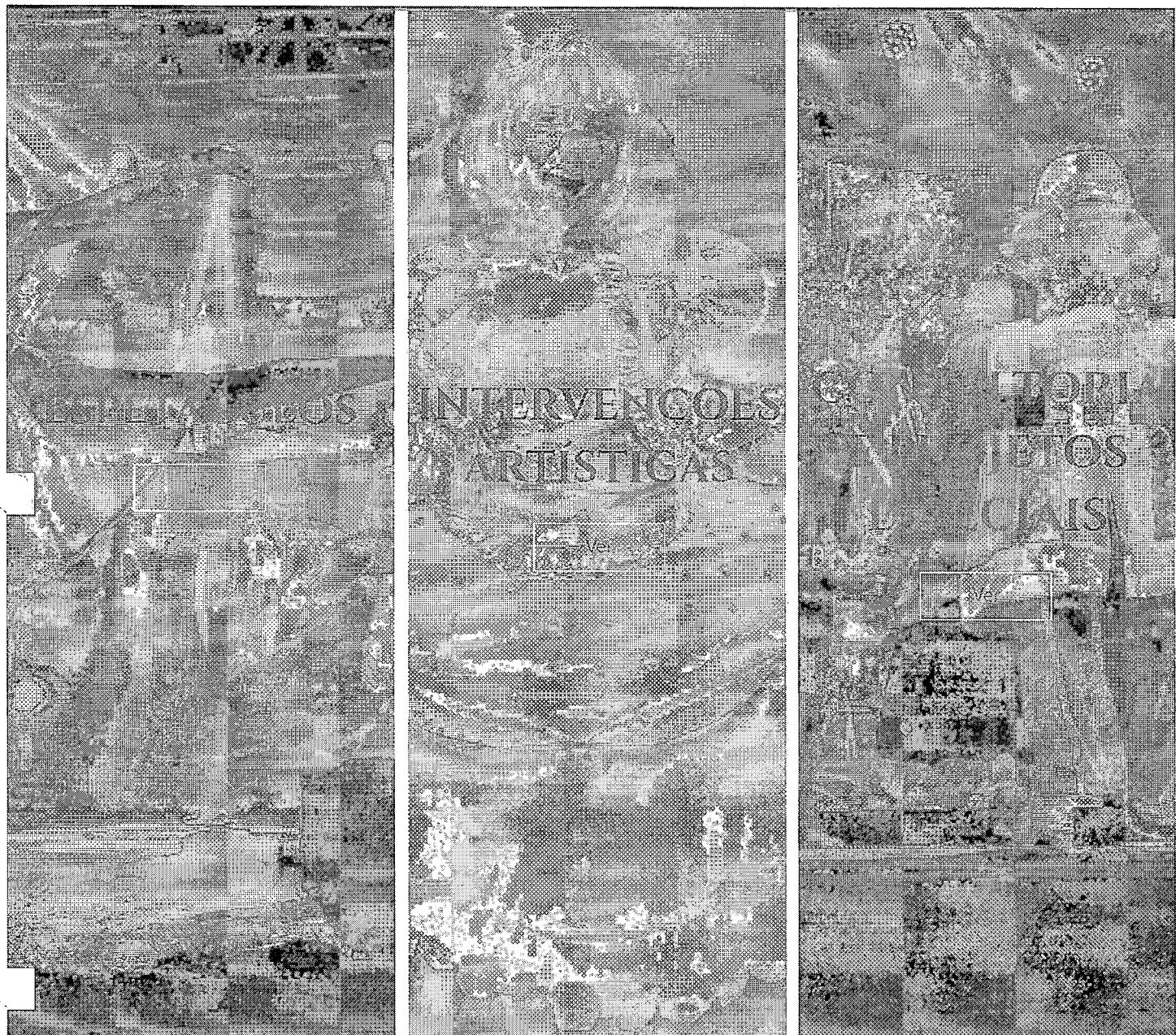
Comer



© 2025 BRM Celebration - CNPJ 10.842.196/0001-15. Todos os direitos reservados.

230
J

Home Sobre Eventos Turismo Temas Contato Trabalhe Conosco



© 2025 BRM Celebration - CNPJ 10.842.196/0001-15. Todos os direitos reservados.

[< Volte ao Portfólio](#)

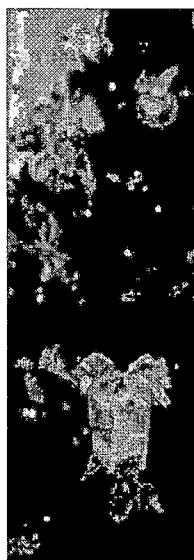
INTERVENÇÕES ARTÍSTICAS

Quer transformar seu evento em uma experiência inesquecível? Na BRM Celebration, somos especialistas em criar memórias marcantes por meio de **intervenções artísticas exclusivas**.

Nossos personagens autorais são cuidadosamente desenvolvidos para entreter, surpreender e encantar. Cada detalhe – dos figurinos impecáveis à maquiagem e interpretação – é pensado para criar uma atmosfera envolvente e mágica, garantindo que seu evento seja realmente único.

E tem mais! Cada personagem possui um **aroma exclusivo**, tornando a experiência ainda mais sensorial e imersiva. Além disso, a maioria dos nossos figurinos segue o conceito de **upcycling**, unindo criatividade e sustentabilidade para produções ecologicamente responsáveis.

Na BRM Celebration, cuidamos de cada detalhe para garantir que seu evento seja muito mais do que especial – ele será inesquecível. Deixe-nos criar momentos mágicos para seus convidados e surpreenda-se com o resultado!

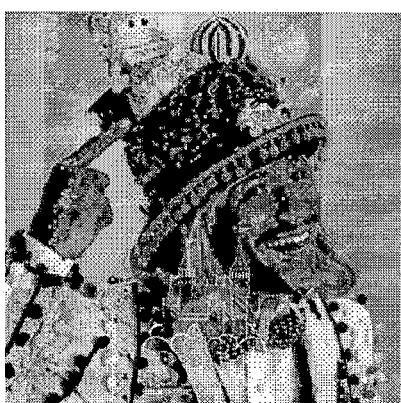
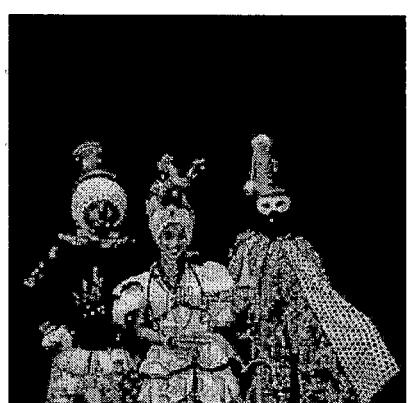
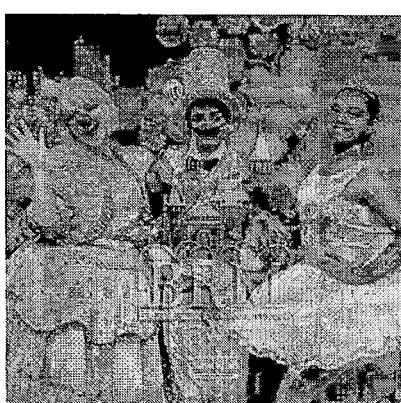


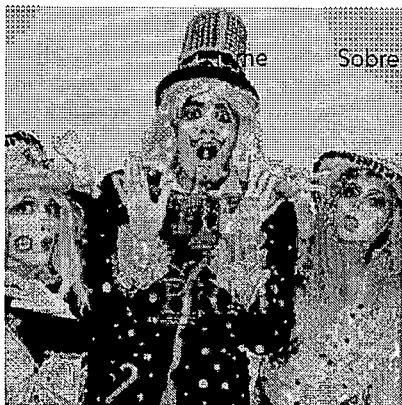




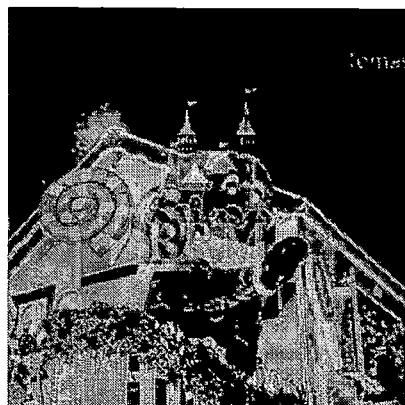
© 2025 BRM Celebration - CNPJ 10.842.196/0001-15. Todos os direitos reservados.

CONHEÇA NOSSOS TEMAS

**Arco e Iris****Balada****Bosque Encantado****Brinquedos Vivos****Cabaret da Madame Sahara****Carnaval****Circo Gran Fiesta****Conde e Condessa****Country**



Dia das Crianças – A Fábrica dos Sonhos



Doces e Confeitaria



Esporte e Emoção



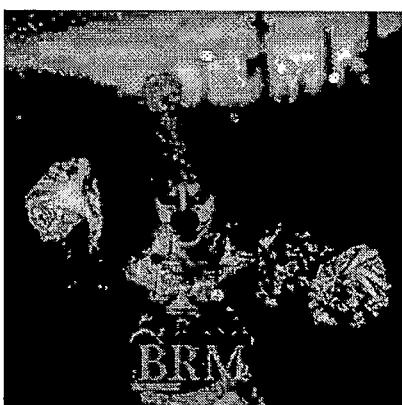
Fadas



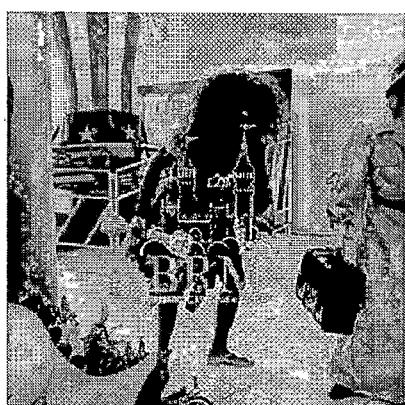
Fazendinha



Festa Junina



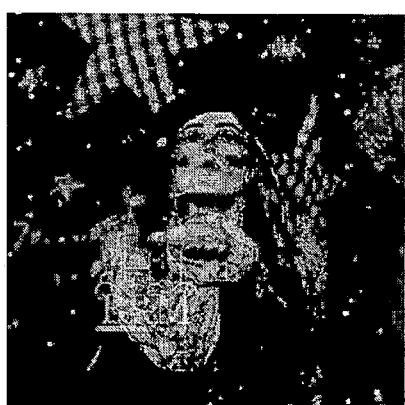
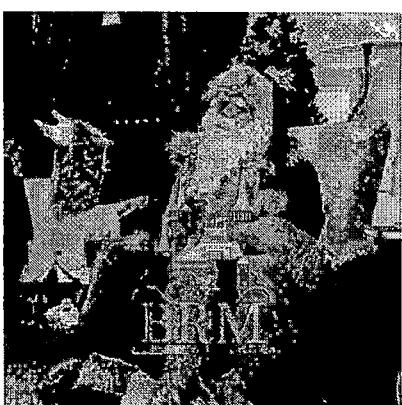
Halloween

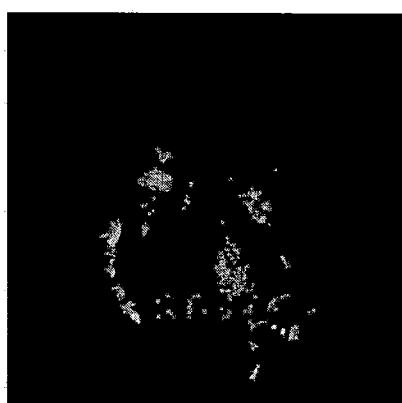


Homem das cavernas



Kronus & Kairás



Natal Mágico[Home](#) [Sobre](#)**Natal - Coleção B**[Eventos](#) [Turismo](#) [Temas](#)**Natal - Coleção K**[Contato](#) [Trabalhe Conosco](#)**Natal Religioso****Oktoberfest****Paparazzis****Parque Mágico****Páscoa****Piratas****Super Heróis****Viagens**

© 2025 BRM Celebration - CNPJ 10.842.196/0001-15. Todos os direitos reservados.

Contratações

[Editais e Avisos de Contratações](#)
[Atas de Registro de Preços](#)
[Contratos](#)

Consulte os [contratos públicos](#) e outros instrumentos hábeis substitutivos.


[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)

[Entrar](#)
BRM CELEBRATION
Status

- Vigentes
- Não vigentes
- Todos

FILTROS

Tipos de Instrumento Convocatório

Tipos de contrato

Órgãos

Unidades

UFs

Municípios

Esferas

Poderes

[Limpar](#)
[Pesquisar](#)

Contratos (Todos)

Termo Pesquisado: BRM CELEBRATION

Exibindo: 3 de 3

Ordenar por: Mais recente

Contrato nº 609/2025
Última Atualização: 02/12/2025

Id contrato PNCP: 76966860000146-2-000507/2025

Modalidade da Contratação: Inexigibilidade **Última Atualização:** 02/12/2025

Órgão: MUNICIPIO DE JACAREZINHO **Local:** Jacarezinho/PR **Vigência:** de 25/11/2025 a 22/02/2026

Objeto: Contratacao da empresa BRM CELEBRATION LTDA ME com a finalidade de realizar intervencao artistica no Natal 2025 no dia 17 de Dezembro de 2025 em Jacarezinho PR atraves da Secretaria Municipal de Comercio Industria Turismo e Servicos.

Valor Global Contratado: R\$ 45.000,00

Contrato nº 23/2025

Última Atualização: 24/03/2025

Id contrato PNCP: 01612150000119-2-000130/2025

Modalidade da Contratação: Dispensa **Última Atualização:** 24/03/2025

Órgão: MUNICIPIO DE JUMIRIM **Local:** Jumirim/SP **Vigência:** de 20/03/2025 a 20/06/2025

Objeto: Contratação de personagens de Páscoa para apresentação na rede escolar municipal de Jumirim.

Valor Global Contratado: R\$ 4.000,00

Contrato nº 543/2024

Última Atualização: 16/12/2024

Id contrato PNCP: 76966860000146-2-000233/2024

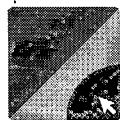
Modalidade da Contratação: Inexigibilidade **Última Atualização:** 16/12/2024

Órgão: MUNICIPIO DE JACAREZINHO **Local:** Jacarezinho/PR **Vigência:** de 16/12/2024 a 16/03/2025

Objeto: Empresa contratada para prestacao de servicos realizacao intervencao artistica no Natal 2024 em Jacarezinho no dia 23 de dezembro de 2024 atraves da Secretaria Municipal de Comercio Industria Turismo e Servicos.

Valor Global Contratado: R\$ 30.000,00

1-3 de 3 itens < 1 > 10 ▾



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

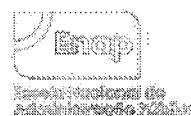
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

■ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Conquiste seus sonhos de **forma planejada**

Quero saber mais



CRESOL | CONSÓRCIOS

(<https://cresol.com.br/voce/consorcios/>)

[NOTÍCIAS \(/\)](#) [CLASSIFICADOS \(HTTPS://CLASSIFICADOS.NEGOCIAO.COM.BR/\)](#) [SOBRE NÓS \(/NOTICIAS/SOBRE-NOS/\)](#) [CONTATO \(/NOTICIAS/CONTATO\)](#)

sexta, 12 de dezembro de 2025

EN DIA

(/)

NEGOCIAÇÃO

AQUI VOCÊ TEM MAIS VALOR !

(/)

LUMINUS COLÉGIO BAGOZZI:
Espetáculo traz a Ourinhos um show
de luzes, música, dança e muita
emoção – COM VÍDEOS

Publicado em 10 dez 2025 - 11:43:45

245
g

Os alunos da Educação Infantil e Fundamental I encantaram a todos com sua energia e alegria

Marcília Estefani

O Colégio Bagozzi em Ourinhos vive um período de intensas emoções. Na última semana foi realizada, nos dias 2 e 3 de dezembro, a Cantata do Colégio, com o espetáculo 'Luminus Bagozzi', realizado na unidade escolar da Avenida Rodrigues Alves, no centro da cidade, com a presença em massa das famílias bagozzianas.



Padre José Neto, superintendente da Rede OSJ de Educação

Foi um momento especial, cheio de luz e sensibilidade, que marcou o evento, nesta edição realizado em parceria com a empresa BRM Celebration, que conduziu e direcionou todo o espetáculo com muita magia e profissionalismo.



O Luminus Bagozzi teve início na terça-feira, 2 de dezembro, com a atuação das crianças da educação infantil, além de alguns personagens vividos por alunos do Fundamental II, do Bagozzi Seminário, e a apresentação de José Guimarães.

C



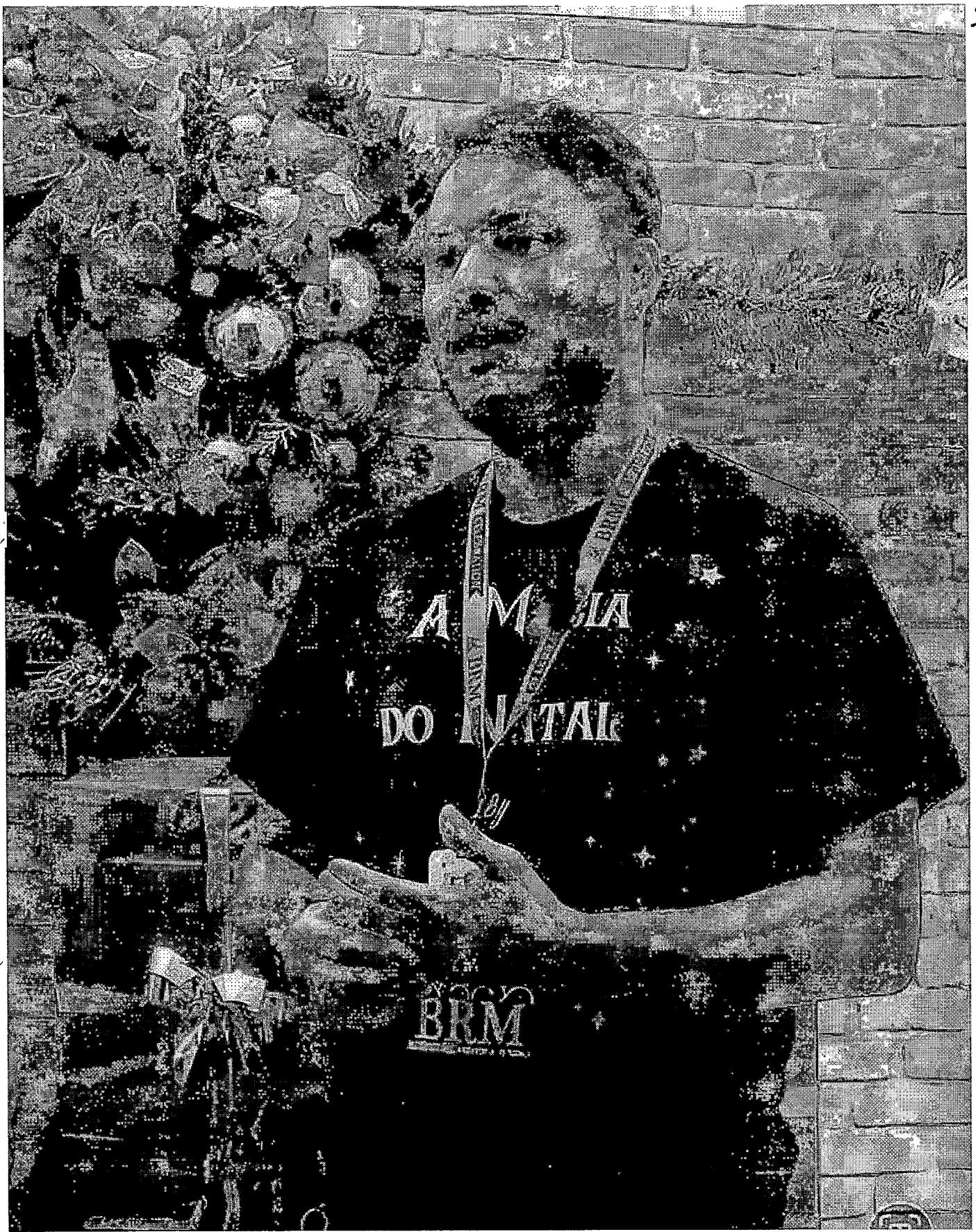
Rebecca Mello, diretora geral das duas unidades Bagozzi de Ourinhos

A diretora geral das duas unidades ourinhenses, Rebecca Melo, fez a abertura, acolhendo as famílias e convidados, não deixando de ressaltar e agradecer o empenho da equipe pedagógica e da BRM, primordiais para a realização do evento, além da confiança, paciência e colaboração de todos os presentes.



Padre José Neto, superintendente da Rede OSJ de Educação esteve presente, e enfatizou a importância de momentos como este que proporcionam uma educação integral, abrangendo todas as realidades e dimensões do ser humano em suas diversas fases e agradeceu a confiança depositada pelos pais ao colégio.

C



Brandt Patrima, proprietário da BRM Celebration

"Gratidão por vocês confiarem a nós os maiores bens de vocês, ao nosso modo de educar, que nós fazemos já há mais de 100 anos e carregamos como herança do nosso fundador São José Marello, e o Natal também proporciona essa

oportunidade de educar, é tempo de renovarmos nossa esperança, estamos vivendo o tempo do Advento, preparando nosso coração, se tem algo ocupando lugar nos nossos corações, é hora de retirar, para que o menino Jesus possa aí fazer morada neste Natal", disse o sacerdote.

243
g

Após a benção dada a todos por Padre Geraldo, Pároco do Santuário Nossa Senhora de Guadalupe, com desejo de um Natal abençoado a todos, o espetáculo teve início, contanto a história de uma menina, moradora de rua, que sonhava ter uma família e conhecer a fábrica de brinquedos do Papai Noel.



Durante o espetáculo os alunos se revezaram em turmas, cantando lindas canções, espalhando o espírito natalino a toda a plateia que orgulhosa curtiu cada segundo.

LUMINUS II – Na quarta-feira, 3, foi a vez das crianças do Fundamental I, do 1º ao 5º ano encantarem os familiares com suas performances, vibrando com a ‘neve’ artificial que cobriu o ambiente, e com a chegada da família de Nazareth que trouxe o menino Jesus e do Papai Noel, que divertiu a criançada.



A mensagem que ficou, é de que não devemos desistir dos nossos sonhos, a 'menina de rua' da história acreditou, conquistou uma família e não só conheceu a fábrica de brinquedos, como conheceu o próprio Papai Noel!



258

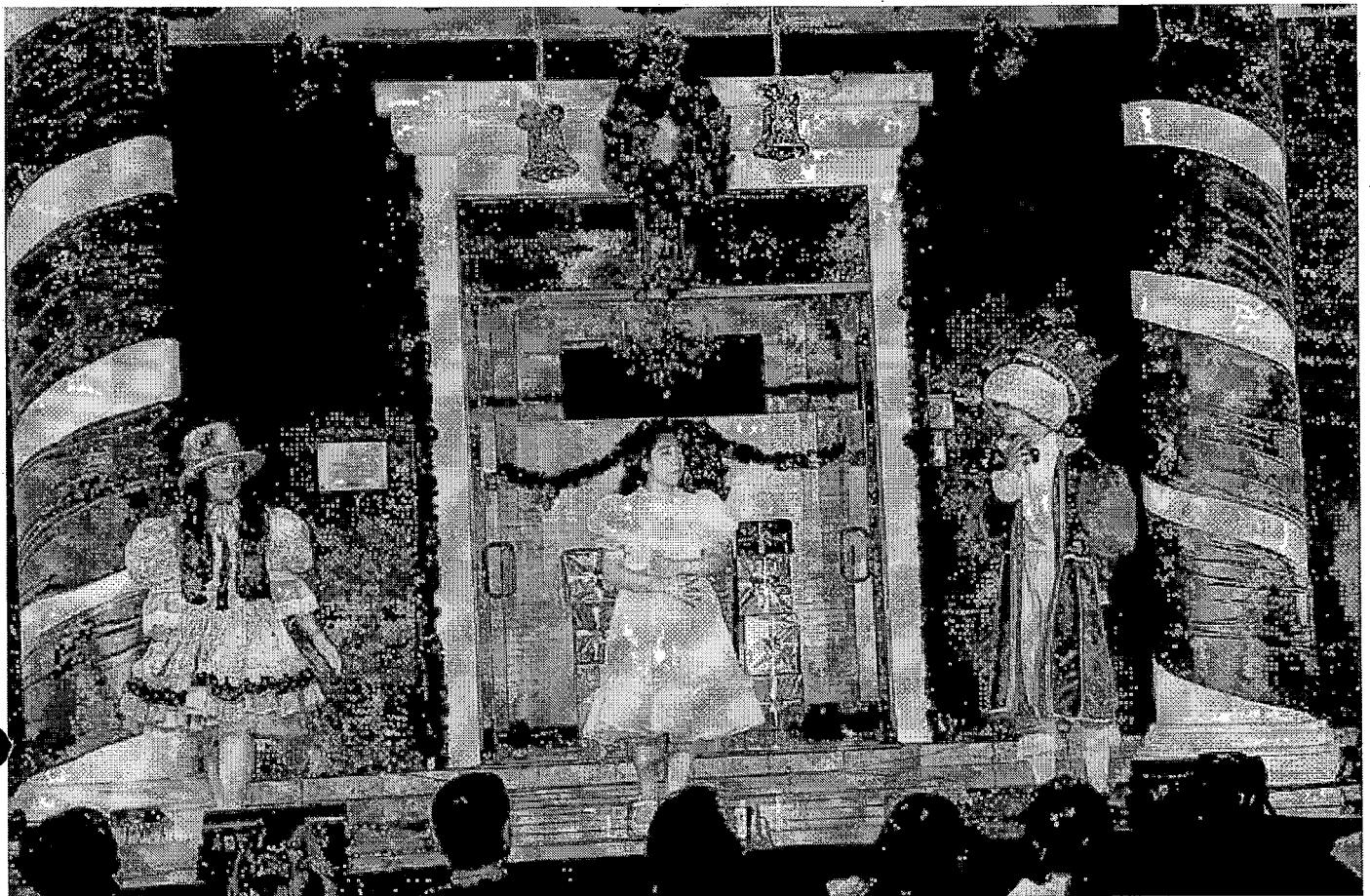
O enredo, cercado de fé e esperança, deixa claro os valores cristãos vivenciados pelo Bagozzi, através do conhecimento sólido e acolhimento verdadeiro que caminham juntos na formação de crianças e jovens preparados para o mundo e comprometidos com o bem.



"Através da arte, da música, através da apresentação, as crianças, todos os nossos educadores e artistas, mostraram um pouquinho pra nós o verdadeiro sentido do Natal, e é isso que nós enfatizamos, celebramos e vivemos aqui no Colégio Bagozzi, estamos muito felizes, muito orgulhosos daquilo que vivenciamos hoje, ver este espaço cheio é acreditar que de fato podemos celebrar um Natal diferente, e que as coisas incríveis sempre acontecerão por aqui", disse Padre Neto em entrevista exclusiva ao **EN DIA & NEGOCIAÇÃO**.

Na sequência, link da entrevista na íntegra com Padre José Netto e com a diretora Rebecca Mello.

https://www.instagram.com/reel/DRylwiDjfIT/?utm_source=ig_web_copy_link&igsh=MzRlODBiNWFIZA==



Para Brandt Patrima, da BRM Celebration, que também é pai de alunos do Colégio Bagozzi, o projeto foi muito legal, a parceria muito prazerosa, que começou a ser estudada já no meio do ano.



"Tudo o que nós falamos no espetáculo é muito o que o colégio trabalha aqui, então casou muito e foi uma união de ideias, foi empolgando todo mundo e juntos construímos uma nova roupagem para o evento, oportunizando além do espetáculo, a praça de alimentação, a exposição de presépios, enfim um ambiente de atividades das famílias com os alunos. Espero que seja uma parceria de longos anos".

Assista a entrevista na íntegra:

https://www.instagram.com/reel/DR0mvIPjVP5/?utm_source=ig_web_copy_link&igsh=MzRlODBiNWFIZA==

254
g

OUTRAS ATRAÇÕES – O Luminus Bagozzi este ano contou também com uma praça de alimentação que ficou movimentadíssima do começo ao fim, e reuniu famílias em um momento de descontração e partilha.



256
✓

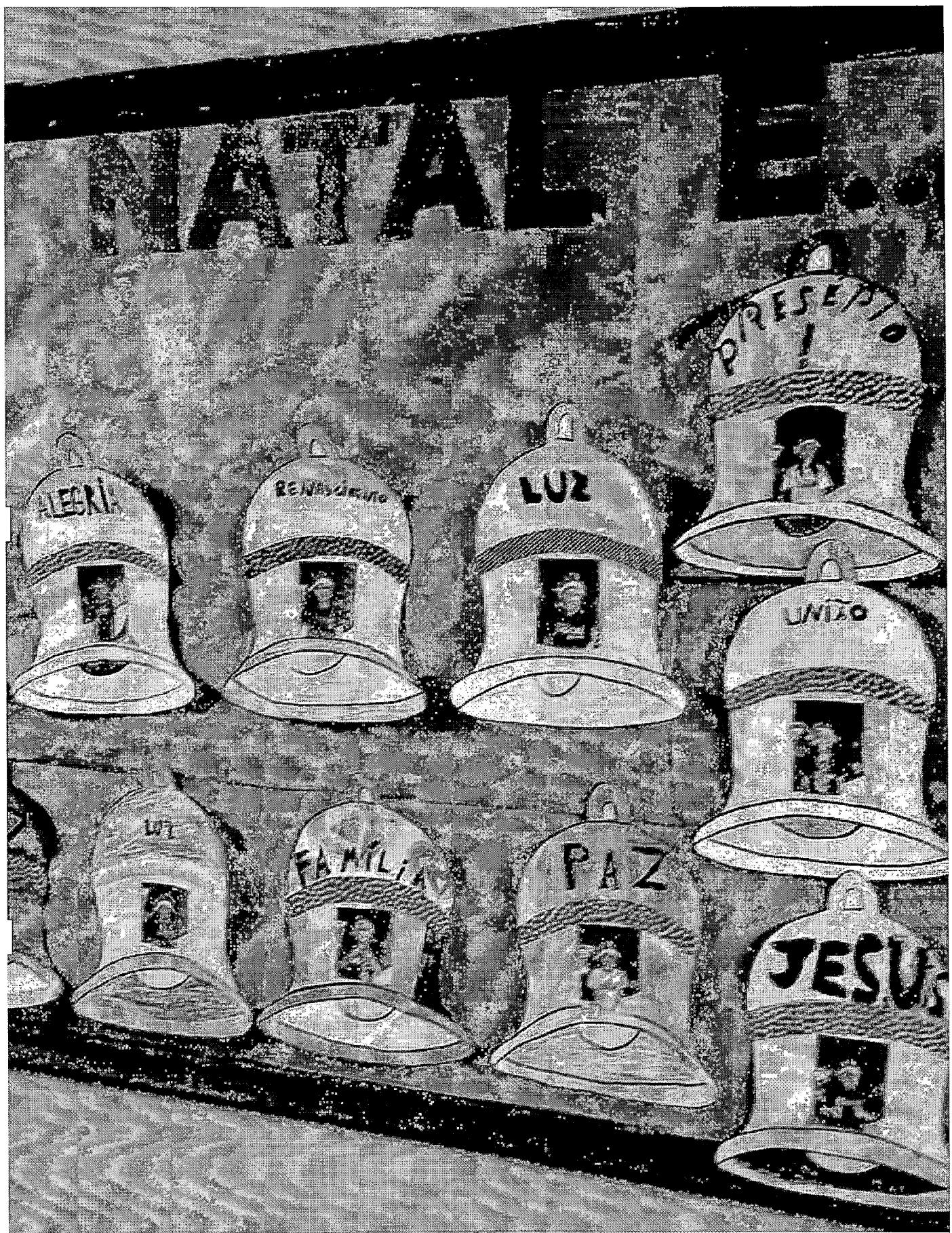


258

Uma lindíssima exposição de Presépios de Natal, montados pelas crianças e educadores, também fez parte da decoração natalina do Colégio, moldura para muitas fotos inesquecíveis.

Veja as fotos nessa reportagem e vídeo no link abaixo:

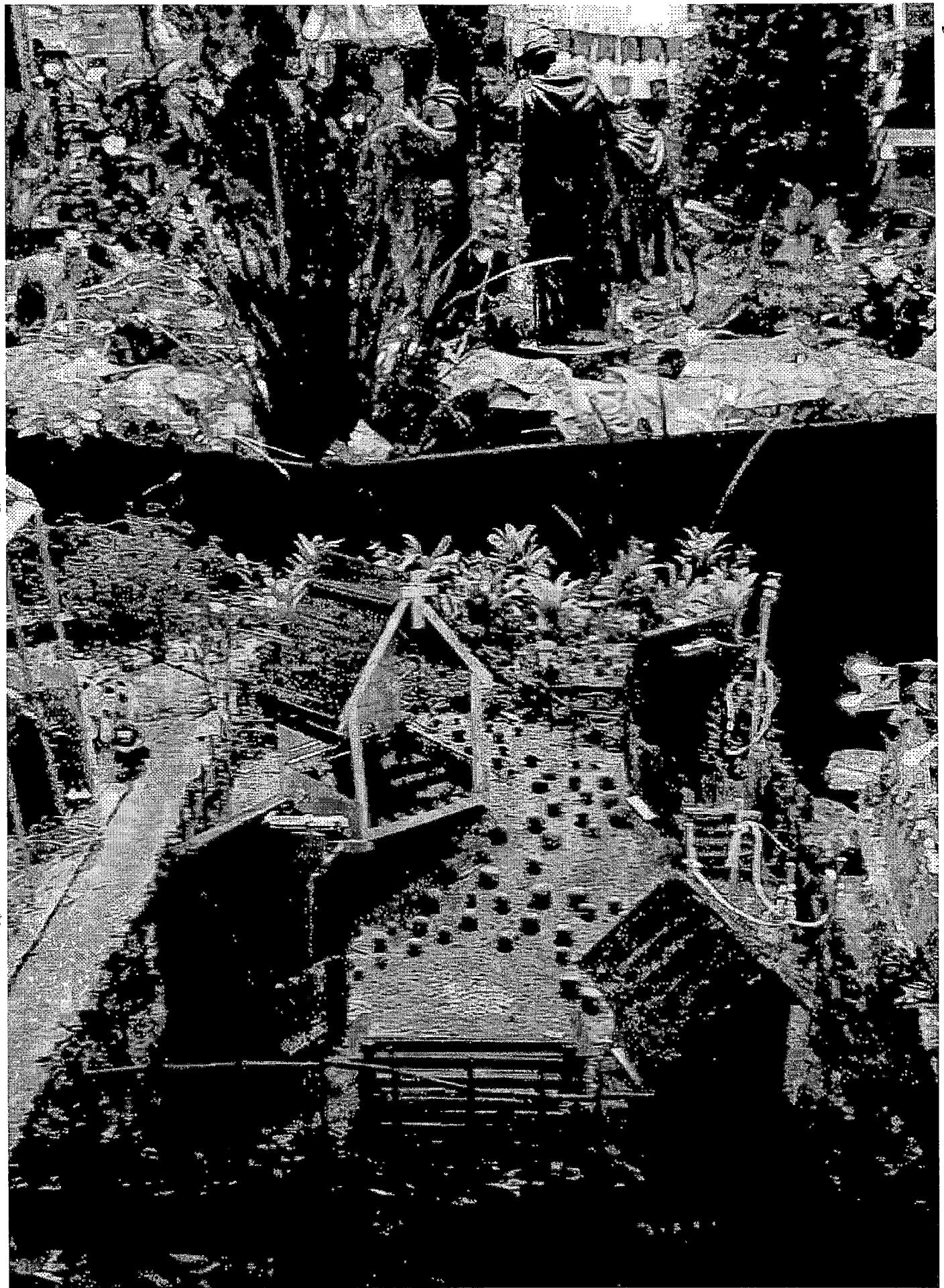
https://www.instagram.com/reel/DRzQSPzjc04/?utm_source=ig_web_copy_link&igsh=MzRlODBiNWFIZA==



NOITE DE AUTÓGRAFOS – Os alunos do 5º ano viveram um momento especial na Noite de Autógrafos, realizada no dia 27 de novembro, momento em que, cheios de orgulho, assinaram os próprios livros que produziram com tanto carinho.



As histórias, escritas por mãos pequenas, mas cheias de grandes Imaginações, encheram o coração dos pais, marcando também um momento de mudanças para esta turma, que em 2026 inicia um novo ciclo, o 6º ano, no Bagozzi Seminário.



A seguir os links dos vídeos das apresentações postados em nossas redes sociais:

262

https://www.instagram.com/reel/DR0tBwGDcpJ/?utm_source=ig_web_copy_link&igsh=MzRIODBiNWFIZA==
(https://www.instagram.com/reel/DR0tBwGDcpJ/?utm_source=ig_web_copy_link&igsh=MzRIODBiNWFIZA==)

https://www.instagram.com/reel/DR0rin8Debv/?utm_source=ig_web_copy_link&igsh=MzRIODBiNWFIZA==
(https://www.instagram.com/reel/DR0rin8Debv/?utm_source=ig_web_copy_link&igsh=MzRIODBiNWFIZA==)

https://www.instagram.com/reel/DR0qQurjYqp/?utm_source=ig_web_copy_link&igsh=MzRIODBiNWFIZA==
(https://www.instagram.com/reel/DR0qQurjYqp/?utm_source=ig_web_copy_link&igsh=MzRIODBiNWFIZA==)

https://www.instagram.com/reel/DR0oe0hjWSW/?utm_source=ig_web_copy_link&igsh=MzRIODBiNWFIZA==
(https://www.instagram.com/reel/DR0oe0hjWSW/?utm_source=ig_web_copy_link&igsh=MzRIODBiNWFIZA==)

https://www.instagram.com/reel/DR0lsXwjRLm/?utm_source=ig_web_copy_link&igsh=MzRIODBiNWFIZA==
(https://www.instagram.com/reel/DR0lsXwjRLm/?utm_source=ig_web_copy_link&igsh=MzRIODBiNWFIZA==)

https://www.instagram.com/p/DR0lYMYjfLE/?utm_source=ig_web_copy_link&igsh=MzRIODBiNWFIZA==
(https://www.instagram.com/p/DR0lYMYjfLE/?utm_source=ig_web_copy_link&igsh=MzRIODBiNWFIZA==)

263

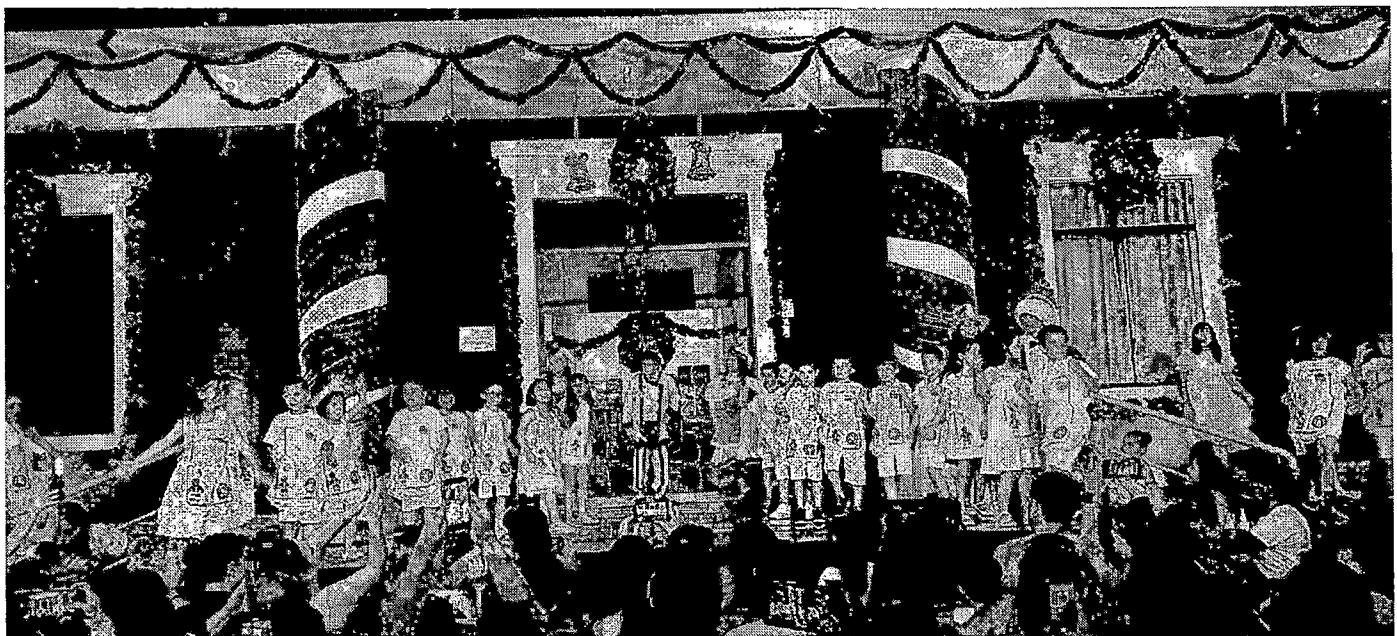
https://www.instagram.com/p/DR0lYMYjfLE/?utm_source=ig_web_copy_link&igsh=MzRlODBiNWFIZA==
(https://www.instagram.com/p/DR0lYMYjfLE/?utm_source=ig_web_copy_link&igsh=MzRlODBiNWFIZA==)

https://www.instagram.com/reel/DR0huqiDaV3/?utm_source=ig_web_copy_link&igsh=MzRlODBiNWFIZA==
(https://www.instagram.com/reel/DR0huqiDaV3/?utm_source=ig_web_copy_link&igsh=MzRlODBiNWFIZA==)

https://www.instagram.com/reel/DRzSJPPpDQu6/?utm_source=ig_web_copy_link&igsh=MzRlODBiNWFIZA==
(https://www.instagram.com/reel/DRzSJPPpDQu6/?utm_source=ig_web_copy_link&igsh=MzRlODBiNWFIZA==)

https://www.instagram.com/reel/DRy-ghTDfoX/?utm_source=ig_web_copy_link&igsh=MzRlODBiNWFIZA==
(https://www.instagram.com/reel/DRy-ghTDfoX/?utm_source=ig_web_copy_link&igsh=MzRlODBiNWFIZA==)

Veja abaixo em carrossel, todas as imagens das apresentações



Veja abaixo em carrossel, todas as imagens dos presépios montados pelos alunos

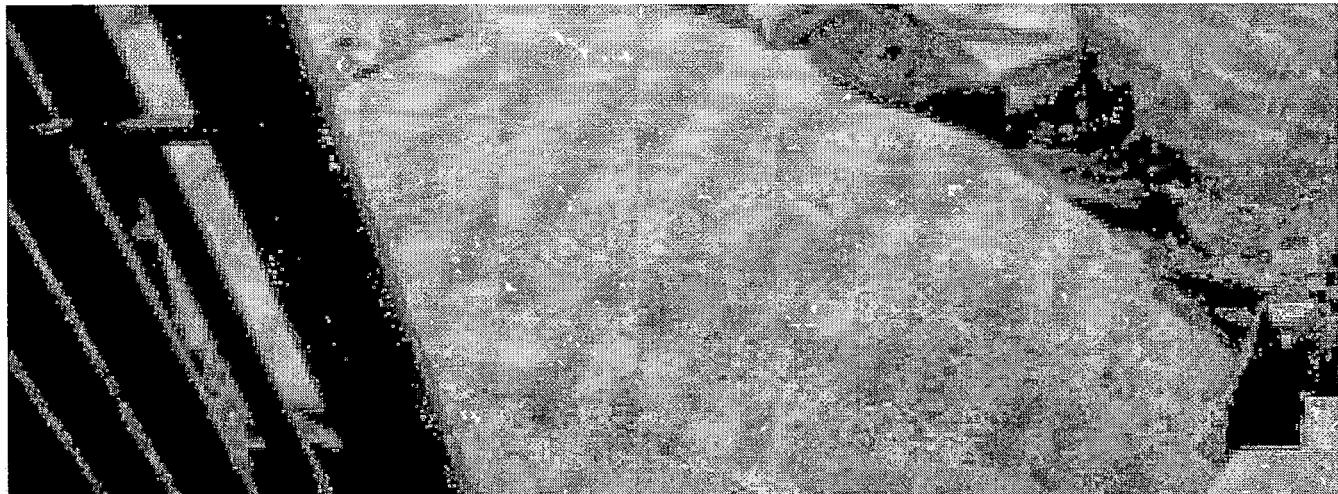


Relacionadas

266
g

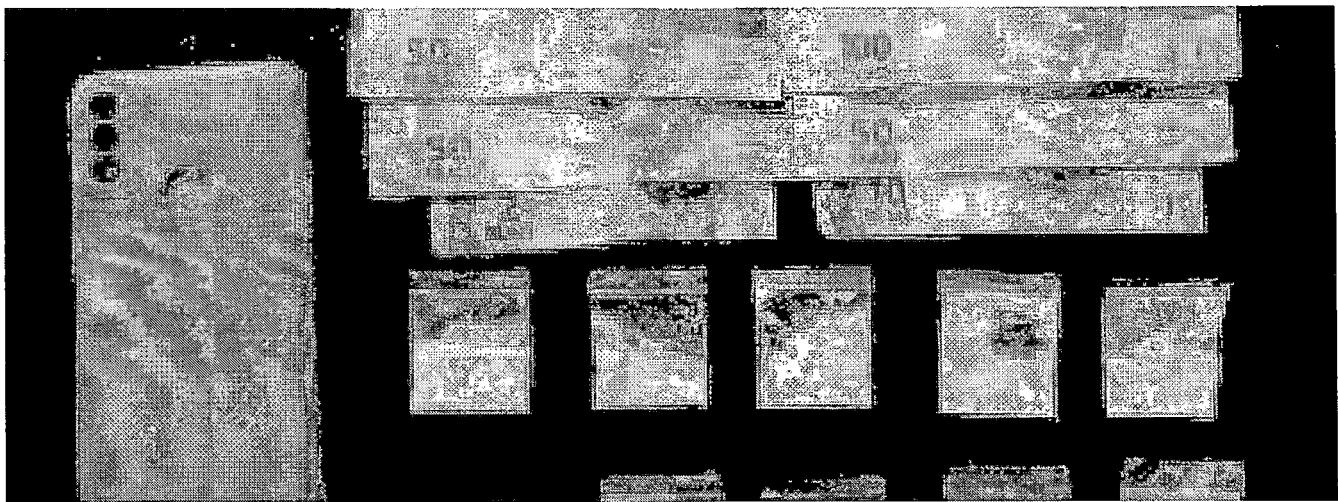
(<https://negociao.com.br/cotidiano/cachaça-premidada-cachaça-alma-de-gato-produzida-em-ourinhos-conquista-mais-um-premios-de-qualidade/>)

CACHAÇA PREMIADA: Cachaça Alma de Gato, produzida em Ourinhos, conquista mais um prêmios de qualidade (<https://negociao.com.br/cotidiano/cachaça-premidada-cachaça-alma-de-gato-produzida-em-ourinhos-conquista-mais-um-premios-de-qualidade/>)



(<https://negociao.com.br/cotidiano/sindicalista-e-preso-acusado-de-esquema-criminoso-voltado-ao-furto-de-graos-adulteracao-de-cargas-e-associacao-criminosa/>)

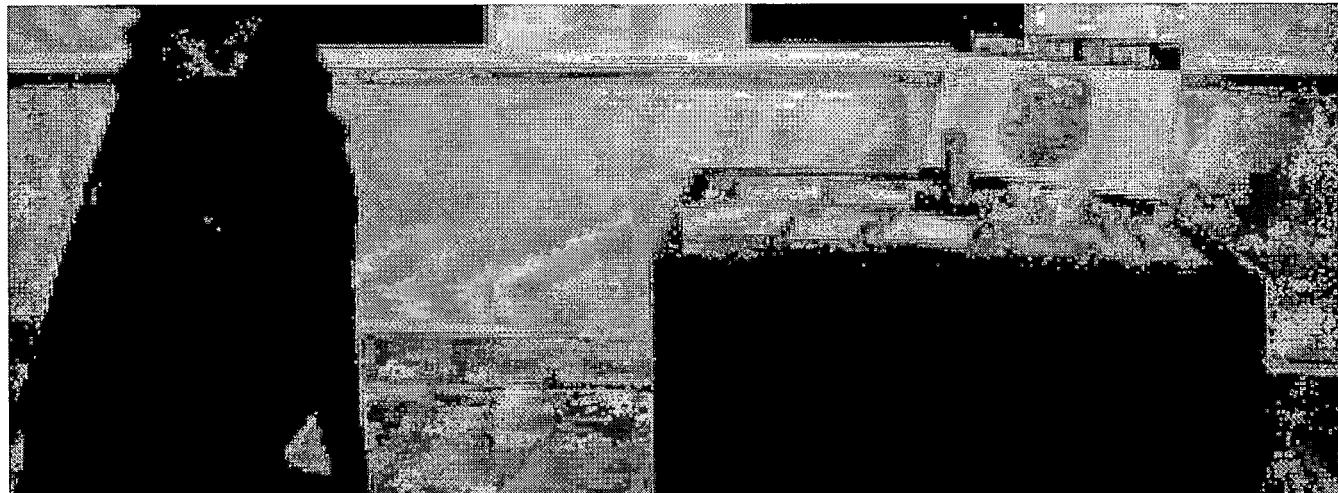
Sindicalista é preso, acusado de esquema criminoso voltado ao furto de grãos, adulteração de cargas e associação criminosa (<https://negociao.com.br/cotidiano/sindicalista-e-preso-acusado-de-esquema-criminoso-voltado-ao-furto-de-graos-adulteracao-de-cargas-e-associacao-criminosa/>)



(<https://negociao.com.br/cotidiano/86261/>)

Equipe da Guarda Civil Municipal apreende menor durante tráfico de drogas no Jardim Paris

(<https://negociao.com.br/cotidiano/86261/>)



(<https://negociao.com.br/cotidiano/policia-civil-realiza-operacao-contra-o-trafico-de-drogas-em-chavantes/>)

Polícia Civil realiza operação contra o tráfico de drogas em Chavantes

(<https://negociao.com.br/cotidiano/policia-civil-realiza-operacao-contra-o-trafico-de-drogas-em-chavantes/>)

O negociação

CULINÁRIA (<https://negociao.com.br/category/culinaria/>)

NOTA DE FALECIMENTO (<https://negociao.com.br/category/nota-de-falecimento/>)

SOBRE NÓS (<https://negociao.com.br/sobre-nos/>)

CONTATO (<https://negociao.com.br/contato/>)

Classificados

Chevrolet (<https://classificados.negociao.com.br/category/veiculos/chevrolet>)

Fiat (<https://classificados.negociao.com.br/category/veiculos/fiat>)

Volkswagen (<https://classificados.negociao.com.br/category/veiculos/volkswagen>)

Ford (<https://classificados.negociao.com.br/category/veiculos/ford>)

Outras marcas (<https://classificados.negociao.com.br/category/veiculos/outras-marcas>)

Utilitários (<https://classificados.negociao.com.br/category/veiculos/utilitarios>)

Especiais (<https://classificados.negociao.com.br/category/veiculos/especiais>)

Honda (<https://classificados.negociao.com.br/category/motos/honda>)

Yamaha (<https://classificados.negociao.com.br/category/motos/yamaha>)

Outras motos (<https://classificados.negociao.com.br/category/motos/outras-marcas-1>)

Comércios Ourinhos (aluga-se) (<https://classificados.negociao.com.br/category/comercio-ourinhos-aluga-se>)

Residência Ourinhos (aluga-se) (<https://classificados.negociao.com.br/category/comercio-ourinhos-aluga-se>)

Comércios Ourinhos (vende-se) (<https://classificados.negociao.com.br/category/comercio-ourinhos-vende-se>)

Comércios Região (aluga-se) (<https://classificados.negociao.com.br/category/comercio-regiao-aluga-se>)

Comércios Região (vende-se) (<http://classificados/17/comercios-regiao-vende-se>)

Residência Ourinhos (vende-se) (<https://classificados.negociao.com.br/category/imoveis/casas?cf%5B53%5D=383>)

Residência Região (aluga-se) (<https://classificados.negociao.com.br/category/imoveis/casas?cf%5B53%5D=381>)

Residência Região (vende-se) (<https://classificados.negociao.com.br/category/imoveis/casas?cf%5B53%5D=383>)

Rural Ourinhos (<https://classificados.negociao.com.br/category/rural-ourinhos>)

Rural Região (<https://classificados.negociao.com.br/category/rural-regiao>)

Terrenos Ourinhos (<https://classificados.negociao.com.br/category/terreno-ourinhos>)

Terrenos Região (<https://classificados.negociao.com.br/category/terrenos-regiao>)

PAT (/classificados/24/pat)

Procuro Emprego (/classificados/25/procuro-emprego)

Vagas (/classificados/23/vagas)

Caminhões Agrícolas (/classificados/29/agricolas)

Caminhão/Ônibus (/classificados/26/caminhaonibus)

Animais e Aves (/classificados/30/animais-e-aves)

Bebês e Afins (/classificados/31/bebes-e-afins)

Bicicletas (/classificados/32/bicicletas)

Camping / Náutica (/classificados/33/camping-nautica)

Diversos (/classificados/34/diversos)

Doações (/classificados/35/doacoes)

Eletrodomésticos (/classificados/36/eletrodomesticos)

Excursões / Turismo (/classificados/37/excursoes-turismo)

Informática (/classificados/38/informatica)

269
9

Instrumentos Musicais (/classificados/39/instrumentos-musicais)
Máq. Equip. Industriais (/classificados/40/maq-equip-industriais)
Materiais p/ Construção (/classificados/41/materiais-p-construcao)
Móveis (/classificados/42/moveis)
Negócios Fechados (/classificados/43/negocios-fechados)
Oportunidades (/classificados/44/oportunidades)
Peças e Acessórios (/classificados/45/pecas-e-acessorios)
Prestação de Serviços (/classificados/46/prestacao-de-servicos)
Som e Imagem (/classificados/47/som-e-imagem)
Telefones (/classificados/48/telefones)
Títulos (/classificados/49/titulos)
Trocas (/classificados/50/trocas)
Vestuário (/classificados/51/vestuario)
Vídeo-Games (/classificados/52/video-games)



(<https://www.facebook.com/jornalnegociao/>) (<https://www.instagram.com/negociao/>)



(<https://www.youtube.com>)

© 1990 - 2023 Jornal Negociação - Seu melhor conteúdo. Todos os direitos reservados.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 1218
Ano 2025
Página 10 de 83

www.bandeanotes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 05 de Dezembro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

233
9

PROTOCOLO NÚMERO 207/2025-PMB

Bandeirantes, 12 de dezembro de 2025.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – 36/2025-PMB

Prefeitura do Município de Bandeirantes-PR

OBJETÓ: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRM CELEBRATION LTDA, PARA A REALIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO ARTÍSTICA POR MEIO DE DESFILE NATALINO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR.

DECISÃO:

Os agentes de contratação, reunidos, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, considerando o **parecer jurídico n°. 165/2025**, encaminhado para a secretaria e ora respondido por ela, Os Agentes de Contratação impulsionarão o trâmite da Inexigibilidade de Licitação quanto ao objeto do presente, na hipótese da fundamentação legal prevista no inciso II, do art. 74 da Lei 14.133/21 e do art. 148 do Decreto Municipal n.º 3.537/2023, somente após análise feita pelo prefeito municipal, enquanto autoridade competente, deliberando sobre seu prosseguimento ou não.

Destaca-se que, o impulsionamento do trâmite, fica restrita às funções atribuídas pela lei aos Agentes de Contratação e Equipe de Apoio, bem como prevê o regulamento no **Decreto Federal n.º 11.246/2022**, quais sejam: receber, examinar e julgar, com relação a validade, todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação. Estando por tanto, excluídos os pontos jurídicos, e quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários, sendo que, em relação a estes, partiremos da premissa de que, o Gestor e Autoridade Competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades do processo, observando os requisitos legalmente impostos. Portanto, o mérito administrativo cabe a Autoridade Competente, para decidir pela procedência a devida Ratificação ou Não, e a futura contratação.

AGENTES DE CONTRATAÇÃO:

Mariane Alves dos Santos
Agente de Contratação

Fernanda do Carmo da Silveira
Agente de Contratação

Diego Henrique Tozetti
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

272

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 207/2025-PMB

Bandeirantes/PR, 12 de dezembro de 2025.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2025

Considerando o que consta no encaminhamento dos Agentes de Contratação, decido por ratificar o ato de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 74, Inciso II da lei 14.133/2021, a favor de:

<u>BRM CELEBRATION LTDA - CNPJ Nº10.842.196/0001-00</u>						
ITEM	DESCRITIVO	UND	CÓDIGO CATMAT	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REALIZAÇÃO DE DESFILE NATALINO, COM TEMPO DE DURAÇÃO ENTRE 01 A 02 HORAS. INCLUSO: ELÉNCÔ, COORDENAÇÃO, FIGURINOS, MAQUIAGEM ARTÍSTICA, BANDINHA E DIREÇÃO GERAL. QUANTIDADE MÍNIMA DE INTEGRANTES: 02 FAIXAS INICIAIS, 04 ANJOS, 03 REIS MAGOS, JOÃO E MARIA, 01 ESTRELA, 05 NOELAS, 01 RAINHA KLARA, 01 BONECO DE NEVE, 01 BISCOITO, 05 BRINQUEDOS VIVOS, 04 CONFEITEIROS, 01 PAPAI NOEL, 01 MAMÃE NOEL, 02 FAIXAS DE ENCERRAMENTO, 10 MÚSICOS, 11 COORDENADORES, 07 MOTORISTAS E NO MÍNIMO 15 PESSOAS NA EQUIPE DE CORDA. ALÉM DO DESFILE, OS PERSONAGENS DEVERÃO FAZER A ENTREGA DE PRESENTES PARA AS CRIANÇAS.	UND	15830	01	R\$50.000,00	R\$50.000,00
VALOR TOTAL R\$ 50.000,00						

Para **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRM CELEBRATION LTDA, PARA A REALIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO ARTÍSTICA POR MEIO DE DESFILE NATALINO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR**, no valor total de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), face ao disposto no Art. 74, Inciso II da lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

matta
JAEISON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

27/12

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 207/2025-PMB

Bandeirantes/PR, 12 de dezembro de 2025.

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº36/2025**, para **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRM CELEBRAÇÃO LTDA, PARA A REALIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO ARTÍSTICA POR MEIO DE DESFILE NATALINO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR**, já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto, solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que conforme Termo de Referência, proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.

AGENTES DE CONTRATAÇÃO PORTARIA Nº1.975/2025

Fábiána de Souza Meira Oliveira
Agente de Contratação

Fernanda do Carmo da Silveira
Agente de Contratação

Mariane Alves dos Santos
Agente de Contratação

Diego Henrique Tozetti
Agente de Contratação

Wesley Rodrigo Ramos Pires
Agente de Contratação

Marcos de Moraes
Agente de Contratação

Francianne Karlla Assolari
Agente de Contratação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que conforme Termo de Referência proceda ao Empenho.

JAEISON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Pronner., 1457 - Centro - Bandeirantes
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br Site:

Página: 1 / 2

INEXIGIBILIDADE DE

Nr.: 36/2025

Processo Adm.: 207/2025

Data do Processo: 08/12/2025

274
e

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, II e alterações posteriores, resolve:

01 - Homologar é Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 207/2025
 b) Nr. Licitação: 36/2025 - IL
 c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
 d) Data de Homologação:
 e) Objeto da Licitação: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRM CELEBRATION LTDA, PARA A REALIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO ARTÍSTICA POR MEIO DE DESFILE NATALINO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR.**

Participante: BRM CELEBRATION LTDA (10.842.196/0001-15)

Itém	Especificação	Qty.	Valor Unitário	Valor Total
1	REALIZAÇÃO DE DESFILE NATALINO, COM TEMPO DE DURAÇÃO ENTRE 01 A 02 HORAS. INCLUSO: ELENCO, COORDENAÇÃO, FIGURINOS, MAQUIAGEM ARTÍSTICA, BANDINHA E DIREÇÃO GERAL. QUANTIDADE MÍNIMA DE INTEGRANTES: 02 FAIXAS INICIAIS, 04 ANJOS, 03 REIS MAGOS, JOÃO E MARIA, 01 ESTRELA, 05 NOELAS, 01 RAINHA KLARA, 01 BONECO DE NEVE, 01 BISCOITO, 05 BRINQUEDOS VIVOS, 04 CONFEITEIROS, 01 PAPAI NOEL, 01 MAMÃE NOEL, 02 FAIXAS DE ENCERRAMENTO, 10 MÚSICOS, 11 COORDENADORES, 07 MOTORISTAS E NO MÍNIMO 15 PESSOAS NA EQUIPE DE CORDA. ALÉM DO DESFILE, OS PERSONAGENS DEVERÃO FAZER A ENTREGA DE PRESENTES PARA AS CRIANÇAS.	1,000	UN	50.000,00

Total do Participante: 50.000,00

Total Geral: 50.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.39.00	R\$ 0,01
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCACAO	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.39.00	R\$ 0,01
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.39.00	R\$ 0,01
MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EUCAÇÃO (CMEI)	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.39.00	R\$ 0,01

JR

Bandeirantes, 12 de Dezembro de 2025

JAEISON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

jmatta

275
g



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 1225

Ano 2025

Página 2 de 6

27/09

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 12 de Dezembro de 2025

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitacões e Contratos

Ratificação De Licitação



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Próriner., 1457 - Centro - Bandeirantes

CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525

E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br Site:

Página: 1 / 2

INEXIGIBILIDADE DE
Nr.: 36/2025

Processo Adm.: 207/2025
Data do Processo: 08/12/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, II e alterações posteriores, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 207/2025
b) Nr. Licitação: 36/2025 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRM CELEBRATION LTDA, PARA A REALIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO ARTÍSTICA POR MEIO DE DESFILE NATALINO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR.

Participante: BRM CELEBRATION LTDA (10.842.196/0001-15)

Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	REALIZAÇÃO DE DESFILE NATALINO, COM TEMPO DE DURAÇÃO ENTRE 01 A 02 HORAS. INCLUSO: ELENCO, COORDENAÇÃO, FIGURINOS, MAQUIAGEM ARTÍSTICA, BANDINHA E DIREÇÃO GERAL. QUANTIDADE MÍNIMA DE INTEGRANTES: 02 FAIXAS INICIAIS, 04 ANJOS, 03 REIS MAGOS, JOÃO E MARIA, 01 ESTRELA, 05 NOELAS, 01 RAINHA KLARA, 01 BONECO DE NEVE, 01 BISCOITO, 05 BRINQUEDOS VIVOS, 04 CONFEITEIROS, 01 PAPAI NOEL, 01 MAMÃE NOEL, 02 FAIXAS DE ENCERRAMENTO, 10 MÚSICOS, 11 COORDENADORES, 07 MOTORISTAS E NO MÍNIMO 15 PESSOAS NA EQUIPE DE CORDA. ALÉM DO DESFILE, OS PERSONAGENS DEVERÃO FAZER A ENTREGA DE	1,000	UN	50.000,00
Total do Participante:				50.000,00

Total Geral: 50.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.39.00	R\$ 0,01
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPОСTOS VINC. EDUCАÇÃO	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.39.00	R\$ 0,01
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.39.00	R\$ 0,01
MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.39.00	R\$ 0,01

Sistema: Compras - Usuário: marianealves. Emissão: 12/12/2025, às 16:52:10. Protocolo: c6e51098-9fad-45cc-8fee-74e042100894

Página: 2 / 2



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 1225
Ano 2025
Página 3 de 6

277

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 12 de Dezembro de 2025

Bandeirantes, 12 de Dezembro de 2025

JAEISON RAMALHO MATT
Prefeito Municipal

Sistema: Compras - Usuário: marianealves. Emissão: 12/12/2025, às 16:52:10. Protocolo: c6e51098-9fad-45cc-8fee-74e042100894



238
9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N° 473/2025

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JAELSON RAMALHO MATTA, inscrito no CPF n.º 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **BRM CELEBRATION LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.842.196/0001-15 sediado na Avenida Luiz Saldanha Rodrigues, nº 2536, Nova Ourinhos, município de Ourinhos - SP – CEP: 19.907-510, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por Brandt Patrima Campiom Izidoro, inscrito no cadastro de pessoas físicas CPF n.º 333.230.748-74, representante legal, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 207/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 36/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 OBJETO:

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRM CELEBRATION LTDA, PARA A REALIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO ARTÍSTICA POR MEIO DE DESFILE NATALINO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR.

ITEM 01						
ITEM	DESCRITIVO	UND	CÓDIGO CATMAT	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REALIZAÇÃO DE DESFILE NATALINO, COM TEMPO DE DURAÇÃO ENTRE 01 A 02 HORAS. INCLUSO: ELENCO, COORDENAÇÃO, FIGURINOS, MAQUIAGEM ARTÍSTICA, BANDINHA E DIREÇÃO GERAL. QUANTIDADE MÍNIMA DE INTEGRANTES: 02 FAIXAS INICIAIS, 04 ANJOS, 03 REIS MAGOS, JOÃO E MARIA, 01 ESTRELA, 05 NOELAS, 01 RAINHA KLARA, 01 BONECO DE NEVE, 01 BISCOITO, 05 BRINQUEDOS VIVOS, 04 CONFEITEIROS, 01 PAPAI NOEL, 01 MAMÃE NOEL, 02 FAIXAS DE ENCERRAMENTO, 10 MÚSICOS, 11 COORDENADORES, 07 MOTORISTAS E NO MÍNIMO 15 PESSOAS NA EQUIPE DE CORDA. ALÉM DO DESFILE, OS PERSONAGENS DEVERÃO FAZER A ENTREGA DE PRESENTES PARA AS CRIANÇAS.	UND	15830	01	R\$50.000,00	R\$50.000,00
VALOR TOTAL R\$ 50.000,00						

279
9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Processo de Inexigibilidade n.^o36/2025, objeto do processo administrativo n.^o207/2025, com Ratificação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município n.^o1225, de 12/12/2025, página 02.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado o preço (unitário) previsto em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2 O valor total do contrato é de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais).

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4 REAJUSTE

4.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n^º 10.192/2001. Na ausência de índice específico para o serviço em questão, será utilizado o INPC/IBGE.

4.1.1 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

4.1.2 A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

4.2 O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.^º do art. 170 do Decreto n^º 3.537/2023.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.3.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.3.1.1 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá aos servidores designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.^º 3.537/2023.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá aos servidores designados, conforme o item 5.3 deste contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.^º 3.537/2023.

5.3 Os responsáveis pela gestão, fiscalização e acompanhamento do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante, conforme PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.^º 2.360/2025, como fiscal o senhor Everton Bonfim Romano e como gestora a senhora Aline Firmino Neves Vasconcelos.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a realização de desfile natalino com tempo de duração entre 01 a 02 horas.

6.2 A prestação do serviço de acordo com o que consta no item 5 do termo de referência.

6.3 Os serviços serão prestados, na forma, nos prazos de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

280
9

6.4 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; conforme Termo de Referência.

6.5 Nos termos do art. 359 do Decreto nº 3.537/2023, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

6.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias conforme Termo de Referência, contados do recebimento provisório, por servidor designado pela autoridade competente, Portaria n.º 2.360/2025, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.6.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRÍÇÃO
EDUCACÃO	87/103	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL
	114/104	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO
	140/103	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EUCAÇÃO (CMEI)
	149/103	03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

8 VIGÊNCIA:

8.1 O prazo de vigência contratual será de 60(sessenta) dias – conforme item 3.5.4 do TERMO DE REFERÊNCIA, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato.

9 PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, conforme Item 7.18 do Termo de Referência, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação da regularidade do contratado, mediante atestado emitido pelo Gestor do Contrato, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência conforme Item 8.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

Rua Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel. 3542-4525
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br CNPJ 76.235.753/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

281
g

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente.

9.3 O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspendendo-se a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gerando compensação financeira.

9.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$
$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = \\ 6\%.$$

9.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no Termo de Referência, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

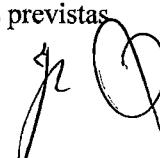
10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

Rua Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel. 3542-4525
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br CNPJ 76.235.753/0001-48





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

282
2

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência.

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação e que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial: Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

(C)

10.1.17.5. impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6. omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.18 ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplam o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.19 Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

10.1.20 Garantir ao contratante:

10.1.20.1 o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

JR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

283
9

10.1.20.2 os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência.

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência.

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11 GARANTIA DE EXECUÇÃO/CONTRATAÇÃO:

11.1 – Conforme Item 5 e 7 do Termo de Referência.

11.2 - A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

11.4 - A garantia da contratação é conforme estabelecido no **item 4 do TERMO DE REFERÊNCIA.**

12 PENALIDADES:

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto nº 3.537/2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto nº 3.537/2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto nº 3.537/2023;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto nº 3.537/2023.

284
e

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto nº 3.537/2023.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 3.537/2023.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10 As multas previstas neste Termo de Referência poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

13 CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto nº 3.537/2023 e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

13.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

13.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

13.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

13.2.14. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

285

13.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

13.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.2.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

13.2.20. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

286
e

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma do Decreto nº 3.418/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

223
9

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Unidade de Controle Interno, que poderá consultar a Assessoria Jurídica em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o Termo de Referência a proposta apresentada pelo Contratado.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, pelo Decreto nº 3.537/2023 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Bandeirantes – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bandeirantes/PR, 15 de dezembro de 2025

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
BRM CELEBRATION LTDA

JAEISON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

BRANDT PATRIMA CAMPIOM IZIDORO
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

Marcos de Moraes
CPF. 590.505.609-97

Maria de Alves dos Santos
CPF. 074.940.839-10

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao Contrato n.º 473/2025, firmado entre o Município de Bandeirantes/PR e a empresa BRM CELEBRATION LTDA.

CONTRATO 473.2025.pdf

Documento número #89144384-d85d-440a-aeac-86cb489d3f23

Hash do documento original (SHA256): 45ed6e24d4da3f25f202cb1104cc7a266158ec544a001f02d5ed1fb1243ed433

Assinaturas

BRANDT PATRIMA CAMPION IZIDORO

CPF: 333.230.748-74

Assinou em 16 dez 2025 às 13:10:15

Log

16 dez 2025, 12:44:32	Operador com email contato@brmcelebration.com na Conta b9c456ab-403c-4556-bcb6-94612e021716 criou este documento número 89144384-d85d-440a-aeac-86cb489d3f23. Data limite para assinatura do documento: 15 de janeiro de 2026 (12:44). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
16 dez 2025, 12:45:00	Operador com email contato@brmcelebration.com na Conta b9c456ab-403c-4556-bcb6-94612e021716 adicionou à Lista de Assinatura: brandt@brmcelebration.com para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo BRANDT PATRIMA CAMPION IZIDORO e CPF 333.230.748-74.
16 dez 2025, 13:10:15	BRANDT PATRIMA CAMPION IZIDORO assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail brandt@brmcelebration.com. CPF informado: 333.230.748-74. IP: 138.255.217.55. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.9748213 e longitude -49.8944939. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1361.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
16 dez 2025, 13:10:17	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 89144384-d85d-440a-aeac-86cb489d3f23.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários

ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 89144384-d85d-440a-aeac-86cb489d3f23, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Edição nº 1227
Ano 2025
Página 31 de
33

289
2

Terça-feira, 16 de Dezembro de 2025

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 473/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 207/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 36/2025**

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

LOCADOR: BRM CELEBRATION LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRM CELEBRATION LTDA, PARA A REALIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO ARTÍSTICA POR MEIO DE DESFILE NATALINO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR.

VALOR: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	DESCRICAÇÃO
EDUCACAO	87/103	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL
	114/104	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO
	140/103	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EUCAÇÃO (CMEI).
	149/103	03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60(sessenta) dias, contados da publicação do Extrato do contrato no Diário Oficial do Município de Bandeirantes, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Bandeirantes/PR, 15 de dezembro de 2025.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADO
BRM CELEBRATION LTDA

JAEISON RAMALHO MATTIA
PREFEITO MUNICIPAL

BRANDT PATRIMA CAMPOM IZIDORO
REPRESENTANTE LEGAL

Rua Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel. 3542-4525
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br CNPJ 76.235.753/0001-48

